



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.676, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 3 DE JUNHO DE 1937

N. 60

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro-Presidente designou o dia 4 do corrente, às 9 horas, para julgamento dos seguintes processos:

1 — Recurso eleitoral n. 698 — C. 3ª — Minas Geraes — Manhuassú — (Relator Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho e revisor o Sr. ministro Plínio Casado). Recorrente: José Pedro Alves e recorridos Albino de Paula Salazar e outros. (Adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Prof. João Cabral).

2 — Recurso eleitoral n. 681 — C. 3ª — Minas Geraes — Paraguassú — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Recorrente: Esdras Olyntho do Prado e recorridos o prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Paraguassú. — (Reclamação do Partido Progressista Paraguassú Autonomo sobre execução de accordão. Adiado o julgamento por ter sido convertido em diligencia).

3 — Recurso eleitoral n. 513 — C. 3ª — Bahia — Barreiros. (Relator Sr. Prof. João Cabral e revisor o senhor Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrente: João Braz de Azevedo e recorrido o Tribunal Regional do Estado. (Da pauta anterior).

4 — Recurso eleitoral n. 707 — C. 3ª — Minas Geraes — Marianna — (Relator o Sr. Prof. João Cabral e revisor o Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Octavio Josephino do Espirito Santo e recorridos a Mesada da Camara Municipal e o prefeito de Marianna. (Da pauta anterior).

5 — Processo n. 1.917 — C. 3ª — Tribunal Superior — (Relator da Comissão Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). O director da Secretaria do Tribunal Superior submete á deliberação desta Tribunal uma representação relativa á transferência de eleitores. (Da pauta anterior).

6 — Recurso eleitoral n. 700 — C. 3ª — Minas Geraes — Santa Quitéria — (Relator Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Recorrente: José Lucas Gomes e recorridos o prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Santa Quitéria. (Da pauta anterior).

7 — Processo n. 91 — C. 7ª — Rio de Janeiro — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Asdrubal Gwyer de Azevedo e Ezequias Fernandes Carvalheira requerem ao Tribunal Superior em vista do que dispõe o parágrafo 2º do art. 89 da Constituição Federal as providencias necessarias afim de que seja marcada a eleição do substituto do Senador Alfredo Augusto Guimarães Backer. (Da pauta anterior).

8 — Recurso eleitoral n. 602 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Campos — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro e revisor o Sr. Prof. João Cabral). Recorrente: Benedito Nilo de Alvarenga, Manoel Ferreira Paes e Antonio Pereira Amaes e recorrido Francisco da Costa Nunes. (Da pauta anterior).

9 — Recurso eleitoral n. 688 — C. 3ª — Sergipe — (Relator Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrente:

te: Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional do Estado. (Da pauta anterior).

10 — Recurso eleitoral n. 691 — C. 3ª — Minas Geraes — Rio Casca — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro e revisor o Sr. Prof. João Cabral). Recorrente: Benjamina Vieira Coelho e recorridos João Pinto Mosqueira). (Da pauta anterior).

11 — Recurso eleitoral n. 701 — C. 3ª — Minas Geraes — Passos — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro e revisor o Sr. Prof. João Cabral). Recorrente: Saturnino Gomes Lemos Grillo e recorrido José Marcellino Pereira Sobrinho. (Da pauta anterior).

12 — Processo n. 2.100 — C. 6ª — Rio Grande do Sul — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro). O Presidente do Tribunal Regional encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do juiz eleitoral da 2ª zona da capital sobre: 1º) a quem cabe realizar as diligencias necessarias á citação dos eleitores denunciados; 2º) a quem incumbe fornecer a condução indispensavel; 3º) a quem cumpre custear tal serviço. (Da pauta anterior).

13 — Recurso eleitoral n. 566 — C. 3ª — Rio de Janeiro — S. João Marcos — (Relator Sr. desembargador Ovidio Romeiro e revisor o Sr. Prof. João Cabral). Recorrente: Partido Social Fluminense e recorrido o Partido Renovador de S. João Marcos. (Da pauta anterior).

14 — Recurso eleitoral n. 624 — C. 3ª — Minas Geraes — Formigas — (Relator Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrente: Partido Republicano Municipal Formiguense e recorridos Florencio Rodrigues Nunes Sobrinho e outros. (Da pauta anterior).

15 — Recurso eleitoral n. 711 — C. 3ª — Pernambuco — Buíque — (Relator Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Recorrente: Thomaz de Aquino Cavalcanti e José Pinto de Amorim e recorrido Manoel dos Santos Araujo Cavalcanti. (Da pauta anterior).

16 — Recurso eleitoral n. 724 — C. 3ª — Minas Geraes — Paracatú — (Relator Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Recorrente: Romualdo Gonçalves de Ulhôa Tomba e recorrida a União Municipal Pela Grandeza de Paracatú. Desistência do recurso. (Da pauta anterior).

17 — Recurso eleitoral n. 712 — C. 3ª — Paraná — Antonina — (Relator Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. desembargador Ovidio Romeiro). Recorrente: José Ribeiro da Fonseca e recorrido o Tribunal Regional do Estado. (Da pauta anterior).

18 — Recurso eleitoral n. 612 — C. 3ª — Bahia — Calitá — (Relator Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrente: Partido Social Democrata, Luiz Pinto Bastos e outros e recorrido o Tribunal Regional do Estado. (Da pauta anterior).

19 — Recurso eleitoral n. 710 — C. 3ª — Minas Geraes — Viçosa — (Relator Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes e recorrido o Partido Republicano Mineiro. (Da pauta anterior).

20 — Recurso eleitoral n. 717 — C. 3ª — Minas Geraes — Entre Rios. (Relator Sr. ministro Laudo de Camargo e revisor o Sr. desembargador Collares Moreira). Recorrente: Rubens Braga e recorridos o prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Entre Rios. (Da pauta anterior).

21 — Consulta n. 2.107 — C. 3ª — Sergipe — (Relator Sr. Prof. João Cabral). O Partido Social Progressista de

Sergipe consulta ao Tribunal Superior sobre: a) se os juizes municipais, togados, com investidura limitada por 4 annos e com função de preparadores eleitoraes, estão ou não como os magistrados em geral, isentos da obrigatoriedade do voto nos termos do art. 5 do Código Eleitoral; b) se é justo impedimento (artigo 5, parágrafo unico do Código Eleitoral) o facto de um juiz municipal eleitoral em uma região e exercer a sua judicatura em outra de molde a dispensar a obrigatoriedade do voto enquanto não fizer a sua transferência; c) se estão ou não os juizes municipais acima referidos prohibidos de exercer politica partidaria. (Da pauta anterior).

22 — Processo n. 96 — C. 7ª — Districto Federal — (Relator Sr. desembargador Collares Moreira). O Presidente do Tribunal Regional encaminha ao Tribunal Superior uma representação dos auxiliares de identificadores dos Cartórios Eleitoraes do Districto Federal. (Da pauta anterior).

23 — Recurso eleitoral n. 577 — C. 3ª — Rio de Janeiro — S. Fidelis — (Relator Sr. desembargador Collares Moreira e revisor o Sr. Prof. João Cabral). Recorrente: Concentração Fideleuse e recorrida a Mesa da Camara Municipal de S. Fidelis. (Da pauta anterior).

24 — Recurso eleitoral n. 662 — C. 3ª — Minas Geraes — Carangola — (Relator Sr. Prof. João Cabral e revisor o Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrentes: Francisco Luiz da Silva e Amilcar Alves de Souza e recorrido Amilcar Alves de Souza. (Da pauta anterior).

25 — Recurso eleitoral n. 677 — C. 3ª — Minas Geraes — Pedra Branca — (Relator Sr. Prof. João Cabral e revisor o Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Partido Progressista de Minas Geraes e recorrido o Partido da Lavoura e Commercio do municipio de Pedra Branca. (Da pauta anterior).

26 — Recurso eleitoral n. 682 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Capivary — (Relator Sr. Prof. João Cabral e revisor o Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha e recorrido o Tribunal Regional. (Da pauta anterior).

27 — Recurso eleitoral n. 692 — C. 3ª — Bahia — Caravellas — (Relator Sr. Prof. João Cabral e revisor o senhor Professor Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Oscar da Costa Silva e outros e recorrido Antonio da Rocha Bittencourt. (Da pauta anterior).

28 — Recurso eleitoral n. 697 — C. 3ª — Minas Geraes — Pomba — (Relator Sr. Prof. João Cabral e revisor o Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Recorrente: Ultimo de Carvalho e recorridos o prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Pomba. (Da pauta anterior).

29 — Processo n. 2.114 — C. 6ª — Rio de Janeiro — (Relator Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). O procurador geral encaminha ao Tribunal Superior uma consulta do procurador regional do Estado do Rio de Janeiro sobre se um funcionario aposentado, eleito deputado estadual, empossado e no exercicio pleno de suas funções na data da expedição do decreto n. 43, de dezembro de 1935, do Governador do Estado, obrigado a inspecionar-se de saude e julgado valido, perde o mandato se for declarado addido nos termos do referido decreto.

30 — Processo n. 76 — C. 7ª — Districto Federal — (Relator Sr. Prof. Candido de Oliveira Filho). Hermengarda Nogueira reclama contra o acto do presidente do Tribunal Superior que entre os tres candidatos nomeados para o cargo de dactylographos da Secretaria não incluiu a reclamante embora collocada em 2º lugar. (Da pauta anterior).

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, 2 de junho de 1937. — Agripino Veado, director da Secretaria.

O Tribunal em sua 58ª sessão ordinaria, realizada em 31 de maio de 1937, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1ª) Não tomar conhecimento do recurso de "habeas-corpus" n. 78 — 1ª classe (relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo), sendo recorrente Domingos Mourão Filho e recorrido o Tribunal Regional da Bahia, por ter sido interposto perante juiz incompetente, unanimemente;

2ª) converter em diligencia o julgamento do recurso eleitoral n. 590 — 3ª classe — Minas Geraes — (relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente o Partido Popular de Cataguazes e recorrido o Tribunal Regional de Minas Geraes, para que seja remetida a folha de votação, unanimemente, havendo o Sr. Dr. Procurador Geral requerido vista dos autos depois do cumprida a diligencia;

3ª) dar provimento ao recurso eleitoral n. 535 — 3ª classe — (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo

recorrentes Alvaro Xavier de Almeida e outros e recorridos José Caetano Borges (Goyaz), para annullar as eleições supplementares de Bananeiras e mandar remetter os autos ao Sr. Procurador Regional para proceder como de direito, unanimemente;

4ª) adiar o julgamento do recurso eleitoral n. 585 — 3ª classe — Rio Grande do Norte — (relator, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente Manoel Ferreira de Aguiar e recorrido Benedicto Saldanha, por ter pedido vista dos autos o senhor Ministro Laudo de Camargo (após o relatório o Sr. Dr. Procurador Geral fez uso da palavra);

5ª) dar provimento ao recurso eleitoral n. 607 — 3ª classe — Minas Geraes — (relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente José Lucas Gomes e recorrido o Partido Progressista, para annullar a votação e mandar apurar a responsabilidade do culpado, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 2 de junho de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 31 DE MAIO E 1 DE JUNHO DE 1937

PRIMEIRA SECÇÃO

Protocollo Especial: (art. 4º do reg. do Arc. Eleit.)

- N. 71 — Officio n. 5.133 do T. R. E. de S. Paulo.
- N. 72 — Officio n. 283 do T. R. E. da Bahia.
- N. 73 — Officio n. 324 do T. R. E. do Ceará.
- N. 74 — Officio n. 324 do T. R. E. de Sergipe.
- N. 75 — Officio n. 857 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 76 — Officio n. 862 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 77 — Officio n. 861 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 78 — Officio n. 866 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 79 — Officio n. 891 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 80 — Officio n. 890 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 81 — Officio n. 902 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 82 — Officio n. 878 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 83 — Officio n. 918 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 84 — Officio n. 917 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 85 — Officio n. 916 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 86 — Officio n. 920 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 87 — Officio n. 915 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 88 — Officio n. 911 do T. R. E. de Pernambuco.
- N. 89 — Officio n. 871 do T. R. E. de Pernambuco.

Protocollo Geral

- N. 1.557 — Officio n. 283 do T. R. E. do Piahy
- N. 1.558 — Officio n. 355 do T. R. E. do Ceará.
- N. 1.559 — Officio n. 313 do T. R. E. do Pará.
- N. 1.560 — Petição de Luiz Martins e Silva, deputado federal classista.
- N. 1.561 — T. R. E. do Ceará — recurso n. 2 — Recorrente, Partido Republicano Progressista.
- N. 1.562 — T. R. E. do Ceará — recurso n. 2 — Recorrente, Partido Republicano Progressista.
- N. 1.563 — Telegramma n. 523 do T. R. E. do Acre.
- N. 1.564 — Telegramma n. 1.879 do Presidente do R. Grande do Norte.
- N. 1.565 — Telegramma n. 58 do Sr. Americo de Almeida — S. José do Mipibú — R. G. do Norte.
- N. 1.566 — Telegramma n. 813 do T. R. E. do R. G. do Norte.
- N. 1.567 — Razões aos recursos ns. 729 e 730 pelo Dr. José Eustachio da Silva.
- N. 1.568 — Consulta do Dr. Mozart Lago relativo ao recurso n. 783 — classe 3ª.
- N. 1.569 — Officio n. 2.017 da Casa de Detenção — Districto Federal.
- N. 1.570 — Razões do Dr. Mozart Lago aos recursos ns. 729 e 730.
- N. 1.571 — Petição do Partido Social Democratico do Paraná.
- N. 1.572 — Consulta do Sr. Antonio José de Oliveira, presidente da Sociedade Pereira Junior.
- N. 1.573 — Officio n. 2.224 do Secretario da Saude da Prefeitura do Districto Federal.
- N. 1.574 — Officio n. 695 do Secretario da Agricultura do Espirito Santo.
- N. 1.575 — Officio n. 293 do T. R. E. da Parahyba.

N. 1.576 — Officio n. 748 do T. R. E. do R. G. do Norte.
 N. 1.577 — T. R. E. de Pernambuco — processo n. 7 — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 1.578 — Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão — Denúncia n. 19 — Denunciante, Procurador Regional.
 N. 1.579 — Officio n. 747 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.
 N. 1.580 — Officio n. 49 do Cartorio de Paz de Caratinga — Minas Geraes.
 N. 1.581 — Officio n. 209 do Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz.
 N. 1.582 — Officio n. 880 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
 N. 1.583 — Telegramma n. 2.812 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
 N. 1.584 — Telegramma n. 590 do Tribunal Regional Eleitoral de Acre.
 N. 1.585 — Petição de Alceu Dantas Maciel.
 N. 1.586 — Razões do recorrente no recurso n. 783 — classe 3ª — n. p. Dr. Nestor Massena.
 N. 1.587 — Telegramma n. 630 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Correspondencia

Telegrammas do Sr. director da Secretaria:

N. 61 — Ao director da Secretaria do T. R. E. do Rio Grande do Norte, solicitando informações sobre o numero de eleitores inscriptos durante a ultima eleição municipal.
 N. 62 — Ao director da Secretaria do T. R. E. do Maranhão, solicitando informações sobre o numero de eleitores inscriptos naquello Estado.

Officios do Sr. ministro-presidente:

N. 70 — Ao presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, agradecendo a communicação feita sobre a eleição da nova directoria.
 N. 71 — Ao ministro da Justica, respondendo a respeito da solicitação feita pelo Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

Officios do Sr. director da Secretaria:

N. 377 — Ao procurador geral, remetendo o telegramma do Sr. Derval Motta.
 N. 378 — Ao ministro da Justica, enviando, em cumprimento a decisão do Tribunal Superior, o recurso de mandado de segurança n. 77.
 N. 379 — Ao director da Secretaria do T. R. E. de Minas Geraes, remetendo o processo de recurso eleitoral numero 544, classe 3ª.
 N. 380 — Ao director da Secretaria do T. R. E. do Pará, sobre o titulo eleitoral do Sr. Luiz Martins e Silva.

Autos conclusos

Ao Sr. ministro Plinio Casado:

Recurso n. 545 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes; recorridos, União Municipal pela grandeza de Paracatu, e José Vargas da Silva.
 Recurso n. 593 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Popular de Cataguazes; recorrido, Partido Progressista Mineiro.
 Recurso n. 614 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente, Claudino Victor do Espirito Santo Junior; recorrido, Alberto Francisco Torres.
 Recurso n. 623 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Octavio Braziliense de Araujo; recorrido, José Martha.
 Recurso n. 635 — C. 3ª — Goyaz — Recorrente, João José Antunes; recorrido, João de Abreu.
 Recurso n. 641 — C. 3ª — Maranhão — Recorrente, Almir Augusto Valente e outros; recorrido, T. R. E. do Maranhão.
 Recurso n. 684 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, José Assis Moraes; recorridos, prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Ferros.
 Recurso n. 669 — C. 3ª — Ceará — Recorrente, procurador regional eleitoral do Ceará; recorrido T. R. E. do Estado.

Recurso n. 728 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes e outro; recorrido, Prefeitura e a Mesa da Camara Municipal de Ubá.

Processo n. 77 — C. 1ª — Recurso administrativo — Minas Geraes — Recorrente, Alberto Cosse; recorrido, T. R. E. do Estado.

Processo n. 2.109 — C. 6ª — Acre — Consulta do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Ao Sr. ministro Laudo de Camargo:

Recurso n. 636 — C. 3ª — Goyaz — Recorrente, Celsio Hermínio Teixeira; recorrido, João José Coutinho.

Ao Sr. desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 60 — C. 4ª — Alagoas — Recorrente, Maria Morroquim Nascimento; recorrido, Antonio Guedes de Miranda.

Recurso n. 595 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente, Claudino Victor do Espirito Santo Junior; Recorrido, Helenio de Miranda Moura.

Recurso n. 690 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Luiz Magno Mancillo; recorrido, José Capistrano de Paiva e outros.

Processo n. 78 — C. 7ª — Minas Geraes — Recurso administrativo — Recorrente, João Campolina Vianna; recorrido, T. R. E. do Estado.

Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso de mandado de segurança n. 69 — C. 1ª — Alagoas — Recorrente, Hildebrando Falcão; recorrido, T. R. E. do Estado.

Recurso n. 632 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Theodolino Martins Brandão e outros; recorrido, Benjamin Coelho Leão.

Recurso n. 664 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Carlos de Araujo da Cunha Pereira e outros; recorrido, Antonio Honorio Pires Olveira.

Recurso n. 713 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Popular Abaeté; recorrido, T. R. E. do Estado.

Ao Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 615 — C. 3ª — Mato Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Mato Grosso — Recorrido, T. R. E. do Estado.

Appellação criminal n. 66 — C. 5ª — Minas Geraes — Recorrente, Abel Ferreira e Pedro Lombardo Junior; recorrido, T. R. E. do Estado.

Ao Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 634 — C. 3ª — Goyaz — Recorrente, Joaquim de Assis; recorrido, Abelardo de Menezes Lyra.

Recurso n. 663 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, José Joaquim Ribeiro de Carvalho e outros; recorridos, José Junqueira e outros.

Recurso n. 683 — C. 3ª — S. Paulo — Recorrente, Hirlaimo Vieira; recorrido, Edgard Clodomir Molinari.

Recurso n. 715 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, José Candido Costa — Recorrentes, Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Conceição.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral

Processo n. 10 — C. 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do "Partido Nacional Democratico".

Processo n. 2.117 — C. 7ª — Districto Federal — Consulta do Partido Economista do Brasil.

Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 590 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Popular de Cataguazes; recorrido, T. R. E. do Estado.

Recurso n. 696 — C. 3ª — Goyaz — Recorrente, Salomão Clementino de Faria; recorrido, Pedro Reynaldo dos Santos.

Processo n. 16 — C. 7ª — Ceará — Reclamação do Partido Republicano Progressista do Ceará.

Pelo Sr. Professor João Cabral:

Recurso n. 573 — C. 3ª — Pernambuco — Recorrente, Sizenando Guilherme de Azevedo; recorridos, Ceiso Gaivão e outros.

Recurso n. 579 — C. 3ª — Distrito Federal — Recorrente, Partido Concentração Eleitoral São Domingos; recorrido, T. R. E. do Distrito Federal.

Recurso n. 609 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Alfredo Barbalho Cavalcanti; recorrido, T. R. E. de Minas Geraes.

Recurso n. 621 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrentes, Custodio de Paula Rodrigues e outros; recorridos, Serfino de Amorim e Silva e outros.

Recurso n. 645 — C. 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso; recorrido, T. R. E. do Estado.

Recurso n. 2.096 — C. 6ª — Pará — Recorrente, procurador regional Eleitoral do Pará; recorrido, T. R. E. do Estado.

Pelo Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 538 — C. 3ª — Goyaz — Recorrentes, Alvaro Xavier de Almeida e outros; recorrido, José Caetano Borges.

Recurso n. 662 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Francisco Lins da Silva; recorrido, Amílcar Alves de Souza.

Recurso n. 677 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista de Minas Geraes; recorrido, Partido Lavoura e Comercio do Municipio de Pedra Branca.

Recurso n. 682 — C. 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente, Elpidio Veiga de Carvalho Pessanha; recorrido, T. R. E. do Rio de Janeiro.

Recurso n. 692 — C. 3ª — Bahia — Recorrentes, Oscar Costa e Silva e outros; recorrido, Antonio da Rocha Bittencourt.

Recurso n. 697 — C. 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Ullimo de Carvalho; recorridos, Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Pomba.

Recurso n. 708 — C. 3ª — Santa Catharina — Recorrentes, Partido Liberal Catharinense e outros; recorridos, Matheus Conceição e outros.

Processo n. 2.114 — C. 6ª — Rio de Janeiro — Consulta do Sr. procurador regional Eleitoral do Estado.

Processo n. 76 — C. 7ª — Distrito Federal — Reclamação de Homengarda Nogueira.

Pelo Sr. procurador geral:

Recurso de mandado de segurança n. 79 — C. 1ª — São Paulo — Recorrente, Ação Integralista Brasileira; recorrido, T. R. E. do Estado.

Accórdãos publicados na Secretaria

Recurso n. 573 — C. 3ª — Pernambuco — Relator, professor João Cabral.

Recurso n. 538 — C. 3ª — Goyaz — Relator, professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso n. 579 — C. 3ª — Distrito Federal — Relator, professor João Cabral.

Recurso n. 621 — C. 3ª — Minas Geraes — Relator, professor João Cabral.

Recurso n. 645 — C. 3ª — Matto Grosso — Relator, professor João Cabral.

Recurso n. 696 — C. 3ª — Goyaz — Relator, desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso n. 2.096 — C. 6ª — Pará — Relator, professor João Cabral.

SEGUNDA SECÇÃO

Documentos archivados

Um officio n. 313, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, acompanhado de segundas vias das relações de obitos.

Um officio n. 283, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piahy, junto as terceiras vias de titulos electoraes.

Um officio n. 321-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, communicando a transferencia de electores de outras regiões para o referido Estado. Annexos os pedidos de transferencias e as terceiras vias de titulos.

Um officio n. 345-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, communicando a transferencia de electores na mesma região. Annexos os pedidos de transferencias.

4.000 terceiras vias de titulos electoraes de diversas zonas do Distrito Federal.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 59 do "Boletim Eleitoral".

Arquivo Eleitoral

Inscrições archivadas até hoje, de accordo com o art. 19, letra a, do Código Eleitoral, e letra a, do art. 56 do Regimento Interno.

- 20.061. Francisco Garcia da Silva — N. 140.224 — S. Paulo.
- 20.062. Florindo Bonadio — N. 140.052 — S. Paulo.
- 20.063. Felício Carnaval Sobrinho — N. 140.492 — S. Paulo.
- 20.064. Flauzino Alves da Silva — N. 140.383 — S. Paulo.
- 20.065. Francisco Alves Ferreira — N. 140.239 — S. Paulo.
- 20.066. Francisco Silva Rosa — N. 140.295 — S. Paulo.
- 20.067. Franklin Machado de Sant'Anna Filho — N. 140.369 — S. Paulo.
- 20.068. Affonso Fuzo — N. 140.097 — S. Paulo.
- 20.069. Affonso Polo — N. 140.321 — S. Paulo.
- 20.040. Francisco Pinto da Cunha — N. 140.205 — São Paulo.
- 20.011. Francisco Elpidio Fernandes — N. 140.464 — São Paulo.
- 20.012. Francisco de Oliveira — N. 140.403 — S. Paulo.
- 20.013. Francisco Thomazi — N. 140.184 — S. Paulo.
- 20.014. Fioravante Carcolonga — N. 140.457 — S. Paulo.
- 20.015. Francisco Parra — N. 140.375 — S. Paulo.
- 20.016. Ferdinando Zenni — N. 140.271 — S. Paulo.
- 20.017. Ferdinando Battistetti — N. 140.273 — S. Paulo.
- 20.018. Francisco Cardoso — N. 140.436 — S. Paulo.
- 20.019. Francisca Esteves Andrade — N. 140.350 — São Paulo.
- 20.020. Gabriel Bernardes Corrêa Didé — N. 140.331 — São Paulo.
- 20.021. Guilherme Candido Ferreira — N. 140.355 — São Paulo.
- 20.022. Giacomo Grosso — N. 140.234 — S. Paulo.
- 20.023. Guilherme Custodio Vieira — N. 140.262 — São Paulo.
- 20.024. Guilher Dini Canguoni — N. 140.445 — S. Paulo.
- 20.025. Guilherme Felippini Junior — N. 140.040 — São Paulo.
- 20.026. Ignacio Elias Bittar — N. 140.411 — S. Paulo.
- 20.027. Guilhermino Alves Teixeira — N. 140.421 — São Paulo.
- 20.028. Gilberto Guercia — N. 140.433 — S. Paulo.
- 20.029. Augusto Medeiros Bulle — N. 140.075 — S. Paulo.
- 20.030. Gino Caponi — N. 140.002 — S. Paulo.
- 20.031. Hygino Degani — N. 140.360 — S. Paulo.
- 20.032. Guido Antonio Toselli — N. 140.380 — S. Paulo.
- 20.033. Agrippino Antonio Lopes — N. 140.410 — S. Paulo.
- 20.034. Agostinho Paschoalino de Godoy — N. 140.204 — S. Paulo.
- 20.035. Gumerindo Pires Avila — N. 140.024 — S. Paulo.
- 20.036. Geraldo Pereira Ribeiro — N. 140.491 — S. Paulo.
- 20.037. Augusto Rodrigues de Paula Filho — N. 140.031 — S. Paulo.
- 20.038. Geralda Pereira — N. 140.439 — S. Paulo.
- 20.039. Geraldino dos Santos — N. 140.494 — S. Paulo.
- 20.040. Geronimo Gertrudes Filho — N. 140.469 — São Paulo.
- 20.041. Augusto Figueiredo — N. 140.342 — S. Paulo.
- 20.042. Augusto de Almeida — N. 140.338 — S. Paulo.
- 20.043. Agostinho Monaco — N. 140.451 — S. Paulo.
- 20.044. Augusto Rodrigues — N. 140.413 — S. Paulo.
- 20.045. Galeno Vilca de Andrade — N. 140.427 — S. Paulo.
- 20.046. Leopoldino Bebiano de Souza — N. 140.214 — São Paulo.
- 20.047. Zulmira Barbosa Lima — N. 140.386 — S. Paulo.
- 20.048. Albano Feracioli — N. 140.426 — S. Paulo.
- 20.049. Julieta Balthazar de Souza — N. 140.254 — São Paulo.
- 20.050. Elvira de Barros Ferreira — N. 140.359 — São Paulo.
- 20.051. Alberto Francisceni — N. 140.430 — S. Paulo.

- 20.052. Lamartini, Belém Barboza. — N. 140.449 — São Paulo.
- 20.053. Albertino Zenotti. — N. 140.249 — S. Paulo.
- 20.054. Alfredo Jacintho do Amaral. — N. 140.042 — São Paulo.
- 20.055. Licínio Cezar. — N. 140.168 — S. Paulo.
- 20.056. Luiz Corrêa dos Santos. — N. 140.194 — S. Paulo.
- 20.057. Alfredo Jacintho de Moraes. — N. 140.312 — São Paulo.
- 20.058. Julieta Cabral de Oliveira Alves. — N. 140.357 — S. Paulo.
- 20.059. Plínio Conceição Bastos. — N. 140.032 — S. Paulo.
- 20.060. José da Costa Pereira. — N. 140.442 — S. Paulo.
- 20.061. Pedro da Gaspari. — N. 140.370 — S. Paulo.
- 20.062. Pedro Moraes. — N. 140.270 — S. Paulo.
- 20.063. Pedro Aguilár. — N. 140.308 — S. Paulo.
- 20.064. José Adelino de Freitas. — N. 140.211 — S. Paulo.
- 20.065. Pedro de Marco Filho. — N. 140.468 — S. Paulo.
- 20.066. Pedro Figueira. — N. 140.299 — S. Paulo.
- 20.067. Pedro Guizellini. — N. 140.432 — S. Paulo.
- 20.068. José Eufrosio Eloriano. — N. 140.456 — S. Paulo.
- 20.069. Aparício Fernandes Leal Couto. — N. 140.470 — São Paulo.
- 20.070. José Francisco de Castro. — N. 140.046 — S. Paulo.
- 20.071. João Fernandes da Conceição. — N. 140.033 — São Paulo.
- 20.072. José Fernandes. — N. 140.290 — S. Paulo.
- 20.073. José Fernandes Peixoto. — N. 140.440 — S. Paulo.
- 20.074. João Francisco de Oliveira. — N. 140.451 — São Paulo.
- 20.075. José Mancini. — N. 140.497 — S. Paulo.
- 20.076. José Pinto. — N. 140.394 — S. Paulo.
- 20.077. José Amaral. — N. 140.329 — S. Paulo.
- 20.078. José Ferreira Coelho. — N. 140.343 — S. Paulo.
- 20.079. José Broleza. — N. 140.226 — S. Paulo.
- 20.080. José Ferreira de Toledo. — N. 140.216 — S. Paulo.
- 20.081. José Agostinho Sobrinho. — N. 140.405 — S. Paulo.
- 20.082. José Justino. — N. 140.006 — S. Paulo.
- 20.083. José Antonio Filho. — N. 140.256 — S. Paulo.
- 20.084. João Ferreira Coelho. — N. 140.422 — S. Paulo.
- 20.085. José Costa. — N. 140.409 — S. Paulo.
- 20.086. Pacifico Gomes Caldeira. — N. 140.242 — S. Paulo.
- 20.087. João Eugenio Pinto de Oliveira. — N. 140.221 — São Paulo.
- 20.088. João Gomes de Oliveira. — N. 140.181 — S. Paulo.
- 20.089. José Augusto do Nascimento. — N. 140.475 — São Paulo.
- 20.090. João Alves Costa. — N. 140.390 — S. Paulo.
- 20.091. Paulo Scaion. — N. 140.389 — S. Paulo.
- 20.092. João Elias de Toledo Lima. — N. 140.228 — São Paulo.
- 20.093. José Loreiro Bottas. — N. 140.210 — S. Paulo.
- 20.094. Paulo Guidolim. — N. 140.165 — São Paulo.
- 20.095. João Alfredo Arruda. — N. 140.063 — S. Paulo.
- 20.096. Philomena Citrangulo. — N. 140.029 — São Paulo.
- 20.097. João Leite de Camargo. — N. 140.027 — São Paulo.
- 20.098. João Luiz Bento. — N. 140.041 — S. Paulo.
- 20.099. Procopio Martins de Oliveira. — N. 140.365 — São Paulo.
- 20.100. José Maria de Andrade. — N. 140.193 — São Paulo.
- 20.101. José Marcílio de Freitas. — N. 140.182 — São Paulo.
- 20.102. José Maria de Araújo. — N. 140.159 — S. Paulo.
- 20.103. Pedro de Moura Pereira. — N. 140.108 — São Paulo.
- 20.104. João Mompeam Gomez. — N. 140.070 — S. Paulo.
- 20.105. José Antonio Coimbra. — N. 140.458 — São Paulo.
- 20.106. João Henrique Bellini. — N. 140.498 — São Paulo.
- 20.107. João Antonio de Almeida. — N. 140.209 — São Paulo.
- 20.108. João Antonio Mariani. — N. 140.399 — S. Paulo.
- 20.109. Josephat Antonio de Oliveira. — N. 140.403 — São Paulo.
- 20.110. João Peixoto de Moraes. — N. 140.281 — S. Paulo.
- 20.111. Pedro de Souza Lino. — N. 140.279 — São Paulo.
- 20.112. João José Pimenta da Costa. — N. 140.366 — São Paulo.
- 20.113. José Prudente Tosfes. — N. 140.352 — S. Paulo.
- 20.114. José de Souza de Godoy Sobrinho. — N. 140.201 — São Paulo.
- 20.115. João Paulino de Carvalho. — N. 140.152 — São Paulo.
- 20.116. Rio José Barbosa. — N. 140.163 — São Paulo.
- 20.117. João Pedro de Camargo. — N. 140.054 — S. Paulo.
- 20.118. João Pereira dos Santos. — N. 140.045 — S. Paulo.
- 20.119. João de Paula Barbara. — N. 140.456 — S. Paulo.
- 20.120. José Rufino de Oliveira. — N. 140.359 — S. Paulo.
- 20.121. João Ribeiro Homem. — N. 140.467 — S. Paulo.
- 20.122. Primo Storto. — N. 140.057 — São Paulo.
- 20.123. José Ramos Paiva. — N. 140.018 — São Paulo.
- 20.124. João Rufino Rosa. — N. 140.492 — S. Paulo.
- 20.125. João Evangelista da Silva. — N. 140.473 — São Paulo.
- 20.126. João Avelino Viçete. — N. 140.053 — São Paulo.
- 20.127. Polydoro Avelino de Meira. — N. 140.297 — São Paulo.
- 20.128. João Evangelista dos Reis. — N. 140.431 — São Paulo.
- 20.129. João Evangelista dos Santos. — N. 140.476 — São Paulo.
- 20.130. Jerônimo Barbosa Ferreira. — N. 140.317 — São Paulo.
- 20.131. Rita Borges de Oliveira. — N. 140.367 — São Paulo.
- 20.132. Ruy Barbosa D'Avila. — N. 140.275 — S. Paulo.
- 20.133. Erothides Baptista de Paula. — N. 140.153 — São Paulo.
- 20.134. Renato Candido Diniz. — N. 140.500 — S. Paulo.
- 20.135. Archimedes Mazzotta. — N. 140.477 — S. Paulo.
- 20.136. Rodolpho Zanin. — N. 140.092 — S. Paulo.
- 20.137. Rodolpho Spera. — N. 140.300 — S. Paulo.
- 20.138. Redozindo Longo. — N. 140.056 — S. Paulo.
- 20.139. Jeronimo Ferreira Coelho. — N. 140.315 — São Paulo.
- 20.140. Arthur Felício Paulo. — N. 140.479 — São Paulo.
- 20.141. Artelino Ferreira de Oliveira. — N. 140.475 — São Paulo.
- 20.142. Rafael Valleiro. — N. 140.134 — S. Paulo.
- 20.143. Erothides Guimarães Morengi. — N. 140.398 — S. Paulo.
- 20.144. Ragi Aidar. — N. 140.088 — S. Paulo.
- 20.145. Ernesto Augusto Dias. — N. 140.038 — S. Paulo.
- 20.146. Roberto Graça de Móra. — N. 140.028 — S. Paulo.
- 20.147. Orlando Maun. — N. 140.149 — S. Paulo.
- 20.148. Acary Salveira Freire Penteado. — N. 140.114 — São Paulo.
- 20.149. Ricardo Lourenço Freia. — N. 140.094 — São Paulo.
- 20.150. Raul Azevedo. — N. 140.093 — S. Paulo.
- 20.151. Arlindo Barcarollo. — N. 140.314 — S. Paulo.
- 20.152. Regina de Oliveira Mello. — N. 140.330 — São Paulo.
- 20.153. Orlandina Macedo. — N. 140.379 — S. Paulo.
- 20.154. Ernestina da Silva Braga. — N. 140.363 — São Paulo.
- 20.155. Aristides Alves Moreira. — N. 140.272 — S. Paulo.
- 20.156. Orlando Bovo. — N. 140.437 — S. Paulo.
- 20.157. Aurora de Marco da Silva. — N. 14.463 — São Paulo.
- 20.158. Argemiro Martins de Mello. — N. 140.388 — São Paulo.
- 20.159. Orlando de Mesquita Oliveira. — N. 140.338 — São Paulo.
- 20.160. Romulo Venturoso. — N. 140.333 — S. Paulo.
- 20.161. Ermité Bellentani. — N. 140.022 — S. Paulo.
- 20.162. Ermelindo Ferraro. — N. 140.015 — S. Paulo.
- 20.163. Irma Benedicta. — N. 140.019 — São Paulo.
- 20.164. Remo Rocco. — N. 140.025 — S. Paulo.
- 20.165. Rita dos Santos Figueiredo. — N. 140.441 — São Paulo.
- 20.166. Oriental Honorio Ricardo. — N. 140.447 — São Paulo.
- 20.167. Renato Bergonzini. — N. 140.055 — S. Paulo.
- 20.168. Jeronimo Cardoso Filho. — N. 140.429 — São Paulo.
- 20.169. Renato Anaglio. — N. 140.438 — São Paulo.
- 20.170. Ernesto Scorano. — N. 140.289 — São Paulo.
- 20.171. Ernesto de Souza Maia. — N. 140.171 — S. Paulo.
- 20.172. Rosa Mazzei. — N. 140.037 — São Paulo.
- 20.173. Urias Pereira Ribeiro. — N. 140.495 — S. Paulo.
- 20.174. Renato Aredes de Carvalho. — N. 140.069 — São Paulo.

- 20.175. Orestes Ramos de Moura — N. 140.048 — São Paulo.
 20.176. Orlando Siqueira Jeani — N. 140.111 — S. Paulo.
 20.177. Regina Trovisani Gonçalves — N. 144.397 — São Paulo.
 20.178. Orestes Polo — N. 140.406 — São Paulo.
 20.179. Arthur Belem Junior — N. 140.496 — S. Paulo.
 20.180. Farquínio Cobra Olyntho — N. 140.377 — São Paulo.
 20.181. Teódulo Gonçalves de Oliveira — N. 140.169 — São Paulo.
 20.182. Saturnino Gonçalves Vasques — N. 140.118 — São Paulo.
 20.183. Altino Bertoline — N. 140.178 — S. Paulo.
 20.184. Tiburecio Anastacio Mendonça — N. 140.323 — São Paulo.
 20.185. Estanislau Pereira — N. 140.466 — São Paulo.
 20.186. Ettore Braga — N. 140.146 — São Paulo.
 20.187. Estevão Ayres — N. 140.121 — São Paulo.
 20.188. Vicente Padula — N. 140.381 — São Paulo.
 20.189. Vicente Brocanelli — N. 140.417 — São Paulo.
 20.190. Vicente Bovo — N. 140.457 — São Paulo.
 20.191. Victor Leonardo da Soledade Sobrinho — N. 140.244 — São Paulo.
 20.192. Evaristo Antonio de Oliveira — N. 140.423 — São Paulo.
 20.193. Vicente Nunes da Silva — N. 140.474 — S. Paulo.
 20.194. Vicente de Paulo Alves Ferreira — N. 140.345 — São Paulo.
 20.195. Juvenal Pereira de Araujo — N. 140.137 — São Paulo.
 20.196. Virgilio Polo — N. 140.324 — S. Paulo.
 20.197. Virgilio Paolocchi — N. 140.001 — S. Paulo.
 20.198. Evaristo Polo — N. 140.392 — S. Paulo.
 20.199. Virginio Dadan — N. 140.158 — S. Paulo.
 20.200. Vicente Russo do Amaral — N. 140.168 — S. Paulo.
 20.201. Juvercina Esteves Andrade — N. 140.327 — São Paulo.
 20.202. Alfredo Conte Machado — N. 140.301 — S. Paulo.
 20.203. Lazaro Cardoso de Negreiros — N. 140.487 — São Paulo.
 20.204. Levindo Dionysio da Silva — N. 140.059 — São Paulo.
 20.205. Zuleika Sodré Padilha — N. 140.229 — S. Paulo.
 20.206. Alexandrina Diniz Gomes — N. 140.322 — S. Paulo.
 20.207. Aldamiro Pisani — N. 140.291 — São Paulo.
 20.208. Hildeonso Fernandes Prado — N. 140.144 — São Paulo.
 20.209. Luiz Fortunato Tomazzi — N. 140.257 — S. Paulo.
 20.210. Elío Fani de Stefani — N. 140.021 — S. Paulo.
 20.211. Olegario de Castro — N. 140.183 — S. Paulo.
 20.212. Luiz Gonzaga Nogueira Cobra — N. 140.339 — São Paulo.
 20.213. Yolanda Gonçalves Nunes — N. 140.348 — S. Paulo.
 20.214. Julio Garcia de Oliveira — N. 140.373 — S. Paulo.
 20.215. Luiz Ignacio de Loyola — N. 140.483 — S. Paulo.
 20.216. Laudelino Alves dos Santos — N. 140.917 — São Paulo.
 20.217. Yolanda Alves da Cunha — N. 140.030 — S. Paulo.
 20.218. Ezequiel do Nascimento — N. 140.120 — S. Paulo.
 20.219. Alberto Salvador Lotito — N. 140.119 — S. Paulo.
 20.220. Luiz de Almeida Camargo — N. 140.051 — S. Paulo.
 20.221. Leonor de Oliveira Carvalhaes — N. 140.964 — São Paulo.
 20.222. Eliza Julieta de Barros Bulle — N. 140.083 — São Paulo.
 20.223. Sylvia de Oliveira Pereira — N. 140.256 — S. Paulo.
 20.224. Julio Roberto — N. 140.106 — São Paulo.
 20.225. Oliverio de Oliveira Prado — N. 140.316 — São Paulo.
 20.226. Alcino Salaberga de Barcellos — N. 140.443 — São Paulo.
 20.227. Julio Rodrigues — N. 140.470 — S. Paulo.
 20.228. Elizeu Alves Teixeira — N. 140.482 — S. Paulo.
 20.229. Alvaro Manoel Antonio — N. 140.148 — S. Paulo.
 20.230. Alfredo Antonio de Carvalho — N. 140.034 — São Paulo.
 20.231. Lindolpho Medeiros — N. 140.039 — S. Paulo.
 20.232. Lino Prandini — N. 140.065 — S. Paulo.
 20.233. Albertina Zazuina de Lima Piton — N. 140.076 — São Paulo.
 20.234. Isaias dos Santos Moreira — N. 140.105 — S. Paulo.
 20.235. Alexandre Giraldelli — N. 140.218 — S. Paulo.
 20.236. Alexandrina Aparecida — N. 140.305 — S. Paulo.
 20.237. Alfredo João Villardi — N. 140.014 — S. Paulo.
 20.238. Olegario de Souza Godoy — N. 140.191 — S. Paulo.
 20.239. Julio de Souza Moraes — N. 140.196 — S. Paulo.
 20.240. Hollandino de Paula Barbara — N. 140.420 — São Paulo.
 20.241. Alipio de Souza Nogueira — N. 140.267 — S. Paulo.
 20.242. Laura Geammusso — N. 140.007 — S. Paulo.
 20.243. Lazara Arruda Leite — N. 140.161 — S. Paulo.
 20.244. Albertina Rinaldo Nogueira — N. 140.117 — São Paulo.
 20.245. Altino Mendonça — N. 140.413 — S. Paulo.
 20.246. Elvira Teixeira Mendes — N. 140.078 — S. Paulo.
 20.247. Luiz Cardoso — N. 140.127 — São Paulo.
 20.248. Salvador Nery — N. 140.125 — S. Paulo.
 20.249. Luiz Leme — N. 140.187 — S. Paulo.
 20.250. Luiz Passagnolo — N. 140.189 — São Paulo.
 20.251. Sylvio Simoni — N. 140.372 — São Paulo.
 20.252. Ezequiel de Azevedo Souza — N. 140.246 — São Paulo.
 20.253. Luiz Finhana — N. 140.287 — S. Paulo.
 20.254. Luiz Giardulla — N. 140.460 — S. Paulo.
 20.255. Maria Bernardette Bittar — N. 140.391 — S. Paulo.
 20.256. Manoel Barbosa da Fonseca Filho — N. 140.225 — São Paulo.
 20.257. Amelia Sabiato Guimarães — N. 140.003 — São Paulo.
 20.258. Maria Izabel Rocha — N. 140.087 — São Paulo.
 20.259. Joaquim de Camargo Lima — N. 140.384 — São Paulo.
 20.260. Maria Candida da Aparecida — N. 140.489 — São Paulo.
 20.261. Maria Conceição Nogueira de Carvalho — N. 140.142 — São Paulo.
 20.263. Miguel Couri Aida — N. 140.068 — São Paulo.
 20.264. Amadeu Rodrigues — N. 140.402 — S. Paulo.
 20.265. Maria das Dores Alves de Lima — N. 140.337 — São Paulo.
 20.266. Maria das Dores Miranda — N. 140.362 — S. Paulo.
 20.267. Manoel Eduardo Pereira — N. 140.066 — S. Paulo.
 20.268. Joaquim Ferreira Coelho — N. 140.302 — São Paulo.
 20.269. Mario Ferreira da Silva — N. 140.066 — S. Paulo.
 20.270. Miguel Precioso — N. 140.277 — S. Paulo.
 20.271. Joaquim Augusto Leite Pinto — N. 140.309 — São Paulo.
 20.272. Moacyr Godoy Pereira — N. 140.235 — S. Paulo.
 20.273. Manoel Graça de Carvalho — N. 140.090 — São Paulo.
 20.274. Miguel A. Lapetina — N. 140.122 — S. Paulo.
 20.275. Miguel Pileggi — N. 140.050 — S. Paulo.
 20.276. Amelia Furlan — N. 140.020 — São Paulo.
 20.277. Milburgs Cezar — N. 140.172 — S. Paulo.
 20.278. Amelito Alves dos Santos — N. 140.096 — S. Paulo.
 20.279. Maria Luiza Gardia — N. 140.332 — S. Paulo.
 20.280. Maria Luiza de Oliveira Castro — N. 140.343 — São Paulo.
 20.281. Joaquim Alves de Lima — N. 140.346 — S. Paulo.
 20.282. Maria de Oliveira Brandão — N. 140.362 — São Paulo.
 20.283. Maria de Lourdes Marques Mauro — N. 140.247 — São Paulo.
 20.284. Joaquim Alves Moreira — N. 140.459 — S. Paulo.
 20.285. Joaquim Algaste Lopes — N. 140.443 — S. Paulo.
 20.286. Joaquim Rauli — N. 140.071 — S. Paulo.
 20.287. Joaquim Marciano — N. 140.013 — São Paulo.
 20.288. Manoel Macedo Maíra — N. 140.004 — São Paulo.
 20.289. Manoel Moll Moura — N. 140.126 — São Paulo.
 20.290. Joaquim Arantes — N. 140.249 — São Paulo.
 20.291. Joaquim Macedo Arantes — N. 140.361 — São Paulo.
 20.292. Maria Amelia de Oliveira — N. 140.364 — São Paulo.
 20.293. Maria Magdalena Pereira — N. 140.266 — São Paulo.
 20.294. Joaquim Resio — N. 140.472 — São Paulo.
 20.295. Miguel Matheus Molina — N. 140.444 — São Paulo.
 20.296. Maria Andrade Martins — N. 140.160 — São Paulo.
 20.297. Manoel Ferreira Netto — N. 140.319 — São Paulo.
 20.298. Maria Zenaide Arantes — N. 140.328 — São Paulo.
 20.299. Maria Antonia de Jesus — N. 140.452 — São Paulo.
 20.300. Manoel Teixeira — N. 140.445 — São Paulo.
 20.301. Maria Josepha Vicente Hernandez — N. 140.061 — São Paulo.
 20.302. Amadeu Pereira de Souza — N. 140.224 — São Paulo.
 20.303. Maria José Alves Ferreira — N. 140.353 — São Paulo.

- 20.394. Maria Spina Perroni — N. 140.356 — São Paulo.
 20.395. Maria José Machado Dutra — N. 140.414 — São Paulo.
 20.396. Joaquim Pinheiro Motta — N. 140.265 — São Paulo.
 20.397. Marcelino de Paula Barbara — N. 140.498 — São Paulo.
 20.398. Maria Aparecida da Silva — N. 140.394 — São Paulo.
 20.399. Jayme Pinto Ferreira — N. 140.298 — São Paulo.
 20.400. Miguel José de Andrade — N. 140.376 — São Paulo.
 20.401. Joaquim Paulino de Souza — N. 140.319 — São Paulo.
 20.402. Marco Marchi — N. 140.067 — São Paulo.
 20.403. Marcello Tomasselli — N. 140.107 — São Paulo.
 20.404. Maria Barbara — N. 140.408 — São Paulo.
 20.405. Maria Luiza — N. 140.250 — São Paulo.
 20.406. Joaquim Rodrigues Chaves — N. 140.499 — São Paulo.
 20.407. Joaquim Esthel Monteiro — N. 140.396 — São Paulo.
 20.408. Joaquim Teixeira da Silva — N. 140.455 — São Paulo.
 20.409. Maria Esteves Andrade — N. 140.351 — São Paulo.
 20.410. Maria Thereza da Rocha — N. 140.049 — São Paulo.
 20.411. Antonio Botelho Martins — N. 140.162 — São Paulo.
 20.412. Nicolau Biasoli — N. 140.447 — São Paulo.
 20.413. Antonio Candido de Mello — N. 140.484 — São Paulo.
 20.414. Antonio Cydrino Martins — N. 140.124 — São Paulo.
 20.415. Nadir Costa Alves — N. 140.368 — São Paulo.
 20.416. Antonio Costa Camara — N. 140.349 — São Paulo.
 20.417. Antonio Candido da Silva — N. 140.082 — São Paulo.
 20.418. Anna Dias Machado Dutra — N. 140.498 — São Paulo.
 20.419. Nestor Ferreira Gaios — N. 140.288 — São Paulo.
 20.420. Antonio Ferreira Cintra — N. 140.303 — São Paulo.
 20.421. Honorato Ferreira dos Santos — N. 140.280 — São Paulo.
 20.422. Antonio Zeferino Villela — N. 140.404 — São Paulo.
 20.423. Antonio Floriano de Almeida — N. 140.176 — São Paulo.
 20.424. Natalino Ferreira Nunes — N. 140.400 — São Paulo.
 20.425. Synesio Ferreira — N. 140.230 — São Paulo.
 20.426. Angelo Trevisani — N. 140.439 — São Paulo.
 20.427. Angelo Bisco — N. 140.486 — São Paulo.
 20.428. Antonio Augusto Maciel — N. 140.252 — São Paulo.
 20.429. Angelo Geron — N. 140.428 — São Paulo.
 20.430. Angelo Tornatori — N. 140.326 — São Paulo.
 20.431. Antonio Graça de Carvalho Sobrinho — N. 140.080 — São Paulo.
 20.432. Antonio Luiz Mamede — N. 140.478 — São Paulo.
 20.433. Anna Alves Ferreira — N. 140.493 — São Paulo.
 20.434. Anna Eliza Machado Biczoli — N. 140.419 — São Paulo.
 20.435. Josino Leite da Silva — N. 140.310 — São Paulo.
 20.436. Jonas Luiz Bomfante — N. 140.223 — São Paulo.
 20.437. Nelson Silva Ramos — N. 140.200 — São Paulo.
 20.438. Antonio Limirio da Silva — N. 140.081 — São Paulo.
 20.439. Antonio Lemos Toledo — N. 140.077 — São Paulo.
 20.440. Angelina Monteiro Ferreira — N. 140.257 — São Paulo.
 20.441. Antonio Joaquim Antunes — N. 140.123 — São Paulo.
 20.442. Antonio Martins Mourreza — N. 140.418 — São Paulo.
 20.443. Sinimbu Camara — N. 140.079 — São Paulo.
 20.444. Antonio Mendes de Oliveira — N. 140.074 — São Paulo.
 20.445. Antonio Manoel Cezar Miné — N. 140.010 — São Paulo.
 20.446. Antenor Nogueira da Silva — N. 140.264 — São Paulo.
 20.447. Nestor Honorio da Silva — N. 140.465 — São Paulo.
 20.448. Antonio Pedro Camillo — N. 140.450 — São Paulo.
 20.449. Antonio João Rios — N. 140.424 — São Paulo.
 20.450. Antonio José Fernandes — N. 140.382 — São Paulo.
 20.451. Anita Aparecida de Oliveira — N. 140.231 — São Paulo.
 20.452. Antonio Pasiri Bevilacqua — N. 140.089 — São Paulo.
 20.453. Antonio Rodrigues de Freitas — N. 140.347 — São Paulo.
 20.454. Henrique Delamanha — N. 140.104 — São Paulo.
 20.455. Henrique Colpaert — N. 140.035 — São Paulo.
 20.456. Antonio Deolindo — N. 140.454 — São Paulo.
 20.457. Jeanty Etchebehen — N. 140.285 — São Paulo.
 20.458. Antonio Morelli — N. 140.434 — São Paulo.
 20.459. Antonio de Souza — N. 140.481 — São Paulo.
 20.460. Antonio Bortoleto — N. 140.268 — São Paulo.
 20.461. Antonio Torozam — N. 140.261 — São Paulo.
 20.462. Antonio Barbosa Sobrinho — N. 140.425 — São Paulo.
 20.463. Antonio Padula — N. 140.371 — São Paulo.
 20.464. Antonio de Mattos — N. 140.401 — São Paulo.
 20.465. Antonio Borissi — N. 140.385 — São Paulo.
 20.466. Antonio Pellosi — N. 140.334 — São Paulo.
 20.467. Antonio Attilio — N. 140.245 — São Paulo.
 20.468. Antonio de Souza — N. 140.243 — São Paulo.
 20.469. Antonio Pellatiero — N. 140.220 — São Paulo.
 20.470. Antonio Spinhardi — N. 140.190 — São Paulo.
 20.471. Antonio Olmedo — N. 140.073 — São Paulo.
 20.472. Antonio Cabral — N. 140.036 — São Paulo.
 20.473. João Marinho — N. 140.393 — São Paulo.
 20.474. José Benedicto de Barros — N. 140.260 — São Paulo.
 20.475. João Baptista de Souza — N. 140.415 — São Paulo.
 20.476. João Fontanese — N. 140.412 — São Paulo.
 20.477. João Massullo — N. 140.374 — São Paulo.
 20.478. João Giacom — N. 140.378 — São Paulo.
 20.479. José Borges de Souza — N. 140.340 — São Paulo.
 20.480. João Barboza Ferreira — N. 140.318 — São Paulo.
 20.481. João Scaranello — N. 140.233 — São Paulo.
 20.482. João de Napole — N. 140.154 — São Paulo.
 20.483. João Arthuzo — N. 140.155 — São Paulo.
 20.484. João Conte — N. 140.177 — São Paulo.
 20.485. João Baptista Facchine — N. 140.286 — São Paulo.
 20.486. João Javarini — N. 140.292 — São Paulo.
 20.487. João Camera — N. 140.293 — São Paulo.
 20.488. João Carlos da Silva — N. 140.278 — São Paulo.
 20.489. João Cintra Mendes — N. 140.395 — São Paulo.
 20.490. José Cacciano da Silva — N. 140.387 — São Paulo.
 20.491. Paulo de Castro Corrêa — N. 140.311 — São Paulo.
 20.492. João Carlos Camargo — N. 140.110 — São Paulo.
 20.493. Sebastião Barbosa Lopes — N. 210.559.
 20.494. Benedicta Ebran dos Santos — N. 210.565 — São Paulo.
 20.495. Baptistina Benedicta Pereira — N. 210.870 — São Paulo.
 20.496. Benedicto Bernardo Pires — N. 210.878 — São Paulo.
 20.497. Benedicto Custodio da Silva — N. 210.603 — São Paulo.
 20.498. Benedicto da Cunha Lima — N. 210.879 — São Paulo.
 20.499. Bento Carlos Botelho do Amapai — N. 210.966 — São Paulo.
 20.500. Sebastião Fernandes Faria — N. 210.587 — São Paulo.
 20.501. Benedicto Fernandes de Moura — N. 210.594 — São Paulo.
 20.502. Benedicto Feliciano Barbosa — N. 210.599 — São Paulo.
 20.503. Sebastião Freire Prado — N. 210.816 — São Paulo.
 20.504. Sebastião Francisco de Almeida — N. 210.940 — São Paulo.
 20.505. Bartholomeu Frias Lopes — N. 210.957 — São Paulo.
 20.506. Sebastião Gonçalves Leite — N. 210.579 — São Paulo.
 20.507. Sebastião Gaspar dos Santos — N. 210.583 — São Paulo.
 20.508. Benjamin Gonçalves Ferreira — N. 210.766 — São Paulo.
 20.509. Bento Gonçalves de Oliveira — N. 210.779 — São Paulo.
 20.510. Sebastião Gonçalves do Nascimento — N. 210.898 — São Paulo.
 20.511. Benedicto Lobo de Mello — N. 210.505 — São Paulo.
 20.512. Benedicto Alves Pinhal — N. 210.561 — São Paulo.
 20.513. Benedicta da Silva Andrade — N. 210.563 — São Paulo.
 20.514. Sebastiana Alves dos Santos — N. 210.589 — São Paulo.

- 20.425. Belmira Feliciano — N. 210.587 — São Paulo.
 20.426. Benedicto Alves de Andrade — N. 210.602 — São Paulo.
 20.427. Sebastião Alves Bezerra — N. 210.610 — São Paulo.
 20.428. Abílio Alves Pinto — N. 210.720 — São Paulo.
 20.429. Belisario Alves de Oliveira — N. 210.724 — São Paulo.
 20.430. Sebastiana Alves Doria — N. 210.972 — São Paulo.
 20.431. Bento Manoel de Oliveira — N. 210.552 — São Paulo.
 20.432. Bomvindo Miranda Faria — N. 210.595 — São Paulo.
 20.433. Benedicta Maria da Conceição — N. 210.890 — São Paulo.
 20.434. Benedicto de Lima — N. 210.503 — São Paulo.
 20.435. Benedicto Quintino da Silva — N. 210.558 — São Paulo.
 20.436. Benedicto Antunes de Faria Sodré — N. 210.590 — São Paulo.
 20.437. Benedicto Gregorio Filho — N. 210.571 — São Paulo.
 20.438. Benedicto Andrucci — N. 210.572 — São Paulo.
 20.439. Benedicto Antonio Rosa — N. 210.643 — São Paulo.
 20.440. Benedicto Pedroso — N. 210.721 — São Paulo.
 20.441. Benedicto Pereira — N. 210.736 — São Paulo.
 20.442. Benedicto Costa — N. 210.761 — São Paulo.
 20.443. Bento de Oliveira — N. 210.773 — São Paulo.
 20.444. Bento Antonio de Mattos — N. 210.798 — São Paulo.
 20.445. Benedicto Rosa — N. 210.822 — São Paulo.
 20.446. Benedicto Antonio Ferreira — N. 210.880 — São Paulo.
 20.447. Benedicto Anthero da Costa — N. 210.881 — São Paulo.
 20.448. Benedicto Dornellas — N. 211.000 — São Paulo.
 20.449. Sebastião de Souza Bueno — N. 210.662 — São Paulo.
 20.450. Benedicta Perdiza da Costa — N. 210.733 — São Paulo.
 20.451. Benedicto José de Oliveira — N. 210.747 — São Paulo.
 20.452. Bento Pereira do Prado — N. 210.757 — São Paulo.
 20.453. Beraldo de Souza Leine — N. 210.787 — São Paulo.
 20.454. Benedicto Pedro Garcia — N. 210.793 — São Paulo.
 20.455. Benedicto José Pereira — N. 210.799 — São Paulo.
 20.456. Benedicto Pereira Aguiar — N. 210.937 — São Paulo.
 20.457. Benedicto Ribeiro Crespo — N. 210.544 — São Paulo.
 20.458. Bruno Orlando — N. 210.547 — São Paulo.
 20.459. Benedicto Aristides da Rocha — N. 210.735 — São Paulo.
 20.460. Benedicto Ramos Barbosa — N. 210.882 — São Paulo.
 20.461. Sebastião Fratanonico — N. 210.6621 — São Paulo.
 20.462. Sebastião Fonseca — N. 210.695 — São Paulo.
 20.463. Sebastião Previdello — N. 210.708 — São Paulo.
 20.464. Sebastiana de Oliveira — N. 210.754 — São Paulo.
 20.465. Sebastião Soave — N. 210.811 — São Paulo.
 20.466. Cajuzy Accioly Wanderley — N. 210.939 — São Paulo.
 20.467. Candido Fortunato Battaglini — N. 210.527 — São Paulo.
 20.468. Cecílio Freire dos Santos — N. 210.674 — São Paulo.
 20.469. Carolina Gomes de Castro — N. 210.711 — São Paulo.
 20.470. Carolina Caraveila de Oliveira — N. 210.963 — São Paulo.
 20.471. Oscarino Lobo de Mello — N. 210.526 — São Paulo.
 20.472. Cladio Alves de Oliveira — N. 210.804 — São Paulo.
 20.473. Oscar Leite Arruda — N. 210.812 — São Paulo.
 20.474. Carlos Moellmann Popini — N. 210.641 — São Paulo.
 20.475. Cezarina Martins Borin — N. 210.910 — São Paulo.
 20.476. Carmelinda Maria Politi — N. 210.968 — São Paulo.
 20.477. Jacintho Genaro — N. 210.867 — São Paulo.
 20.478. Dr. Constantino Galizia — N. 210.923 — São Paulo.
 20.479. Carmelino José Rodrigues Camargo — N. 210.883 — São Paulo.
 20.480. Camillo José Rodrigues — N. 210.884 — São Paulo.
 20.481. Carlos Oliva — N. 210.659 — São Paulo.
 20.482. Caetano Favotto — N. 210.555 — São Paulo.
 20.483. Caetano Barbieri — N. 210.903 — São Paulo.
 20.484. Carlos da Val Penteado — N. 210.841 — São Paulo.
 20.485. Delfino de Barros Leitão — N. 210.997 — São Paulo.
 20.486. Dr. Damaso Corrêa Coelho — N. 210.858 — São Paulo.
 20.487. Deodato Ortolani — N. 210.522 — São Paulo.
 20.488. Dr. Dionísio Figueiredo de Souza — N. 210.709 — São Paulo.
 20.489. Daniel Gonçalves Campanhã — N. 210.999 — São Paulo.
 20.490. Dilio Bonatto — N. 210.504 — São Paulo.
 20.491. Adolpho Pazzionato — N. 210.515 — São Paulo.
 20.492. Adolpho Arruda — N. 210.609 — São Paulo.
 20.493. Dilermando Bighetti — N. 210.806 — São Paulo.
 20.494. Adolphino da Silveira Moraes — N. 210.931 — São Paulo.
 20.495. Adelino Alves Chaves — N. 210.970 — São Paulo.
 20.496. Durvalina de Oliveira Orlando — N. 210.976 — São Paulo.
 20.497. Edmundo Vieira — N. 210.506 — São Paulo.
 20.498. Adolpho Meirelles Vasconcellos — N. 210.647 — São Paulo.
 20.499. Domingos Quirico — N. 210.714 — São Paulo.
 20.500. Demetrio Pergher — N. 210.871 — São Paulo.
- Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — Renato de Paula,
 Chefe da 2ª Seção.
- JURISPRUDENCIA
- Revisão de provas
- Foram revistas as provas dos accordãos dos seguintes processos:
- Recurso eleitoral n. 586 — Classe 3ª — Estado de Santa Catharina — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso eleitoral n. 626 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Recurso eleitoral n. 630 — Classe 3ª — Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
- Recurso eleitoral n. 646 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso eleitoral n. 648 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
- Recurso eleitoral n. 651 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor João Cabral.
- Recurso eleitoral n. 665 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. professor João Cabral.
- Recurso eleitoral n. 678 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso eleitoral n. 686 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Accordãos publicados
- Foram mandados publicar os accordãos dos seguintes processos:
- Recurso eleitoral n. 586 — Classe 3ª — Estado de Santa Catharina — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso eleitoral n. 626 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
- Recurso eleitoral n. 630 — Classe 3ª — Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
- Recurso eleitoral n. 646 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso eleitoral n. 648 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
- Recurso eleitoral n. 651 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor João Cabral.
- Recurso eleitoral n. 665 — Classe 3ª — Estado de São Paulo — Relator, o Sr. professor João Cabral.
- Recurso eleitoral n. 678 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. professor Candido de Oliveira Filho.
- Recurso eleitoral n. 686 — Classe 3ª — Estado de Matto Grosso — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

ACTA

ACTA DA 58ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1937

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos trinta e um dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás nove horas, na sala das sessões do

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes, Srs. ministros Plinio Casado e Laudo de Camargo, desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o procurador geral, Sr. Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, pelo presidente, Sr. ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E lida e aprovada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º, não tomar conhecimento do recurso de "habeas-corpus" n. 78 — 1ª classe (relator, Sr. ministro Lardo de Camargo), sendo recorrente Domingos Mourão Filho e recorrido o Tribunal Regional da Bahia, por ter sido interposto perante juiz incompetente, unanimemente; 2º, converter em diligencia o julgamento do recurso eleitoral n. 590 — 3ª classe — Minas Geraes (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente o Partido Popular de Cataguazes e recorrido o Tribunal Regional de Minas Geraes, para que seja remetida a folha de votação, unanimemente, havendo o Sr. Dr. procurador geral requerido vista dos autos depois de cumprida a diligencia; 3º, dar provimento ao recurso eleitoral n. 538 — 3ª classe (relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrentes Alvaro Xavier de Almeida e outros e recorridos José Caetano Borges (Goyaz), para anullar as eleições supplementares de Bananeiras e mandar remetter os autos ao Sr. procurador regional para proceder como de direito, unanimemente; 4º, adiar o julgamento do recurso eleitoral n. 535 — 3ª classe — Rio Grande do Norte (relator, Sr. professor João Cabral), sendo recorrente Manoel Ferreira de Aguiar e recorrido Benedicto Saldanha, por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Laudo de Camargo (após o relatório o Sr. Dr. procurador geral fez uso da palavra); 5º, dar provimento ao recurso eleitoral numero 607 — 3ª classe — Minas Geraes (relator, Sr. desembargador Ovidio Romeiro), sendo recorrente José Lucas Gomes e recorrido o Partido Progressista, para anullar a votação e mandar apurar a responsabilidade do culpado, unanimemente. Considerando o adeantado da hora, o Sr. ministro-presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 2 de junho proximo, ás nove horas. Do que para constar lavrei a presente. Eu, Paul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E eu, Agripino Vendo, Secretario do Tribunal, a subscrevi. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado de Santa Catharina

Recurso eleitoral n. 536, classe 3ª, do art. 34 do Reg. Inf.

Recorrente, Artônia Francisco de Campos.

Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catharina.

Reforma-se o accordão recorrido, pelos fundamentos do voto vencido ao mesmo accordão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral n. 536, classe 3ª.

I — Antonio Francisco de Campos, não se conformando com o accordão proferido pelo Tribunal Regional de Santa Catharina, que julgou validas as eleições rebovadas da 9ª zona eleitoral da comarca de Curitibabanos, daquelle Estado, recorreu dessa decisão, em tempo habil, para esta instancia, citando jurisprudencia que entende infringida.

II — O accordão recorrido é do seguinte teor (fl. 27):

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso do 3ª classe, em que é recorrente João Pedro Ghiorzi e recorrida a Junta Apuradora do 7º circulo:

Considerando que não tem procedencia a allegação de importar em coacção ao eleitorado o facto do Exmo. senhor Dr. Nereu Ramos, Governador do Estado, na qualidade de chefe do Partido Liberal Catharinense, haver nomeado delegados desse partido no municipio de Curitibabanos;

Considerando que o Superior Tribunal Eleitoral, em accordão de 3-10-1935, publicado no Boletim n. 12, de 1934, decidiu, approvando o parecer do eminente Ministro Carvalho Mourão, que o facto de concorrer á eleição um partido chefiado por membros do governo da União e do Estado sómente pôde ser considerado como coacção presumida do eleitorado; mas,

Considerando que, para se anullar uma eleição sob tal pretexto, a jurisprudencia exige a prova de que o eleitor foi materialmente coagido a não votar (Velasco, *Dir. Eleitoral*, p. 424);

Considerando que tal não occorreu na 2ª secção do municipio de Curitibabanos, pois o recorrente apenas faz divagações sobre a presumida coacção motivada pela nomeação de delegado de partido, feita pelo governador na qualidade de chefe do P. L. C.;

Considerando que o numero de sobrecartas contidas na urna coincidiu com o numero de votantes, como se verifica da acta de fl. 9 v. dos autos;

Considerando que na contagem das cédulas se verificou, conforme allega o recorrente e consta do seu protesto, que faz parte integrante da acta, incoincidência entre o numero de votantes e o de cédulas apuradas; mas

Considerando que feita nova verificação, em uma das sobrecartas já abertas, foram encontradas pelo juiz Ivo Guilhon, membro da Junta Apuradora, cédulas com votos para Prefeito, Vereadores e Juizes de Paz, ficando, assim, estabelecida a coincidência entre votantes e votos apurados;

Considerando que a suspensão dos trabalhos pelo espaço de uma hora não constitue nullidade da votação, mesmo porque não ha outras nullidades além das especificadas no texto do art. 160 do Código Eleitoral, e, ainda, porque os trabalhos da apuração podem ser interrompidos, nos termos e na forma do art. 142 do Código Eleitoral;

Considerando que da acta consta que a Junta Apuradora não tomou conhecimento dos protestos contra a validade da eleição, mas que esse facto não importa em ter sido negada fiscalização, porquanto a apuração foi amplamente fiscalizada, como se vê da referida acta, e nenhuma allegação se faz contra a falta de fiscalização no processo eleitoral da secção em apreço;

Considerando, finalmente, que nenhuma prova se produzia em abono das allegações do recorrente;

Accordam os Juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, em julgar improcedente o recurso, para julgar valida a eleição precedida, em renovação, na 2ª secção do municipio de Curitibabanos".

III. O Juiz Benisario Ramos, no voto vencido de fls. 29, assim se manifestou:

"Voto pela nullidade da eleição.

1º Porque desprezo a leitura da acta que houve um voto a mais para vereadores.

Dei-se a incoincidência de numero de votos com o de eleitores que votaram e o Egregio Tribunal Superior já tem decidido que não somente, quando o numero de sobrecartas for superior ao de votantes, sera nulla a votação, mas ainda quando esse excesso for de votos, como se pode ver do accordão publicado no Boletim de 2 de maio de 1935, pag. 1.452, confirmando o parecer publicado a pag. 865 do Boletim de 30 de março do mesmo anno.

Verifica-se da acta que a Junta chegou ao seguinte primeiro resultado: para prefeito, cento e cincoenta e seis (156) votos; para vereadores, cento e cincoenta e sete (157) e para Juizes de paz cento e cincoenta e cinco (155).

Nesta altura, interromperam-se ou suspenderam-se os trabalhos, que foram reiniciados uma hora após, contrariando-se disposição expressa, qual seja a do art. 142 do Código, desde que não motivou tal suspensão necessidade rigorosa, pois nada se allega a respeito, e, o que é mais grave, se se observarem as cautelas ali determinadas.

Reiniciados os trabalhos, o membro da Junta, Dr. Ivo Guilhon, achou em duas sobrecartas, já abertas, votos para prefeito, vereadores e Juizes de paz, passando a ser o seguinte resultado obtido: para prefeito, cento e cincoenta e oito votos; para vereadores, cento e cincoenta e nove e para Juizes de paz, cento e cincoenta e sete.

Permanecendo a incoincidência, o mesmo Dr. Ivo Guilhon achou que ella fosse motivada por engano seu, na cédula da contagem, e determinou-se, então, que se contassem, apenas, cinco votos em branco para vereadores, isto é, um menos que o resultado encontrado, quando feita a primeira contagem e um a mais para Juizes de paz.

Tudo isto consta da acta e não soffreu contestação por parte da Junta, nem mesmo de seu presidente, apenas o doutor Guilhon faz constar della que houve um pequeno engano na contagem, que ficou perfeitamente constatado, depois de minucioso exame, o que me causa certa estranheza; assim sendo, é de se ter como verídico o que ali se affirma, quanto ás apontadas irregularidades.

Ora, em face disto, como concluir, sem outra qualquer explicação, que o voto em branco, a mais, para vereadores, leve por origem um engano de contagem, se as cédulas em branco já estavam, como é de se presumir, misturadas, quando se procedeu á segunda verificação, desde que na acta nada consta a esse respeito?

2º Porque foi recusada, sem fundamento legal, a fiscalização do acto da apuração, pois não tomou conhecimento

dos protestos, não os mencionar na acta a tanto equivale, conforme jurisprudência do Egregio Tribunal Superior (ver acordãos publicados nos Boletins de 29 de fevereiro, pagina 519, e de 16 de julho, pagina 2.231, ambos do corrente anno).

12. note-se, a acta consigna: "dos protestos" e não do protesto.

Os motivos apontados não autorizavam a recusa constatada e, se é verdade não haver necessidade de transcrição do protesto, não é menos verdade, que era necessário consignar na acta os fundamentos d'elle, para que pudesse o Tribunal julgar da justeza, ou não, da decisão da Junta.

Como se agiu, subtraiu-se ao Tribunal essa fiscalização, que lhe confere a lei.

Nem se diga, que, não tendo sido arguida a nullidade, não podia o Tribunal della tomar conhecimento, por isso que, em se tratando de nullidade de pleno direito, constante da acta, podia e, a nosso ver, devia tomar conhecimento".

IV. Nas razões de recurso, allega o recorrente (folha 55): a) terem sido encontradas cedulas a mais; b) ter havido restricção na fiscalização; c) ter occorrido interrupção da apuração sem observancia dos preceitos legais.

V. Procurou o recorrente demonstrar, nas razões de folhas 67 a 68, não haver occorrido, na eleição renovada, nenhuma das irregularidades arguidas pelo recorrente.

VI. Na promoção de fls. 72, opinou o Dr. Procurador Geral fosse negado provimento ao recurso.

VII. Adoptando, como razões de decidir, os fundamentos do voto vencido, acima transcripto.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em dar, contra os votos do Ministro Plínio Casado e do professor João Cabral, provimento ao recurso, para annular a mencionada eleição.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

VOTO DO SR. DESEMBARGADOR COLLARES MOREIRA

Collares Moreira. Votei tambem pela annullação, acompanhando o Sr. Relator. Pedi vista dos autos e, do estudo feito, convencei-me da nullidade da votação.

A Junta Apuradora do 7º Circulo de Santa Catharina reuniu-se para apurar a 2ª secção do Municipio de Curitiba, da 9ª zona.

Verificado que tudo estava conforme (fls. 12 v.), diz a acta, precedeu-se á abertura da urna, retirando-se as sobrecartas, contidas "que correspondiam, pela contagem feita, ao numero de votantes, declarado na acta". Voltaram 158 eleitores, sendo das 158 sobrecartas, apuradas 157 e annulladas uma; *apurados, portanto, 157 votos*. E, declarou a acta, a fls. 13: "que depois de apuradas as cedulas, pelo fiscal João Pedro Gliorzi, foi requerido que constasse da acta, seguinte: "que a Junta Apuradora, ao terminar a contagem dos votos contidos nas sobrecartas, chegou ao seguinte resultado: para Prefeito 156 votos, inclusive os em branco e não apurados; para Vereadores 157 inclusive os em branco, nulos e não apurados; para Juizes de Paz 155 inclusive os em branco; que terminou essa contagem ao meio dia, hora em que se suspenderam os trabalhos".

Nenhuma objecção foi feita a tal pedido, quando já devia haver duvidas pois, admitindo mesmo que um dos votos para Juiz de Paz fosse levado a Vereador, feita a divisão, caberiam 156 votos para cada uma das classes, quando votando 158 eleitores, apenas uma das sobrecartas não foi apurada.

Foram suspensos os trabalhos; a acta não diz qual o motivo da suspensão e o novoCodigo Eleitoral, nesse ponto muito mais rigoroso que o antigo (vide, neste, o disposto no seu artigo 86), prescreve o seguinte:

"Art. 142: As turmas apuradoras funcionarão diariamente em locais, horarios e escalas determinados pelo Tribunal Regional, e que serão publicados para conhecimento dos interessados. Não deverão ser interrompidos os trabalhos, salvo motivo de rigorosa necessidade, caso em que as cedulas e as folhas de apuração serão recolhidas á urna e esta encerrada e lacrada com as formalidades legais o que constará da acta a que se refere o art. 140º § 1.º"

Orá, a acta não diz qual o motivo de rigorosa necessidade para interrupção dos trabalhos" e nem a Mesa fez, da mesma, constar ter recolhido a urna, devidamente encerrada e lacrada, as cedulas e as folhas de apuração.

Com a inobservancia do que, tão prudentemente, dispoz o legislador, ao votar o novoCodigo Eleitoral (quando o primeiro só exigia, no artigo 86, constar da acta qualquer in-

terrupção e o motivo d'esta), que aconteceu, quando, após a interrupção de uma hora, recommencaram os trabalhos de apuração?

A acta, sem referir-se absolutamente á satisfação ou cumprimento da exigencia do artigo 142 doCodigo vigente e sem mesmo observar ao menos rigorosas exigencias do antigo, declara: "... que terminada essa contagem ao meio dia, hora que se suspenderam os trabalhos, que foram recommencados ás treze horas. Nesta occasião o Dr. Ivo Guilhon componente da Junta Apuradora, fazendo uma verificação nas sobrecartas já abertas encontrou em duas dellas, votos para Prefeito, Vereadores e Juizes de Paz, que somados aos votos já contados quando da suspensão dos trabalhos ás doze horas, daria o seguinte resultado: Para Prefeito, inclusive os em branco e não apurados, cento e cinquenta e oito; para Vereadores, idem, idem, cento e cinquenta e nove (159) e para Juizes de Paz, cento e cinquenta e sete (157). Dada a coincidência do numero de votos com o numero de eleitores, o Dr. Ivo Guilhon Pereira de Mello achou que essa não coincidência fosse motivada por engano se na occasião da contagem, tendo determinado a Junta Apuradora que se contassem apenas cinco votos em branco para Vereadores, isto é, um menos que o resultado encontrado quando da contagem, e quarenta e seis em branco para a chapa de Juizes de Paz, tambem um voto mais que o numero encontrado na occasião da apuração.

Em vista do que o requerente protesta contra a validade desta eleição, digo desta secção. Pelo fiscal Senhor Euvaldo Chaefer foi requerido que constasse da acta que o que a Junta decidiu foi que tendo sido constatada apenas uma inversão nos votos em branco, resolveu rectificar a contagem, sendo que chegou a conclusão evidente de que os votos para Vereador e Juizes de Paz são os constantes da acta e decisão tomada. Pelo Juiz Doutor Ivo Guilhon Pereira de Mello, foi dito que houve um pequeno engano na contagem dos votos, antes de se chegar ao resultado completo, o que ficou perfectamente constatado depois do minucioso exame, dando o resultado que se vê no começo desta data. A Junta não tomou conhecimento dos protestos apresentados contra a validade da eleição por não constituirem nullidade os factos que ali se arguem".

Estão ahí transcriptos os termos da acta. Delles que se conclue? Que o que havia previsto o legislador ao votar o novoCodigo Eleitoral quando, ampliando a severidade da exigencia de formalidades constantes do novo em face do antigoCodigo, veio a acontecer.

Na primeira contagem, a Junta encontrara coincidência para menos; e, tanto della não ficou certo que, depois da suspensão, voltou á nova verificação. Apesar da duvida, suspendeu os trabalhos, sem declarar qual o "motivo de rigorosa necessidade" que levava-a á essa interrupção; sem da acta fazer constar, como exige o artigo 142, que as cedulas e as folhas de apuração foram recolhidas á urna e esta encerrada e lacrada com as formalidades legais".

Voltaram uma hora depois aos trabalhos da apuração, os membros da Junta e fazendo a verificação, encontraram não mais uma coincidência para menos e sim excesso de sobrecartas, pois, se votaram 158 eleitores e uma sobrecarta tinha sido annullada, divididos por três os numeros agora encontrados, 158, 159 e 157 a media seria de 158, mais uma cedula do que devia a urna conter. Surgiram os protestos contra a apuração e a Junta, sem lembrar-se das penalidades previstas noCodigo, não os admitiu e para contornar difficuldades, que fez? Dil-o a acta: "determinou que se contasse apenas cinco votos em branco para vereadores, isto é, um menos que o resultado encontrado quando da contagem e quarenta e seis em branco para chapa de juizes de paz, tambem um voto mais que o numero encontrado na occasião da apuração".

De duas uma: ou a primeira contagem estava errada e se coincidência havida era para mais e não para menos como disse a acta, e, sendo para mais, a nullidade era de ser decretada, ou estava certa, ou mesmo incoincidente para menos e, então, a suspensão ou interrupção dos trabalhos, com manifesta e evidente infracção do artigo 142 serviu somente para permitir a fraude, com intromissão de uma ou duas cedulas, fraude que o legislador previu como possivel quando introduziu no novoCodigo exigencia tão rigorosa para, excepcionalmente permittir a interrupção; e fraude é motivo para nullidade.

OCodigo enumera, na verdade, os casos (artigo 160) em que será nulla a votação.

Isso, porém, não importa em que a Justiça reconhecendo tratar-se de um caso de fraude, deixe permanecer como valida uma eleição ou apuração, quando a inobservancia de um preceito de lei, punida peloCodigo (art. 183, n. 31), deixa de ser uma simples irregularidade para permittir a fraude. Acresce

que houve recusa de aceitação de protestos apresentados pelos fiscaes; recusar sua assistência ou recusar seus protestos, uni-
do meio que elles têm para efficiencia da fiscalização, e in-
teracção do artigo 160 n. 5 do Código Eleitoral. Esse direito
lhes é assegurado pelo art. 169 n. 2 combinado com o artigo
170 e a falta do cumprimento do que exige o artigo 142 é mo-
tivo para ser applicada ao infractor a penalidade do artigo 183
n. 34 do Código. — A gravidade do caso, impunha a decisão
tomada.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 626 — Classe 3ª do art. 34 do Reg. Int.

Accórdão

Vistos, etc.:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Elei-
toral, por unanimidade, não conhecer do presente recurso, en-
tre-partes, o Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso
e o Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado, de vez que
só pode recorrer a parte vencida, enquanto que o Tribunal,
decidiu de accordo com as allegações do recorrente, parte
vencedora.

Rio, 30 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Pre-
sidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso Eleitoral n. 630 — Classe 3ª do art. 34 do Reg. Int.

Accórdão

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso n. 630
do Rio Grande do Sul, em que é recorrente o Procurador Re-
gional e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral, accordam em
Tribunal Superior negar provimento ao recurso.

Procurou-se saber si, exgotada a lista de supplentes de
vereador de um partido, devem ser convocados os de outros.

E a decisão bem decidiu que ha eleição para a vaga de
vereador, sem o chamamento de supplente do partido contrario.

É o que se deduz dos termos do accordão recorrido, não
redigido com a clareza devida.

Rio, 12 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Pre-
sidente. — *Lauda de Camargo*, Relator.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 646 — Classe 3ª do art. 34 do R. J.
— Recorrente, Dr. Procurador Regional Eleitoral de Matto
Grosso — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de Matto
Grosso.

*O Procurador Regional, que haja concordado
com a decisão, não pôde da mesma recorrer.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso elei-
toral n. 646, classe 3ª:

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Elei-
toral em não tomar conhecimento do recurso, pelo fundamento
de que, havendo o recorrente, Dr. Procurador Regional, con-
cordado com a decisão, não lhe era permittido da mesma re-
correr (dec. n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte III,
art. 211).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — *Hermenegildo de
Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 648 — Classe 3ª do art. 34 do Reg. Int.

Accórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso n. 648
de Matto Grosso, em que é recorrente o Procurador Re-
gional Eleitoral e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral de
Matto Grosso, accordam em Tribunal Superior não conhecer
do mesmo recurso, uma vez que a decisão recorrida foi pro-
ferida de accordo com o parecer do proprio recorrente o Dr.
Procurador Geral.

Rio, 21 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Pre-
sidente. — *Lauda de Camargo*, Relator.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 654 — Classe 3ª do art. 34 do Reg. Int.

*O Procurador Regional, que declara confor-
mar-se com a decisão do Tribunal Regional, não
pode recorrer.*

Vistos, etc.:

Havendo o Juiz Eleitoral de Cáceres, Região de Matto
Grosso, consultado por telegramma o Tribunal Regional sobre
o modo pratico de fazer-se o registro de candidatos aos car-
gos municipaes electivos, respondeu aquelle Tribunal, ouvido
o parecer do Procurador Regional, "que o registro de candi-
datos é ordenado pelo juiz, em despacho, no processo respec-
tivo, ou petição de registro, e lançado no livro competente
pelo escrivão respectivo".

Tão sensata e juridica resolução satisfaz ao Procurador
Regional, que subscreveu o accordão de fls. 6 v., desta ma-
neira: "Fui presente. O meu parecer foi na conformidade do
accordão supra". Entretanto recorreu do mesmo accordão
para esta superior instancia, apesar da materia ser concer-
nente a eleições municipaes, e o parágrafo unico do art. 28
do Código Eleitoral, por elle mesmo citado como fundamento
do seu recurso, dizer restrictissimo o direito de recorrer em
casos como este.

Como se vê, a materia não desperta sequer uma questão
de minima ponderabilidade, em face dos arts. 84 e 88 do Co-
digo Eleitoral vigente, desenvolvimento do art. 99 do passado,
sufficientemente esclarecido e mandado applicar ao registro
de candidatos pelos arts. 92 e 93 do Regimento Geral dos Ju-
izes e Cartorios Eleitoraes, e pelo art. 14 das Instrucções de
31 de julho de 1934, que os Tribunaes Regionaes devem ter
analogicamente mandando applicar ao registro de candidatos
nas eleições municipaes.

Explica o Procurador Regional que o seu procedimento
obedece unicamente a instrucções baixadas pelo Sr. Procura-
dor Geral, em telegrammas, circulares, e tendo por fim sobre
o assumpto se manifeste o Tribunal Superior, interprete
supremo da lei eleitoral.

Não é de crer que as recommendações da Procuradoria
Geral cheguem a abranger quaesquer resoluções, ainda que
sobre simples consultas em materia municipal, e a respeito
das quaes o proprio representante do Ministerio Publico Elei-
toral, como neste caso, nada tem a objectar, porque concorda
inteiramente com a resolução tomada (V. Parecer do Senhor
Procurador Geral, a fls. 14). Mas o recurso aqui está e é
forçoso julgar-o.

Provoca elle as seguintes considerações:

1ª. Sendo verdade antiquissima esta do Cod. 1. 20, de
appellatione: *Et in majoribus et in minoribus negotiis appel-
landi facultas est*, para garantia do direito das partes é reme-
dio á fraqueza do juizo humano, tambem não se pôde negar
que a sciencia e a technica do Direito Judiciario de ha muito
restringem, sinão procuram extinguir inteiramente os recur-
sos *ex-officio*.

2ª. Recorrer é um direito das partes que vejam, ou en-
tendam menosprezado o seu direito. Para o Ministerio Pu-
blico, o Direito em geral, condição existencia da Sociedade,
cuja defesa lhe está confiada.

3ª. No Direito Eleitoral, que resurge entre nós com tanto
affan de tornar realidade pratica semelhantes garantias e re-
medios, não se encontra determinado o recurso *ex-officio*,
sinão em casos muito restrictos, como aquelle, que parece o
unico, das Juntas Apuradoras que annulem provisoriamente
votação total de secção eleitoral (art. 176 do Cod. El.)

4ª. Em todo o capitulo deste Código, referente ao Minis-
terio Publico, particularmente nos arts. 52 a 54, não se en-
contra guarida, nem nas leis subsidiarias e nos principios ge-
raes do Direito Judiciario, para o caso dos presentes autos,
em que o representante do Ministerio Publico Eleitoral, que
não foi parte activa ou passiva no feito, — simples consulto
de um juiz ao Tribunal seu superior, causa não contenciosa —
recorre de uma resolução pacificamente proferida "de acordo
com e seu parecer" d'elle representante do Ministerio Pu-
blico.

Caso teratologico, portanto, é o presente recurso, o qual,
por todos os motivos acima, não seria de admittir-se nem na
primeira nem na superior instancia.

Em vista do exposto.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por ter sido interposto por parte que se conformara com a decisão.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 5 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. 665 — Classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno

Accórdão

Vistos, relatados e examinados estes autos de recurso extraordinário vindos de São Paulo e sendo recorrente Sebastião da Silveira Franco e recorrido o Tribunal Regional, sobre eleições no Município de Pirassununga.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, sendo vencidos os dos senhores Desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam a decisão recorrida, pelos seus fundamentos jurídicos, baseados nas Instruções deste Superior Tribunal e nas provas dos autos, bem como no parecer do Procurador Regional.

A alegação do recorrente e do Dr. Procurador Geral, de que feria passado em julgado a renuncia endereçada á Camara de Vereadores ainda por constituir-se ou installar-se, não procede, conforme ficou demonstrado no proprio Accordam recorrido, por isso mesmo que não houve antes "sessão de instalação"; não houve sequer a presença do presidente "ad hoc", segundo exigem as supra ditas Instruções: nem "acta" para della constar a renuncia, antes de ser, como foi retractada; o que seria necessario nos termos do artigo 20, letra a, § 1º e artigo 95, da Lei Organica dos Municipios do Estado de São Paulo.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 5 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator designado.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 678, classe 3ª

Recorrente: Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso.

Recorrido: Tribunal Regional Eleitoral de Matto Grosso.

O Procurador Regional, que haja concordado com a decisão, não pôde da mesma recorrer.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso eleitoral n. 678, classe 3ª.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em não tomar conhecimento do recurso, pelo fundamento de que, havendo o recorrente, Dr. Procurador Regional, concordado com a decisão, não lhe era permitido da mesma recorrer. (Dec. n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte III, art. 691).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Cândido de Oliveira Filho*, relator.

Estado de Matto Grosso

Recurso Eleitoral n. 686 — Classe 3ª do art. 34 do Regimento Interno

Accórdão

Vistos, etc.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do presente recurso interposto pelo Dr. Procurador Regional Eleitoral de Matto Grosso, de vez que a decisão recorrida é no sentido do pleiteado em suas allegações a não ser admissivel o recurso de quem obteve sentença favoravel.

Rio, 30 de abril de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA ELEITORAL

Estado de Minas Geraes

Apelação criminal n. 66 — Classe 5ª — Appellantes: Abel Ferreira e Pedro Lombard Junior — Appellado: Tribunal Regional Eleitoral — Relator: Sr. Professor João Cabral.

PARECER N. 923

1. Abel Ferreira e Pedro Lombard Junior, não se conformaram com o respeitavel accórdão de fls. 50 que os condemnou por delicto eleitoral: falta attestação de identidade em requerimento de inscrição eleitoral.

O seu recurso só está dentro do prazo porquanto não ha prova nos autos de que tenham sido intimados. A publicação no "Minas Geraes", certificada a fls. 54, não supre nem dispensa, a meu vêr, a intimação pessoal ou edital (conforme os casos) em materia criminal.

2. Vejamos as peças principaes dos autos.

A de fls. 13:

"Auto de verificação de capacidade eleitoral

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos onze dias do mez de fevereiro do dito anno, nesta cidade e comarca de Juiz de Fôra, Estado de Minas Geraes, no Forum e sala das audiencias, onde se achava o Exmo. Sr. Doutor Aprigio Ribeiro de Oliveira Junior, M. M. Juiz Eleitoral desta 9ª Zona, commigo, escrivão de seu cargo, adeante assignado, presentes as testemunhas doutores Sebastião Tostes de Alvarenga e Augusto Coimbra da Luz, foi, pelo M. M. Juiz, convidado o alistado Antonio Simplicio da Silva a dar provas de saber lêr e escrever. Sendo-lhe, então, apresentado seu proprio requerimento de qualificação, afim de que o lêsse em voz alta, não o conseguiu fazer, tendo, no entanto, lido, embora com grande difficuldade, algumas palavras "impressas". Ditadas pelo M. M. Juiz algumas palavras, para que o referido alistado as escrevesse, não o fez, declarando, após não saber escrever, não ter escripto nem assignado o requerimento de qualificação, e não saber lêr palavras manuscriptas, mas, apenas, "impressas". Logo depois, mandando-lhe o M. M. Juiz que escrevesse a palavra "Brasil", não o soube fazer, lançando apenas, um signal illegivel numa folha de papel que lhe foi apresentada e vae, pelo M. M. Juiz, rubricada, a folhas 10 destes autos. E, por ordem do M. M. Juiz lavrei este auto, que vae devidamente assignado. Eu, José de Medeiros Moreira, escrivão Eleitoral, o dactylographiei, subscrevi e tambem assigno. — *José de Medeiros Moreira*. — *Aprigio Sebastião Tostes de Alvarenga*. — *Augusto Coimbra da Luz*.

Esse signal está realmente na folha cuja numeração actual é 14 e então era 10.

3. A' vista do que o Dr. Procurador Regional deu esta promoção:

"Requeiro que, depois de autuadas como representação, baixem os presentes ao M. M. Juiz Eleitoral de Juiz de Fôra, para que se digne de:

a) tomar as declarações de Antonio Simplicio da Silva sobre quem lhe fez o requerimento de fls. 5, pois que affirmou, no auto de fls. 9, não saber escrever, não tendo escripto nem assignado o requerimento de qualificação;

b) tomar as declarações da pessoa indicada como tendo feito o alludido requerimento de qualificação.

Feita a diligencia, requeiro me sejam estes com vista, para que promova o que fôr de direito".

Intimado o alistado, não compareceu á audiencia designada (termo a fls. 18 e certidão a fls. 17).

4. Voltando os autos ao Tribunal, o Dr. Procurador Regional declarou:

"Requeiro baixem os autos, novamente, ao Juizo Eleitoral de Juiz de Fôra, para que, pelos meios de direito, se apure quem escreveu a petição apresentada por Antonio Simplicio da Silva".

E a fls. 23 está esta certidão, junta a requerimento do mesmo:

"Cópia: — Juizo Eleitoral da 59ª Zona, Comarca de Juiz de Fôra, em 17 de setembro de 1935. Ao Ex-

cellentissimo Dr. Procurador Regional de Justiça Eleitoral. Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. os inclusos processos que me vieram para diligência. Não pôde este Juízo obter elemento que o convença de quem seja o autor da falsificação dos requerimentos originaes, não logrando comparencia aos requerentes afim de prestar seus depoimentos. Compulsando a legislação em vigor, pareceu-me que o juiz *ex-officio* não pode ordenar outras diligencias dada a feição criminal do processo. Entretanto, como os casos, por si, parece, indiciam delictos previstos na lei eleitoral, deliberei sujeital-os á sua apreciação, prompto, entretanto a qualquer outra diligencia que este alto Ministerio promova. Apresento a V. Ex. protestos de elevada consideração. — *Apriqio Ribeiro de Oliveira*, Juiz Eleitoral. (Despacho: Junta-se. 20-9-935. — *Julio de Carvalho*).

Nada mais se continha no officio de que se extrahi a presente cópia, a cujo original me reporto. — (Assignatura illegivel), auxiliar interino da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Minas Geraes".

5. Dahi a denuncia de fls. 24 contra o alistando, duas testemunhas e o tabellião, pedindo a condemnação seguinte:

"Antonio Simplicio da Silva, como incursão nas termos do artigo 183, n. 5, do Código Eleitoral vigente por isso que entregue em Juizo, pedindo a sua qualificação, um requerimento feito por outrem, como sendo do proprio punho, fazendo, assim, falsa declaração para fins eleitoraes; *Abel Ferreira e Pedro Lombardi Junior* como incursões nas penas do mesmo artigo, n. 5 e 11 porque attestaram, junto ao tabellião, como verdadeiros, para fins eleitoraes, letra e firma que não o eram fazendo, deste modo, falsa declaração; *Norberto de Medeiros Silva*, como incursão nas penas do mesmo artigo, n. 9, por haver reconhecido, para fins eleitoraes, letra e firma falsas".

6. A fls. 32 foi certificado não ter sido encontrado o citando Antonio Simplicio da Silva, e a fls. 32 verso a certidão de o haverem sido os demais.

7. Destes, Norberto de Medeiros Silva se defende a folhas 35 allegando em hypothese o seguinte:

"Como os attestantes da authenticidade da letra e firma de Antonio Simplicio da Silva, Srs. *Abel Ferreira e Pedro Lombardi Junior*, além de serem pessoas de reconhecida idoneidade, eram a muito conhecidos do supplicante e foram os proprios apresentantes do requerimento a ser reconhecido, não poz duvida em reconhecer como verdadeiras a letra e a assignatura daquelle sendo illaqueado, pela primeira vez, em sua boa fé accrescendo que os ditos attestantes, na qualidade de encarregados do Partido Economista do Brasil, abonaram milhares de firmas dos qualificandos daquelle Partido, sem que houvesse reclamação.

Dentro do espirito do Código Eleitoral, parece não haver nenhuma responsabilidade para o notario, quando a letra e assignatura estiverem attestadas por duas testemunhas, dada a dificuldade do comparecimento de todos os qualificandos a cartorio, como meio de não embarçar o serviço do alistamento.

Isto se infere da douta lição do Superior Tribunal Eleitoral, no seguinte acórdão:

"Acc. n. 662: — Reconhecidas por tabellião as firmas das testemunhas que affirmaram no requerimento de qualificação ser o requerente o proprio, não é necessario o reconhecimento tambem da firma do requerente." (B. E. n. 59, de 1934.)

Essa illação não é arbitraria, porque o proprio Código, no art. 206, prescreve:

"Os tabelliões não poderão deixar de reconhecer nos documentos necessarios á instrucção dos requerimentos e recursos eleitoraes, as firmas de pessoas de seu conhecimento, OU DAS QUE SE APRESENTAREM COM DOIS ABONADORES CONHECIDOS."

Foi o que fez o supplicante, reconhecendo a letra e a firma de Antonio Simplicio da Silva, valendo-se do attestado firmado ao pé do requerimento por dois abonadores conhecidos e idoneos que o apresentaram, quanto á authenticidade das mesmas letra e firma, pensando não lhe ser licito exigir a presenca do proprio requerente, para não incorrer no crime de difficultar a qualificação eleitoral.

Verifica-se de tudo, honrados e eminentes julgadores, que o denunciado agiu na maior boa fé, sem nenhuma intenção criminosa."

E juntou estes dois attestados (com firmas reconhecidas):

"Attestado.

O doutor Eustaquio da Cunha Peixoto, Juiz de Direito da Primeira Vara da comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc.:

Attesta que o senhor Norberto de Medeiros Silva, escrivão do segundo (2º) Officio do Judicial e Notas da comarca de Juiz de Fora, é um funcionario correcto, escrupuloso e cumpridor de seus deveres, pelo que o julga incapaz de praticar qualquer acto deshonesta nada lhe constando que o desabone.

Juiz de Fora, de 16 de novembro de 1936. — (a) *Eustaquio da Cunha Peixoto*, Juiz de Direito da 1ª Vara."

"Juizo de Direito de Juiz de Fora (1ª Vara), aos 2 de janeiro de 1937.

Exmo. Sr. Tabellião Medeiros.

Tendo V. Ex. servido no cartorio eleitoral no anno de 1929, ora findo, cumpre-vos por força da lei passar dito serviço ao tab. Ormindo, que se segue em ordem de antiguidade.

E de meu dever salientar a correcção de seu desempenho apesar de luta partidaria.

Quanto aos titulos eleitoraes V. Ex. assignou aquelles que já tiverem sido lançados; os demais devem receber a assignatura do tabellião a quem toca o serviço eleitoral.

Saudações cordiaes. — (a) *Custodio Lustosa*."

8. A fls. 39 foi ordenada a citação edital do denunciado Antonio Simplicio da Silva, com prazo de 30 dias: o que foi cumprido, como se prova a fls. 40 e 41.

9. No final da denuncia (fls. 25 v.) já o Dr. Procurador Regional requerera a pericia graphica na peça incriminada. Realizada ella na dilação (devidamente publicada para sciencia dos interessados), o laudo unanime declara:

"O unico elemento fornecido pelos autos mencionados para o confronto da escripta daquelle petição de fls. 7 é um titulo de eleitor, que se encontra a fls. 5, contendo apenas uma assignatura — "*Antonio Simplicio da Silva*", faltando, porém, nesse documento, todas as indicações relativas á zona eleitoral, domicilio eleitoral, numero de ordem de inscripção e data de inscripção no cartorio, assim como os dados referentes á filiação, naturalidade, idade, estado civil e profissão de eleitor e tambem as assignaturas de quaesquer autoridades authenticando o mencionado titulo."

E responde:

"Tendo-se como unico elemento de confronto a assignatura que se encontra no titulo em branco de fls. 5, só é possível indagar-se da authenticidade da escripta existente no requerimento de fls. 7 se se admitir como verdadeira a assignatura daquelle titulo. Não podem os peritos ir além do que lhes é permittida para entrarem na indagação se é tambem legitima a assignatura do titulo de fls. 5 como authentica, eis que está servindo de padrão. Nestas condições, admitindo-se a assignatura do titulo de fls. 5 como authentica, eis que está servindo de padrão, entendem os peritos que authenticas não são a letra e a firma attribuidas a Antonio Simplicio da Silva no requerimento de qualificação de fls. 7.

A dissemelhança patente entre a firma exarada no titulo de fls. 5 e a letra e a firma constantes do requerimento de fls. 7 não permittem outra conclusão.

Não se reproduzem neste ultimo documento as caracteristicas da letra do documento de fls. 5 (cinco), variando a escripta dos dois documentos em aspecto, tamanho, talhe, desenvolvimento. Sem necessidade, pois, de entrarem em outros detalhes, respondem os peritos que a firma e a letra do requerimento de qualificação não são do mesmo punho que traçou a assignatura do titulo de eleitor de fls. 5 (cinco)."

10. Os denunciados continuaram revéis no processo, pois o mesmo tabellião que pessoalmente subscrive a defesa de folhas 35 não constituiu advogado.

11. O accordo assim se expressa, em sua parte principal:

"O que tudo devidamente apreciado:"

Para se verificar se são autenticas, ou não, a letra e a firma constantes do pedido de qualificação e alistamento eleitoral do denunciado Antonio Simplicio da Silva, que se encontra a fls. 7, o unico elemento fornecido pelos autos para ser cotado com a escripta da petição respectiva, segundo observam, com justeza, os peritos, é um titulo de eleitor junto a fls. 5, contendo uma assignatura "Antonio Simplicio da Silva" —, faltando-lhe, porém, todas as indicações relativas á zona eleitoral, numero de ordem da inscripção e data da sua effectivação em cartorio, assim como os dados referentes á filiação, naturalidade, idade, estado civil, e profissão do eleitor e tambem a assignatura de qualquer autoridade authenticando o mencionado documento.

Em uma palavra, trata-se da 1ª via de um titulo em branco, sem conter, portanto, qualquer indicação de ser o mesmo pertencente ao referido denunciado, não podendo assim, em rigor, servir de padrão a assignatura nelle lançada para, em confronto com a que se vê no requerimento do fls. 7, concluir-se ser esta ultima falsa, em face da diversidade constatada pelo exame pericial.

Entretanto, é bem de ver que, com a promoção de fls. 4, foi a sobredita 1ª via encaminhada ao Dr. Juiz Eleitoral da zona pelo seu escripto, que o fez, por certo, depois de, assistindo o eleitor assignar, na forma preceituada em o decreto então em vigor, numero 24.129, de 1934, art. 5º, notar a dissimelhança entre as duas assignaturas de que ora se cogita.

Além desta circumstancia, accresce que, em verificação de capacidade eleitoral, conforme deflue do competente auto lavrado a fls. 11, presidido pelo preitado Dr. Juiz Eleitoral, apurou-se que Antonio Simplicio da Silva tem apenas a faculdade de ler palavras impressas e não sabe escrever, havendo, ainda, declarado que por elle não fôra nem assignado o requerimento de qualificação.

Ora, evidencia-se que esse requerimento foi escripto e assignado com desembaraço pelo seu autor, enquanto que a assignatura feita perante o escripto, na forma presumida, denota difficuldade de escrever, por parte de quem a lançou, devendo, por consequente, ser esta considerada a verdadeira, em vista dos elementos que fornecem os autos, acima expostos.

Diferindo, como profundamente difere, da que figura na petição de fls. 7, conforme resposta dos peritos, a conclusão logica e immediata é a de ser falsa essa ultima assignatura, constante do pedido de qualificação.

Destarte, manifesta é, na hypothese, a responsabilidade criminal do denunciado Antonio Simplicio da Silva, que entregou em Juizo, pedindo a sua qualificação, um requerimento, feito por outrem, como sendo de seu proprio punho, fazendo, assim, falsa declaração para fins eleitoraes.

Tambem os denunciados Abel Ferreira e Pedro Lombardo Junior incindiram em responsabilidade porque, para identico fim, attestaram junto a tabellião, como verdadeiras, letra e firma que não o eram.

O mesmo, porém, não occorre com o ultimo denunciado Norberto de Medeiros Silva, embora haja a ambas reconhecido.

E' que, consoante expõe elle em sua defesa de fls. 8, para a qualificação é exigido apenas que sejam reconhecidas as firmas dos attestantes (cit. decreto n. 24.129, art. 4º, § 2º e Cod. actual, art. 59, n. 4).

O acto, nos seus effeitos, corre á conta exclusiva dos alludidos attestantes, até porque, tanto o Cod. primitivo (art. 134), como o que foi promulgado em 1935 (art. 206), prescrevem que "os tabelliaes não poderão deixar de reconhecer, nos documentos necessários á instrução dos requerimentos e recursos eleitoraes, as firmas de pessoas do seu conhecimento, ou das que se apresentarem com dois abonadores conhecidos".

Foi, exactamente, o que se deu no caso, isto é, o tabellião accusado veio a reconhecer a firma em questão, porque a sua veracidade era attestada por dois abonadores de seu conhecimento e reputados idoneos.

não vindo a pêlo argumentar-se com o paragrapho unico relativo a cada um daquelles citados dispositivos, por conter o mesmo uma faculdade e não uma obrigação a ser cumprida.

Assim, o procedimento do sobredito tabellião se ajustou aos termos claros da lei, não se lhe podendo, por consequencia, attribuir intuito doloso, tanto mais quanto os attestados de fls. 33-36, constituem uma fonte preciosa de como o alludido accusado tem agido no cumprimento do seu dever, sempre com zelo e rectidão.

E' de accentuar, por fim, que no processo não foram arguidas circumstancias aggravantes ou attenuantes, devendo, porém, do silencio dos autos, se deprehender, segundo o conceito da jurisprudencia, que os denunciados tenham, em seu favor, o bom comportamento anterior.

Por outro lado, cumpre tambem admittir que não hajam elles procedido com pleno conhecimento da acção malefica praticada, por isso que a nova legislação eleitoral, na complexidade dos seus aspectos, ainda não penetrou, amplamente, no espirito publico do Paiz, dada, porque não dizel-o, a carencia de cultura e educação civica do nosso meio.

Benigna deve ser, portanto, na punição dos delictos eleitoraes, a acção da justiça, pelo menos nesta phase por assim dizer inicial do systema em vigor, e desde que, como no caso, não se vislumbre o proposito maior de delinquir.

A pena a que está sujeito o accusado Antonio Simplicio da Silva, é unicamente a de multa (Cod. Eleitoral, art. 183, n. 5) e o facto que lhe é attribuido se deu ha mais de dois annos, de modo que, em seu favor, é de se applicar o disposto no art. 192, do mesmo Codigo.

EX-POSITIS

Os Juizes do Tribunal Regional, julgando procedente em parte a denuncia de fls., condemnaram Abel Ferreira e Pedro Lombardo á pena de seis meses de prisão cellular, gráo minimo do art. 183, n. 11, do Cod. Elect. que reproduz o art. 107, § 7º, do Cod. anterior.

Com relação a Antonio Simplicio da Silva, julgam prescripta a acção penal, e, quanto a Norberto de Medeiros Silva, absolvem-no da accusação intentada.

Custas na fórma da lei.

Foram votos vencidos em parte os dos Exmos. Srs. Desembargadores Leão Starling, Drs. Walfredo Andrade e Augusto Freire."

12. A appellação, como vimos, foi sómente dos condemnados. O Ministerio Publico não recorreu: passada em julgado, pois, a absolvição do tabellião (cuja boa fé e não responsabilidade está realmente bem demonstrada na defesa de fls. 35) e a desclassificação e consequente prescripção da pena pecuniaria cabivel.

13. A defesa dos appellantes invoca a nullidade do processo... por não ter sido dada contra fé aos denunciados, e por não terem sido elles intimados pessoalmente... senão para apresentarem defesa no prazo de 5 dias.

Não creio que os autos suffraguem essa nullidade. Confessa a defesa que houve a intimação pessoal "para apresentarem, querendo, defesa escripta no prazo de cinco dias": não o quizeram; deixaram o feito correr á revelia. Dormientes...

14. Com acerto diz a Procuradoria Regional nas suas razões de fls. 72 v. e 73, que adopto:

"Egregio Superior Tribunal:

Por seus fundamentos, todos juridicos, será confirmado o venerando accordam recorrido.

Effectivamente, os delictos se verificaram na vigencia do Codigo Eleitoral de 1932 e a denuncia offerecida pediu as penas do Codigo de 1935. Isto, porém, se deu porque, estando já em vigor este ultimo Codigo, quando da denuncia, são mais benignas as penas nelle estabelecidas para os delictos commettidos.

Provaos estão os delictos dos recorrentes, sendo inoperante toda a argumentação por elles expedita, nas razões de fls.: Antonio Simplicio da Silva, que foi denunciado, é o mesmo que apresentou ao M. Juiz

Eleitoral o pedido de qualificação de fls. 6. Eis o que diz o auto de fls. 11:

"Sendo-lhe, então, apresentado seu próprio requerimento de qualificação, afirmou de que o lesse em voz alta, não o conseguiu fazer, tendo, no entanto, lido, embora com grande dificuldade, algumas palavras impressas. Ditadas pelo M. M. Juiz algumas palavras, para que o referido alistando as escrevesse, não o fez, declarando, após, não saber escrever, não ter escripto nem assignado o requerimento de qualificação, e não saber ler palavras manuscritas, mas, apenas, impressas."

Ora, se foi o denunciando Antonio Simplicio da Silva quem apresentou ao M. M. Juiz Eleitoral, como nem assignado o requerimento de qualificação, e não foi a declaração dos recorrentes, que nelle se vê, pois que analfabeto aquelle.

O Egregio Superior Tribunal, como sempre, saberá fazer

Justiça.

Bello Horizonte, 30 de abril de 1937. — Julio Ferreira de Carvalho, Procurador Regional, int.

15. Nos termos expressos do art. 24 do decreto numero 1.441, de 8 de fevereiro de 1937, combinado com o artigo 2º, n. 2 do decreto-lei n. 24.797, de 14 de julho de 1934, requeiro a applicação de selo penitenciario na taxa minima (20%) aos appellantes, cujo recurso opino seja desprezado, mantendo-se a condemnação imposta pelo Tribunal a quo.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral, interino.

Estado de São Paulo

Recurso de mandado de segurança n. 79 — Classe 1ª — Recorrente, Ação Integralista Brasileira. — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. — Relator, Exmo. Senhor Desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 924

1 — E' esta a inicial:

"João Masson, brasileiro, lavrador, casado, eleitor inscripto sob n. 1.524, na 16ª zona eleitoral, domiciliado no Município de Pedreira, comarca de Amparo neste Estado, (que esta subscrive juntamente com o Delegado do Partido Político, "Ação Integralista Brasileira", Chefe Provincial Dr. Marcel da Silva Telles), — tendo sido eleito, proclamado e diplomado vereador para a Camara Municipal de Pedreira, — em recente eleição realizada a 22 de novembro p. p., na disputa dessa vaga —, conforme prova o documento junto; ao apresentar-se para tomar posse do referido cargo em sessão da Camara daquelle Municipio, de 15 do corrente mez, o respectivo vice-presidente em exercicio, José Ignacio Macedo, negou-se peremptoriamente e sem fundamento legal a dar posse ao impetrante, nesse cargo de vereador, praticando assim acto de violencia, que merece as necessarias providencias desse Collendo Tribunal, na forma do disposto no art. 83 letra f. (da Constituição Federal e art. 165º n. 8, do Código Eleitoral) (Lei n. 48 de 4-5-1935), para que cesse immediatamente tal coacção illegal e violencia inqualificavel, mediante expedição do competente mandado de segurança, na forma das já citadas disposições legais.

Pelo que requer a V. Ex. que, A. e D. esta, a uni dos Exmos. Srs. Ministros desse E. Tribunal, que sirva de relator, para que S. Ex. se digne requisitar, por telegramma, as informações que julgue necessarias e no prazo que se digne marcar, sob pena de ser proferida a decisão, mesmo sem taes informações, para que afinal, presentes os autos em mesa e na primeira sessão, sirva-se o C. Tribunal conceder ao impetrante um mandado de segurança como ora requer, afim de que possa livremente tomar posse de seu cargo de vereador, e exercer o mandato que lhe foi conferido, pelo suffragio popular, tudo na forma e sob as penas da Lei, como de Justiça.

São Paulo, 17 de dezembro de 1936. — Marcel Teixeira da Silva Telles. — João Masson. Reconheço as firmas supra. São Paulo, 17 de dezembro de 1936. — Testemunho da verdade. — Clibas Pompêo de Camargo. Ref. Nihil — Fins eleitoraes".

2 — A fls. 6 se encontra, em publica forma, o diploma de vereador expedido ao impetrante em 23 de novembro de 1936.

3 — A fls. 8 está o seguinte officio do Presidente da Camara Municipal de Pedreira:

"Em 23 de dezembro de 1936.

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. São Paulo.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que na qualidade de vice-presidente, no exercicio da presidencia desta Camara Municipal de Pedreira, recebi a 15 do corrente a renuncia do Sr. Humberto Piva, vereador pela legenda do Partido Constitucionalista eleito a Prefeitura Municipal local em 23 de maio ultimo, tendo o mesmo reasumido a sua cadeira de vereador nesta Camara.

De como existisse uma vaga pela mesma legenda P. C., verificada com o fallecimento do Sr. Luiz Wenceslau de Godoy Moreira, houve por bem preenchê-la com o supplente da mesma legenda, Sr. Adolpho Palanchi, que até então vinha de occupar a cadeira do citado vereador Sr. Humberto Piva. Prefeito Municipal renunciante como se disse linhas acima.

Pego licença para apresentar á V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Respeitosas saudações. O Presidente da Camara — José Ignacio de Macedo".

4 — Irregularmente não consta da inicial ter sido ella apresentada em 3 vias (Lei n. 191 de 16-4-1936, art. 7). E proseguindo a irregularidade, o Tribunal a quo não mandou cumprir o art. 8 da mesma Lei 191, ao passo que mandou dar vista dos autos ao Dr. Procurador Regional (fls. 7).

Taes irregularidades ficaram (a meu ver) sanadas com a defesa que espontaneamente a autoridade coactora apresentou a fls. 10 e na qual declara:

Entretanto, conforme se verifica positivamente dos documentos que ora o Supplente exhibe, para serem juntos aos autos daquelle mandado de segurança, o direito do impetrante não é certo e incontestavel, como parece, para justificar aquelle recurso constitucional.

Assim, o Supplente á vista da situação creada pela renuncia do Prefeito daquelle municipio, eleito entre os vereadores resolveu preencher a unica vaga existente da legenda "P. C.", com o supplente da respectiva legenda, de nome Adolpho Palanchi que exercia aquelle cargo em substituição ao vereador eleito Prefeito.

Pelo dispositivo expresso do art. 18, § 1º da Lei Organica dos Municipios, constata-se flagrantemente que assiste ao vereador, eleito Prefeito, o irretorquível direito de, em qualquer tempo, renunciar a Prefeitura, assumindo ipso-facto a vereança, cujo mandato só pode ser perdido por fallecimento, renuncia ou cassação precedida do competente processo perante a Camara Municipal; essa hypothese de modo nenhum ocorre no caso vertente.

Preenchida assim a Camara com seu numero legal, pela renuncia do Prefeito e pela convocação do outro supplente para a unica vaga então existente, desaparece naturalmente o effeito da eleição para a vaga, já legalmente preenchida.

Ainda, para reforço de argumentação, o supple. em apoio de sua attitudo, poderia invocar o dispositivo do art. 89, § 2º da citada Lei Organica, para o fim de justificar a prioridade da eleição do vereador Humberto Piva, renunciante da Prefeitura, afastando a eleição do senhor João Masson, por ser mais antigo".

5. Na defesa a fls. 10 são invocados dispositivos da Lei Organica dos Municipios do Estado que estatuem:

"Art. 18. O orgão executivo do municipio é o prefeito, eleito, tambem com o mandato de quatro annos, pela Camara, mediante voto secreto, dentre o numero de vereadores, ou fóra delle, vedada a reeleição.

§ 1º Recahindo a escolha em vereador, para o substituir será convocado o respectivo supplente, salvo

aquelle, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, reassumir a vereança, renunciando á prefeitura".

Do § 2º do art. 89, declara:

"Sobrevindo o impedimento durante o exercicio do mandato, será excluido o de eleição mais recente; si forem da mesma eleição, o menos votado; e, em caso de empate, o menos idoso".

4. A fls. 12, junta pelo Presidente da Camara Municipal esta a seguinte certidão:

"Certifico a pedido verbal de pessoa interessada o sob a fé de meu cargo, que revendo os livros desta Secretaria Municipal de Pedreira, encontrei o de actas de sessões, sob n. 1-A, do qual, ás fls. 9 usque 41, consta a da eleição e posse do Prefeito Municipal desta cidade, em vinte e tres de maio do presente exercicio de mil novecentos e trinta e seis, da qual se conclue ter sido eleito o Vereador Humberto Piva, que nessa mesma data, vinte e tres de maio de mil novecentos e trinta e seis prestou o competente compromisso e tomou posse de seu cargo como Prefeito Municipal, sem renuncia de seus direitos como vereador regularmente eleito, diplomado e reconhecido por este municipio de Pedreira, comarca de Amparo, Estado de São Paulo, etc.". O referido é verdade e dou fé. Secretaria Municipal de Pedreira, aos dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu, José conferi, Ourique Mello, secretario municipal, dactylographiei, subscrevi, á referida acta me reporto, dou fé e assigno: O Secretario Municipal Aux. — José Ourique Mello".

7. Da longa certidão da sessão de re-empossamento do prefeito-vereador, consta o seguinte:

"Pedindo a palavra o vereador pela Acção Integralista Brasileira, senhor Lazaro Leite da Silva, por elle foi dito que se achava presente, na Casa, o senhor João Masson, eleito a 22 de novembro ultimo, pela legenda Integralismo, á vereança desta Idealidade, e que o mesmo estava prompto a tomar posse de seu cargo, em a vaga em questão. Pelo senhor presidente foi dito que dita vaga deixava de existir á vista da renuncia da Prefeitura pelo senhor Humberto Piva, vereador por esta Camara e pela legenda do Partido Constitucionalista, em o pleito de quinze de março proximo passado, pelo que, o seu respectivo suplente já se havia empossado em a vaga em questão, por tratar-se de vaga verificada pela mesma legenda da sua supplencia. Continuando com a palavra o vereador senhor Lazaro Leite da Silva, protestou contra o modo por que foi preenchida essa vaga, que, a seu entender deveria caber ao representante da Acção Integralista Brasileira, eleito pelas eleições de vinte e dois de novembro ultimo. Pelo senhor presidente foi dito ainda que, em se tratando de uma vaga pela legenda do Partido Constitucionalista, e, verificando-se suplente pela mesma legenda, á vista da renuncia da Prefeitura, por isso que eleito a quinze de março do corrente, incontestavelmente por pleito anterior a vinte e dois de novembro ultimo, entendia perfeitamente constitucional o seu acto, empossando e preenchendo a vaga em especie, com esse mesmo suplente. A seguir, o citado vereador senhor Lazaro Leite da Silva, convidou os seus correligionarios integralistas e vereadores por esta Camara, a retirarem-se da sessão. Attendendo a esse appello, retiraram-se do recinto e do edificio da Camara Municipal, conjunctamente com o referido vereador Lazaro Leite da Silva, o senhor Antonio Castello e excellentissima senhora dona Maria Bernardette Leme Bueno Romeiro. Usando da palavra o vereador senhor Humberto Piva, por elle foi dito que, estando reunida a maioria dos senhores vereadores, requeria se proseguisse os trabalhos desta sessão, constando da competente acta o abandono dos referidos senhores vereadores".

8. No seu parecer de fls. 18, o Dr. Procurador Regional, após historiar o caso, assim se expressa:

"2. Os Tribunaes Regionaes, podem conceder mandado de segurança, em materia eleitoral (Codigo,

art. 27, letra "J"), para defesa de direito certo e incontestavel, ameaçado ou violado por acto manifestamente inconstitucional ou illegal, de qualquer autoridade (Lei n. 191, de 1936, art. 1º).

3. A investidura do cargo de vereador já não é materia eleitoral, não respeita á eleição, mas ao exercicio do mandato.

Si a posse dos eleitos fosse materia eleitoral, della deveriam cogitar as leis federaes e não as leis estaduais, pois aos Estados é defeso legislar sobre tal materia, visto competir á União, privativamente, aquella faculdade (Constituição Brasileira, art. 5º; inciso XIX, letra "F").

O Codigo Eleitoral não diz palavra sobre a posse dos eleitos.

Da posse dos governadores de Estado tratam as Constituições locais. São os Regimentos Internos das assembléas Legislativas que dispõem sobre a posse dos Deputados estaduais e são as leis de organização dos municipios que cuidam da posse dos prefeitos e vereadores ás Camaras Municipaes.

4. Por isso, os Tribunaes Regionaes estão impedidos de conhecer da posse dos eleitos?

Si do acto das assembléas politicas, recusando empossar os diplomados, não conhecer a Justiça Eleitoral, um criterio politico sobre a posse inutilizará o criterio judicial da eleição. E' irrecusavel o antagonismo entre a politica e a legalidade.

Demais, sendo o diploma um titulo ao exercicio do mandato electivo, o Tribunal, amparando esse direito ao diplomado, defende, antes, a efficacia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral.

Preliminarmente, portanto, sou pelo conhecimento do pedido.

5. De *meritis*, considero provados os dois requisitos que autorizam a concessão do mandado.

6 — Até á eleição de 22 de novembro, duas vagas se deram na representação da Camara Municipal de Pedreira: a motivada pela eleição do vereador Umberto Piva para o cargo de prefeito do municipio; e a que se abriu em virtude do fallecimento do vereador Luiz Wenceslão Godoy Moreira.

O supplente Adolfo Palanchi preenchia a primeira. Substituia o vereador Umberto Piva, durante o seu impedimento. Renunciando á Prefeitura, poderia o ex-prefeito — porque fôra escolhido entre os vereadores — reassumir a vereança, de accordo com o artigo 18, § 1º, da Lei Organica.

Foi o que se deu a 15 de dezembro (fls. 10).

Havia, pois, nesse dia, para a vaga aberta com o fallecimento do vereador Luiz Wenceslão Godoy Moreira — um supplente de vereador e um vereador eleito. Quem deveria preenchê-la? O supplente do vereador? O vereador eleito?

E' o que vae decidir, na sua alta sabedoria, o egregio Tribunal.

7 — Se Umberto Piva renunciasse á Prefeitura e reassumissem a vereança, depois de empossado o vereador integralista, o supplente, que substituiu aquelle vereador no seu impedimento, poderia vir a occupar o lugar de vereador integralista? Não, evidentemente. Por que motivo? Porque um vereador eleito não pôde ser preterido por um supplente.

Se um vereador integralista fosse eleito para substituir o vereador Umberto Piva, enquanto durasse o seu impedimento, talvez fosse discutivel e se pudesse sustentar que, reassumindo o ex-prefeito a vereança, o eleito para essa vaga temporaria teria que deixar o cargo, permanecendo o supplente já empossado na vaga aberta em virtude do fallecimento do vereador Luiz Wenceslão Godoy Moreira.

Mas o vereador integralista foi eleito para esta ultima vaga, e a preencheu, o presidente da Camara, com o supplente de vereador, no dia 15 de dezembro corrente, quando ella já estava provida, desde 23 de novembro, pelo vereador João Masson, eleito para exercer "o seu mandato durante o triennio legal a findar-se a 9 de julho de 1939" (fls. 3).

Foi preterido, por conseguinte, por um supplente, um vereador eleito.

8 — Tenho, á vista do exposto, como certo e incontestável, o direito do impetrante ao exercício do cargo de vereador á Camara Municipal de Pedreira e como violador desse direito o acto, manifestamente illegal, do presidente da edilidade, empossando, para preencher a vaga já provida por eleição, o supplente Adolfo Palancchi.

O meu parecer, em consequencia, é no sentido de conceder-se ao impetrante João Masson o mandado de segurança impetrado.

S. Paulo, 28 de dezembro de 1936. — *J. Silveira Mello.*

9 — O acórdão proferido foi este:

"Relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que é impetrante João Masson, contra o presidente da Camara Municipal de Pedreira, acórdão os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por maioria de votos, depois de repellido as preliminares de adiamento do julgamento e de incompetencia da Justiça Eleitoral, conceder o mandado requerido afim de que o impetrante tome posse do cargo de vereador para o qual foi eleito, e exerça livremente o seu mandato.

Assim decidem, porque:

1 — Nenhuma razão existe para que seja adiado o julgamento. Ao saber que fôra o mandado requerido, a autoridade coactora prestou as informações de fls. 7, que vieram acompanhadas dos documentos de fls. 8 usque 13. O Dr. procurador regional emittiu o seu parecer. Só então, inovando a ordem do processo, que estava em termos de julgamento, pediu o impetrante se adiasse a decisão por ter novos documentos a juntar, documentos que dizem respeito, principalmente, á inelegibilidade do impetrante.

O motivo, manifestamente, não procede. O impetrado não contestara que os factos se houvessem passado tal como os narrou o impetrante. Apenas divergira na applicação do Direito. Ora, se não existe divergencia sobre a materia do facto, é inutil a exhibição de mais provas, porque somente factos controvertidos demandam provas. As duvidas de ordem juridica esclarecem-se pelos principios doutrinarios. Não por documentos.

Demais, se esses documentos se referiam, como disse o impetrado, "principalmente" á inelegibilidade do impetrante, hem é de vêr, desde logo, que seriam inuteis para o julgamento do presente caso, porque essa materia só poderia ser discutida em recurso proprio.

2 — A competencia da Justiça Eleitoral, para concessão do mandado, é evidente, como hem accentua o Dr. procurador regional em seu parecer de fls. 15. Desde que compete aos tribunales regionaes conhecer dos recursos contra a eleição e diplomar os candidatos, é claro lhe ser licito conceder as medidas de ordem juridica necessarias para que se não burlam as suas decisões. A posse dada ao vereador não é mais do que a execução do julgado que o declarou eleito.

3 — No merito, o direito do impetrante é certo e incontestável. Completa estava a Camara Municipal de Pedreira, quando um dos vereadores, do Partido P. C., foi escolhido para o cargo de prefeito. Deu-se assim uma vaga que, na fórmula da lei, foi preenchida por um suplente daquelle partido. Fallece o presidente da Camara, abrindo-se então outra vaga. Como não houvesse mais supplentes, procedeu-se á eleição, á qual concorreram os partidos, sendo eleito e diplomado o impetrante, João Masson, do Partido Integralista.

Uma vez diplomado, adquiriu o candidato, ora impetrante, o direito certo e incontestável de preencher a vaga aberta na edilidade de Pedreira, pelo fallecimento do vereador Luiz Wenceslão de Godoy Moreira. Eis, porém, que, ao apresentar-se para tomar posse, o prefeito renuncia ao cargo, voltando a assumir as funções de vereador. E o Presidente da Camara, em vez de dar posse ao impetrante, dá ao suplente que substituiu o prefeito.

Certo, as vagas existentes na representação dos partidos se preenchem pelos supplentes. Mas quando o impetrante foi eleito e diplomado, nenhum suplen-

te havia. A renuncia posterior do prefeito não pôde actuar retroactivamente, para supprimir ao impetrante um direito que elle adquiriu em face de uma situação juridica estabelecida.

São Paulo, 31 de dezembro de 1936. — (Assignaturas illegiveis. — *A. Bruno Barbosa*, vencido, quanto ao merito.

A representação partidaria, instituida peloCodigo Eleitoral, se determina pelas eleições geraes. Supplente de vereador é vereador, forçosamente, cada vez que ocorrer vaga na representação do respectivo partido.

No caso, o vereador fallecido era do partido A que, nas eleições geraes, concorrera com os partidos B. e C. Quando do fallecimento do vereador Godoy Moreira, tinha o seu partido, o partido A, um supplente que estava na vereança em lugar de outro vereador que fora eleito prefeito. Renunciou este depois e reassumiu o seu posto na vereança.

Ficou o supplente sem função e foi, automaticamente, chamado a preencher a vaga aberta no seu partido, o partido A, pelo fallecimento anterior.

A eleição parcial fora realizada por motivo de vaga, no momento não preenchivel. Os factos, porém, tornaram essa vaga legitimamente, preenchivel e ficou ella sendo, apenas, um presuposto.

Eleição por eleição, valerá mais a geral, a anterior, a em que foi eleito o supplente, valendo menos a parcial, a que se fez no presuposto de vaga que, afinal, deixou de haver.

Reconhecer o direito do impetrante é deixar de reconhecer o direito do supplente, e sobretudo, do partido A que, nas eleições geraes, o elegera.

E só isso tira ao direito do impetrante o caracter de certo e incontestável".

10 — Attente o Venerando Tribunal Superior para o assumpto da seguinte petição de fls. 30:

"Exmo. Sr. Dr. Presidente e mais membros do Egregio Tribunal Eleitoral de São Paulo.

Egregio Tribunal.

João Masson, brasileiro, no exercício dos seus direitos civis e politicos, domiciliado em Pedreira, comarca de Amparo, deste Estado, vem, com o devido respeito a V. Ex., expôr e requerer o seguinte:

O supplicante, que fôra eleito, reconhecido e diplomado vereador á Camara Municipal de Pedreira impetrou perante esse colendo Tribunal um mandado de segurança para o fim de tomar pôsse do respectivo cargo e exercer o seu mandato, o qual lhe foi concedido para esse fim, como se vê no Acórdão transcripto no "Diário Official", de 9 do corrente mez (Documento junto).

Na sessão da Camara Municipal, realizada a 15 do corrente, o supplicante, munido desse mandado de segurança, foi tomar posse do seu cargo, quando, com surpresa geral, o vice-presidente da Camara, em exercício, tirou do bolso um officio apocrypho e negou a pôsse, dizendo haver o supplicante renunciado o cargo!

Com a assignatura falsificada criminosamente, e reconhecida, por semelhante, o vice-presidente da Camara, em exercício, senhor José Ignacio de Macedo agiu dessa maneira, não obstante o protesto do supplicante de que falsa era a sua assignatura e que, de forma alguma renunciaria o cargo, a despeito de todas e quaesquer violencias que venha a soffrer.

Tudo debalde.

A pôsse foi negada, com grave desrespeito a esse Venerando Tribunal do qual fazem parte magistrados integerrimos, que, para honra de São Paulo, encarnam os mais bellos principios de Justiça.

O officio supra-alludido foi levado ao cartorio do 2º tabellião em Campinas, deste Estado, pelo Sr. Humberto Piva, residente em Pedreira, que é quem está lançando mão de todos os recursos, mesmo criminosos, para obstar a pôsse do supplicante sendo que a firma a pedido do mesmo, fôra reconhecida, falsamente, pelo Sr. José da Silva Gomes, por semelhança!

Ora, o reconhecimento da firma por semelhança não dá direito a cousa alguma, e tendo o supplicante, declarado, publicamente, que a firma reconhecida era falsa, o vice-presidente em exercício, teria que acceitar essa declaração e dar pôsse ao supplicante.

Não o fez. Desrespeitou, assim, uma decisão desse Egregio Tribunal. Pelo que é a presente a V. Ex., para que se digne mandar proceder ás diligencias ne-

cessarias para a apuração de facto criminoso, mantendo, outrossim, o venerando Accordam que concedeu o mandado de segurança ao supplicante, ("Diário Oficial" de 9 do corrente) como é de direito.

A sessão da Camara Municipal de Pedreira, por occasião de ser negada a posse do supplicante, estavam presentes os seguintes Senhores:

Dr. Mario Mazzei Guimarães, residente em São Paulo.

Antonio Castello, residente em Pedreira.

Amador Corrêa, residente em Pedreira.

Dante Ferrari, residente em Pedreira, Germano Frazatto, residente em Pedreira.

D. Maria Bernadette Leme Bueno Romeiro, residente em Pedreira.

Lazaro Leite da Silva, residente em Pedreira.

Angelo Ferrari, residente em Pedreira.

Joaquim Pires de Camargo, residente em Pedreira.

José Ourique de Mello, residente em Pedreira.

Primo Frazatto, residente em Pedreira.

A esta e ouvindo-se o Exmo. Sr. Dr. Procurador Eleitoral, aguarda Justiça. Pedreira, 19 de janeiro de 1937. — *João Masson*.

11 — Foi este o parecer daquelle orgão do Ministerio Publico:

"Os autos devem baixar ao meritissimo Juiz Eleitoral, afim de ser ouvido o presidente da Camara Municipal de Pedreira sobre o alegado na representação de fls. 27, devendo requisitar o original do officio de renuncia, a que se refere a mesma representação".

Em seguida houve o accordão de fls. 38:

"Accordam em sessão do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, tomando conhecimento da representação feita por João Masson contra o Presidente da Camara Municipal de Pedreira, determinar seja procedida, pelo juiz da comarca, rigorosa sindicancia afim de ser apurado se effectivamente o vereador João Masson renunciou ao seu mandato e em que condições o fez. Em tal sindicancia, além de quaesquer diligencias que julgue convenientes para a elucidação da verdade, deverá o juiz tomar o depoimento pessoal do resignatario, ouvir testemunhas, requisitar o original do officio em que foi feita a renuncia, e recolher material para o exame graphico. O exame será, porem, precedido neste Tribunal, sob a presidencia do relator.

Enquanto se fazem estas diligencias, para as quaes se recommenda a maxima urgencia, ficará sustada a execução do mandado de segurança, concedido a 31 de dezembro findo. Remettam-se os autos ao respectivo juiz. São Paulo, 4 de fevereiro de 1937. — *Mario Guimarães, relator*".

12. Parece-me estranho sustar por accordão, os effectos de um outro, anterior, e que passára em julgado. Tanto mais quanto salta aos olhos que se alguém requer um mandado de segurança paa se empossar, e o obtém, e delle munido vae pedir ao coactor o seu cumprimento, evidentemente não renunciára, tanto mais quanto o seu modo de agir pugnando pela effectivação da posse judicialmente garantida, se oppõe, diametralmente, á renuncia a essa mesma posse.

13. Preste o Colendo Tribunal attenção aos termos verdadeiramente capciosos do seguinte officio, cujo original está a fls. 41:

"Em 16 de janeiro de 1937.

Excelentissimo senhor doutor presidente do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral de São Paulo.

Pelo presente, tenho á honra de communicar á V. Ex. que o senhor João Masson, eleito vereador á esta Camara pela Acção Integralista Brasileira, eleição esta realizada a, 22 de novembro do anno proximo findo, em preenchimento de uma vaga da legenda P. C. verificada pelo fallecimento do vereador senhor Luiz Wenceslau de Godoy Moreira, deixou de tomar posse, renunciando para todos os effectos os direitos que lhe assistiam na investidura do referido cargo.

O officio da renuncia do vereador senhor João Masson, foi lido perante esta Camara, em sessão ordinaria

hontem realizada, observadas as disposições do art. 95, da Lei Organica dos Municípios.

O vereador renunciante, refere-se á pessoa impetrante do mandado de segurança fulgado por esse D. D. Tribunal sob o processo n.º 127 datado de 31 do mez de dezembro do anno proximo findo.

Outrossim, leve ao conhecimento de V. Ex. que em virtude da renuncia acima exposta foi convocado nesta data o senhor Adolpho Palanch, vereador-supplente pela legenda P. C. para preencher a alludida vaga.

Incluso remetto á V. Ex., copia authentica do officio, de renuncia, de convocação do supplente e do termo de comparecimento dos vereadores da alludida sessão.

Com os protestos de elevada estima e distincta consideração subscrevo-me.

Respeitosas saudações.

O presidente da Camara Municipal de Pedreira, em exercicio — *José Ignacio de Macedo*".

14. Compare o Tribunal essa declaração de que nessa data — 16 de janeiro de 1937 — e em virtude dessa renuncia (do ora recorrente) foi convocado o supplente Adolpho Palanch; — com a declaração desse mesmissimo presidente a fls. 8, em data de 23 de dezembro de 1936, de que nesta ultima data (dezembro 1936) o mesmo supplente Palanch fôra convocado para preencher essa mesmissima vaga. E com o seu depoimento a fls. 53, em que reafirma a veracidade da convocação e "posse" no dia 15 de dezembro de 1936. É edificante.

15. Veja-se o original do officio de "renuncia" a fls. 54, e compare-se a assignatura do impetrante com as lançadas na inicial (fls. 5 v.) e na petição de fls. 30 v., com que reclama contra essa "renuncia" e no material graphico a fls. 58 ou nas de titulo eleitoral a ls. 67, 68, 69: a differença não passará despercebida.

16. O presidente da Camara Municipal a fls. 53 pres- tou estas declarações, entre outras:

"Que o depoente é o actual presidente da Camara Municipal de Pedreira e foi nessa qualidade que presidiu a sessão realizada em 15 de dezembro ultimo; que o depoente foi eleito para o referido cargo numa das sessões anteriores a essa do dia 15 em questão; que as reuniões da Camara se affectuam de quinze em quinze dias; que nessa sessão, em que o depoente foi eleito, tomou parte nos respectivos trabalhos o cidadão Adolpho Palanch, como supplente convocado em lugar do vereador Humberto Piva, (como supplente convocado, digo, Humberto Piva) o qual então exercia o cargo de prefeito e, depois, na mesma oportunidade renunciou o cargo e voltou a occupar o, seu posto de vereador; que, acto continuo, na mesma oportunidade e em virtude do fallecimento do vereador Luiz Wenceslau e Godoy Moreira, o depoente convocou para a vaga então verificada, o mencionado supplente Adolpho Palanch, que passou a occupar o novo cargo, por essa nova substituição; que o officio de renuncia do Sr. Humberto Piva, isto é, que o officio de renuncia do Sr. João Masson foi entregue ao depoente pelo senhor Humberto Piva, justamente na hora de se dar inicio aos trabalhos da sessão realizada no dia 15 de janeiro do corrente anno; que o depoente não abriu desde logo essa correspondencia, ignorando até esse momento o respectivo conteúdo, do qual o portador não deu nenhuma informação verbal; que momentos depois, durante a sessão e na hora propria, destinada á leitura dos papeis existentes sobre a meza, foi que o depoente se inteirou da natureza dessa correspondencia, verificando tratar-se da renuncia em questão, apresentada por officio que foi lido em voz alta pelo secretario da Camara para conhecimento de toda a Casa; que a assignatura do vereador renunciante já estava devidamente reconhecida por tabellião, como foi observado pelo depoente e por todos".

17. O prefeito-renunciante declarou:

"Que foi o depoente o intermediario da entrega do officio de renuncia, feita em mãos do presidente da Camara alguns momentos antes de ter inicio da sessão regimental do dia 15 de janeiro deste anno; que o re-

ferido officio estava em poder do depoente, em virtude dos seguintes factos, que podem ser ligeiramente historiados pela seguinte forma: que o cidadão Antonio de Souza Machado, ao assumir a Prefeitura Municipal em 15 de dezembro, procurou fazer um congraçamento para a harmonia e beneficio de sua administração; que, por isso, houve uma reunião dos elementos políticos interessados, entre os quaes o chefe dos integralistas locais; que, sabedor desta circumstancia, o Sr. João Masson, que tinha sido eleito vereador, procurou entender-se com o mesmo Prefeito; afim de saber se era verdade que se projectava esse entendimento, sendo informado em sentido affirmativo; que, diante de taes factos, os quaes pareceram desgostar o Sr. João Masson, entraram em conversa — o Prefeito, e o vereador — e ficou combinado que este apresentaria o seu pedido de renuncia; que, para esse resultado, foi feito um rascunho pelo proprio Prefeito, que o submetteu á consideração do Sr. Masson, que concordou com os seus termos, mas, allegando que ainda precisava melhor reflectir sobre o assumpto, retirou-se sem assignar o officio ou rascunho; que, depois da retirada do Sr. Masson, o depoente foi chamado pelo Prefeito, o qual deu noticia do que houvera e pediu ao depoente para passar a machina os termos do officio; que, na vespera da sessão de 15 de janeiro, o Sr. Masson voltou a procurar em presença deste o referido documento de renuncia, deixando-o confiado ao Prefeito; que, realmente, havia um certo interesse em conservar debaixo de um certo segredo esse officio de renuncia, para evitar que os vereadores integralistas soubessem da attitudo do seu companheiro e, em represalia, deixassem de comparecer á reunião do dia seguinte, em que faltaria numero regimental para realizar-se a sessão; que, tratando-se de um officio de grande interesse e como o facto se tornaria logo publico e notorio, se a firma do renunciante fosse "reconhecida" aqui mesmo em Pedreira, ou em Amparo, o depoente deliberou levar o documento a Campinas, onde alguém se lembrou que devia existir a firma do Sr. João Masson, o qual, alguns dias antes, havia passado recibo relativo ao seu diploma de Vereador; que o depoente levou o officio e foi ao Cartorio do 2.º Tabellião, onde não havia nenhuma outra assignatura de confronto, embora procurada no livro proprio; que, então, um rapaz funcionario desse Cartorio foi com o depoente ao Cartorio eleitoral, situado nas immediações, e cujo serventuario é irmão do referido 2.º Tabellião e ahi, depois de feita com todo o cuidado, a necessaria confrontação com a letra do tal recibo de diploma, foi devidamente "reconhecida" a firma do Sr. João Masson, no officio de renuncia; que o depoente se lembra muito bem e faz questão de frisar que esse reconhecimento só foi effectuado depois de ter elle, declarante, chamado a attenção do serventuario para a delicadeza da materia, por se tratar de uma questão de grandes responsabilidades; que, mais tarde, Campinas, o depoente voltou para esta cidade, ainda terminados outros negocios que o tinham levado a a tempo de poder tomar parte nos trabalhos da sessão marcada para aquelle dia; que, logo depois de chegar isto é, alguns momentos antes da sessão, o depoente fez entrega do officio em mãos do Presidente da Camara, conforme expoz a principio; que quando foi feita a leitura, em voz alta, do officio de renuncia, os vereadores tiveram ensejo de compulsar o documento, tendo o vereador integralista Lazaro da Silva, declarado que, em virtude della, cabia preencher a vaga por um outro supplente da mesma legenda;

18. O actual Prefeito Sr. Antonio de Souza Machado, depoz a fls. 56, confirmando as asserções do Presidente da Camara Municipal.

19. O impetrante assim se expressou a fls. 57:

"que reaffirmando a circumstancia mais uma vez, o depoente affirma solemnemente — que não apresentou jamais a sua renuncia ao cargo de vereador, para o qual foi eleito em 22 de novembro; que, de facto, nunca assignou "digo" assignou nenhum officio a

esse respeito, em parte alguma; que nunca deliberou fazer-o espontaneamente, nem foi jamais procurado ou instado para esse fim, por quem quer que fosse; que, por outro lado, é certo que não tinha a sua firma inscripta em qualquer Cartorio ou Tabellionato de modo que não era possivel existir elemento de confronto para a sua assignatura; que a unica oportunidade em que deixou letra de seu punho em repartição publica, isto aconteceu alguns poucos dias depois de ser eleito, quando esteve no Cartorio eleitoral de Campinas, para retirar o seu competente diploma; que o depoente foi ao referido cartorio em companhia de um medico ali residente cujo nome proprio é doutor Mucio, não se lembrando de todo o sobrenome exacto; que o depoente compareceu á sessão da Camara realizada no dia 15 de janeiro e esperou entre os demais assistentes, no proprio recinto dos trabalhos, a hora de ser chamado para tomar posse do cargo; pois estava previamente munido do seu diploma; que, entretanto, com enorme surpresa, ouviu a leitura de um officio de renuncia e a sua surpresa quando ouviu declarada a circumstancia de estar o documento assignado por elle e com a sua propria firma reconhecida por tabellião, na forma da lei; que o depoente protestou e reclamou a attenção do Presidente da Camara, mas não foi attendido nem ouvido a respeito; que o vereador integralista Lazaro Leite da Silva interpellou o depoente da arguida renuncia, tendo tido o depoente a oportunidade de affirmar de modo categorico e energico, que não apresentara renuncia e não assignara nenhum papel; que, só nos ultimos dias, foi que o depoente deliberou a deixar a sua firma num dos Tabelliões de Amparo e no Cartorio local; que o depoente deseja declarar ainda que depois de terminada aquella sessão do dia 15 de janeiro (foi ter digo janeiro), sem ter sido levado em consideração o seu protesto, elle depoente e o doutor Mario Guimarães, advogado em São Paulo e o senhor Lazaro da Silva Leite dirigiram-se ao Presidente da Camara e interrogando-o como obtivera o recibo do officio de renuncia (respondeu — I digo), respondendo-lhes o interpellado que o documento tinha surgido sobre a mesa, do meio dos livros e outros papéis sobre ella existentes — o que absolutamente não correspondia á verdade do facto, porque o officio foi tirado de um bolso interno do paletot do mesmo Presidente; que, sem outro esclarecimento, o Presidente mandou que os interessados procurassem tratar dos respectivos direitos".

20 — O Vereador Lazaro Leite da Silva, affirmou a fls. 60 a 61v.:

"O depoente só veio a ter conhecimento da allegada renuncia de João Masson no momento exacto da leitura do officio — feita pelo Secretario da Camara na sessão do dia 15 de janeiro ultimo; que antes desse momento o depoente reaffirma (desconhecer o facto, digo reaffirma) desconhecia o facto; que, em verdade, logo após o inicio daquela sessão, o depoente se dirigiu ao Presidente da Camara, para declarar que João Masson, Vereador eleito e já de posse do competente mandado de segurança para entrar em funções do seu cargo, achava-se presente no recinto dos trabalhos para esse fim; que, entretanto, o Presidente da Camara respondeu que ainda não era chegada a hora; que, por isso, foi grande a surpresa do depoente quando, logo após a leitura e aprovação da acta anterior, o mesmo Presidente tirou de um bolso interno do paletot um officio dobrado, declarando que ella ia ser lida para conhecimento do legislativo municipal; e a surpresa do depoente culminou quando a leitura do documento revelou a renuncia que se dizia apresentada pelo candidato João Masson; que, incontinentem, mesmo diante do imprevisto, o depoente pediu a palavra pela ordem e solicitou do Presidente da Camara que lhe mandasse passar ás mãos o referido officio, afim de examinar-lhe o conteúdo; que, uma vez attendido e depois de examinar a assignatura do renunciante, o depoente desde logo se insurgiu contra a "falsidade" da mesma assignatura, que lhe pareceu flagrante, pois conhecia a letra do Sr. João Masson — e a que constava do officio se lhe apresentou falsa; que a mesma surpresa e a mesma convicção de falsidade da

ram igualmente manifestadas pelos outros dois companheiros de bancada integralista, os quaes (manifestaram, digo, os quaes) corroboraram o protesto do depoente contra aquella circumstancia; que, aliás, uma parte da assistencia não escondeu os seus sentimentos da mesma natureza exclamando "oh!" num commettario expressivo; que, todavia, embora o depoente pedisse ao Presidente da Camara que interpellasse o proprio Sr. João Masson que estava entre as demais pessoas formando o publico e aguardando a hora da sua chamada para tomar posse do cargo, o certo é que ao pedido não se deu nenhuma attenção, o que não obsteu que o proprio depoente interrogasse o Sr. Masson, o — qual, assim, teve oportunidade de declarar em publico que — não apresentára nenhuma renuncia e que não assignara o officio lido em plenario; que este facto presenciado por todas as pessoas presentes, algumas das quaes tambem (espontanemam digo) expontaneamente interrogaram o Sr. Masson obtendo a mesma resposta negativa; que, apesar disso, o Presidente da Camara não quiz tomar nenhuma providencia adequada, limitando-se a dizer que os interessados deviam tratar de seus interesses por outros meios legais, porque elle estava agindo em face de um documento revestido das necessarios formalidades, tendo a firma do renunciante devidamente reconhecida por tabellião; que, logo depois, quando encerrada a sessão, ainda o deponete em companhia da vereadora integralista e do Dr. Mario Guimarães, advogado em São Paulo tambem presentes naquella dia, — indagaram do Sr. Presidente da Camara o modo pelo qual obtivera ou havia recebido o officio em questão, ao que tambem desattendeu o Presidente repetindo que os interessados tratassem dos seus direitos pelo que o depoente declarou que iria no mesmo dia á cidade de Campina afim de averiguar devidamente os factos; que, em verdade, mais tarde, o depoente se dirigiu á Campina juntamente com os referidos João Masson e Dr. Maria Guimarães, indo todos ao cartorio onde se fizera o reconhecimento da firma do Vereador diplomado; que, ali, entrando em conversa e interpellação com o serventuario do cartorio, — este respondeu que nos archivos da repartição não havia firma de João Masson figurando nos respectivos ficharios, mas que o reconhecimento da firma se tornára possível em virtude do confronto feito com o recibo referente á (integral, digo) á entrega do diploma de vereador, feita pelo cartorio eleitoral e que, assim, por semelhança de letras, o reconhecimento ficára consumado; que o mesmo serventuario reafirmou, mais uma vez, — que esse fôra o unico elemento de confronto de letras para o reconhecimento da firma; que, nessa mesma occasião, o deponete e seus companheiros ficaram sabendo que tinha sido Humberto Piva o portador do officio ao cartorio, providenciando o reconhecimento da letra do renunciante e que isto occorrera na manhã do proprio dia quinze de janeiro, designado para a sessão que realizou mais tarde e durante a qual se deram os factos — referidos no principio deste depoimento; que o depoente observou a despeja consignar sua impressão, que — após a leitura da supposta renuncia e quando João Masson, em publico, formulou o seu protesto contra o facto — o Presidente da Camara e os demais que lhe acompanharam a attitudão não tiveram nenhum gesto de energia para destruir a negativa de João Masson, podendo apontar-lhe e lembrar-lhe as circumstancias em que realmente houvera assignado aquelle officio; que de resto, depoente só explica essa conducta do Presidente e seus companheiros pelo facto de haver elle depoente, declarado que estava disposto e deliberado a agir pelos meios de direito, afim de punir aquelle verdadeiro duplo crime de falsidade, previsto pelo Código Eleitoral e Código Penal; que, uns quatro ou cinco dias antes da sessão havida no dia 15 de janeiro, realizou-se uma pequena reunião em casa do Sr. Barreto, chefe da Estação local da Companhia Mogiana, tendo por objecto a possibilidade de um entendimento ou harmonia de vista entre os politicos de Pedreira, no — sentido de tornar benefica a administração do novo Prefeito — Antonio Machado; que o depoente compareceu a essa reunião e — depois de discutido o assumpto, teve occasião de declarar que — elle, por si ou só pela sua propria autoridade, nada podia resolver definitivamente, mas que para demonstrar a sua boa vontade, esta-

va disposto a entender-se com os seus superiores, — em S. Paulo, para onde realmente seguiu em viagem, com esse proposito; que, já depois de determinada a presente syndicancia, — ou, precisamente, em data de 6 de fevereiro em curso — o interessado João Masson requereu ao M. Juiz Eleitoral de Campinas determinasse, por despacho, que o serventuario do 2º Officio daquella Comarca, Sagisfredo Paulino de Almeida declarasse, em forma legal, se o mesmo João Masson tinha a sua firma inscripta no fichario do cartorio, tendo sido certificado que o unico elemento de que dispoz o cartorio fôra o recibo passado pelo vereador eleito, quando retirou o seu diploma no cartorio eleitoral, serviço annexo ao mesmo officio".

21 — Feita a acareação entre João Masson (impetrante deste mandado) e Antonio de Souza Machado (actual Prefeito), resultou:

"Por João Masson foi declarado, de modo energico e solenne, debaixo de juramento, que absolutamente não assignou o officio de que consta a sua supposta renuncia, pelo que reputa falsificada a letra do seu nome escripta nesse documento; que não é verdade ter conversado com o Prefeito Municipal, não sendo tambem verdade que haja examinado nenhum rascunho de officio, como tambem não é verdade que haja assignado nenhum papel contendo declaração de renuncia, para entregal-o ou confial-o em mãos do mesmo Prefeito, Sr. Machado; Por Antonio de Souza Machado, por sua vez, foi dito que confirma as declarações do seu depoimento, affirmando que foi procurado por João Masson, que conservou com este a respeito da renuncia e, finalmente, que o referido vereador assignou o officio, o qual ficou em seu poder até ser levado para Campinas e, depois, entregue ao Presidente da Camara; que, além disso, o depoente pôde attestar a presença de João Masson no edificio da Camara Municipal, por duas vezes antes da sessão de 15 de janeiro, soccorrendo-se do testemunho de Manoel Gonçalves da Silva Junior e de Sebastião Netto, funcionarios da edilidade".

22 — De fls. 74 a 78 constam varias "declarações" assignadas por diversos cidadãos, pretendendo invalidar os depoimentos prestados que affirmam os protestos de Masson quando da leitura de sua allégada renuncia, e sua ida ao edificio da Prefeitura local.

23 — Procedida a pericia pelo Gabinete da Policia Technica do Estado, o laudo declara:

"Conclusões. A assignatura do documento de folha 48, objecto da presente pericia, é filiavel ao punho de João Masson, em vista da concordancia que se verifica entre os seus elementos graphicos, tanto de ordem genetica como morphologica, e os de algumas das firmas-padrões, a elles correspondentes.

Os peritos não concluem por uma perfeita identificação, pelo facto de João Masson não lançar de um modo uniforme a sua assignatura, cujos caracteres homologos variam extraordinariamente de forma e genese de uma para outra firma. E, vinte e tres destas authenticas examinadas, não foi possível aos peritos determinar uma constante graphica que lhes desse um cunho individual. Trata-se de uma escripta primaria, sem cunho definido e por isso mesmo de facil imitação".

E a fl. 84:

"Assim sendo, verificam-se no traçado da firma em apreço diversas anomalias que lhe empestam um aspecto suspeito mas que, examinadas ao microscopio, se justificam pelas observações acima exaradas, tais como — as diffusões de tinta na parte inicial e no angulo existente no topo da inicial "J", no traço de conjugação desta maiuscula com a letra seguinte e na ligação intermediaria dos primeiros dois grammas da maiuscula "M", apresentando todas o aspecto de hesitações ou paradas de pena. Acrescente-se a estas observações a circumstancia de não ter sido a firma do documento em exame, lançada em condições identicas em que o foram, em geral, as firmas padrões, por quanto mostra ter sido lançada com maior rapidez, como se conclue pelas seguintes deformações que

apresenta, particularmente no appellido "Masson": alongamento dos aneis das minúsculas, atrophía dos últimos grammas dos caracteres, pressão de pena menos accentuada e traços mais firmes".

No laudo, pois, "os peritos não concluem" senão em que seja "filiavel ao punho de João Masson" a assignatura impugnada, "sem cubno definido e por isso mesmo de fácil imitação". Não positivaram, portanto, sua conclusão: a duvida (pelo menos) fica pairando no ar, sobre a authenticidade da assignatura do officio de renuncia.

24 — Foi, afinal, proferido esse accórdão, de folhas 1041

"Accórdão em secção do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, archivar a presente reclamação apresentada por João Masson contra José Ignacio de Macedo, Presidente da Camara Municipal de Pedreira, visto como, no caso, nenhuma providencia é cabivel por parte deste Tribunal. Queixa-se o reclamante de que, munido de um mandado de segurança concedido pela Justiça Eleitoral, se apresentou para tomar posse do cargo de vereador á Camara Municipal de Pedreira, para o qual fôra eleito pelo Partido Integralista. O Presidente daquela corporação porém, exhibindo um officio de renuncia que se dizia assignado pelo requerente, recusou dar-lhe posse, desobedecendo por essa forma á determinação judiciária, que, entretanto, o requerente nenhum officio assignara, sendo, pois, absolutamente falsa a assignatura naquelle documento aposta. Pede, por isso, ordene o Tribunal o cumprimento do mandado, acrescentando que, caso seja reputada verdadeira a assignatura, como é sua intenção continuar no cargo, se haja a renuncia como sem effeito, pois della expressamente se retracta. Ante a gravidade dos factos allegados, que, se verdadeiros, constituiriam um desacato ao Tribunal, deliberou-se ordenar uma syndicancia para indagar da verdade.

Foram ouvidos pelo Juiz Eleitoral de Mogy Mirim, no impedimento do de Amparo, o presidente da Camara, o Prefeito, o Vereador Humberto Piva, que fôra portador da renuncia, o Vereador Integralista Lazaro Leite da Silva e o renunciante. Ao Laboratorio de Policia tecnica desta capital confiou-se o exame pericial do documento de renuncia. O reclamante apresentou razões, escriptas e o Dr. Procurador Geral emittiu afinal seu parecer.

Dizem em favor da veracidade da assignatura as seguintes circumstancias:

1) — O reconhecimento da firma feito pelo tabelião de Campinas, João da Silva Gomes — fls. 48. O reconhecimento por semelhança não constitue prova plena. Não é porém, completamente destituído de força probatoria. Pesa como opinião de um funcionario idoneo habituado a esse mistér, que accompara as duas assignaturas. Corrêa Telles — Digesto Portuguez, livro 1º numero 10.180 aponta como meia prova, meia prova que pôde ser completada por outros indícios.

Causa estranheza, a principio, a circumstancia de ter sido a firma reconhecida em Campinas, e não em Amparo. O depoimento do Vereador Humberto Piva, porém, esclarece esse ponto: havia necessidade, por motivos de estrategia politica, de manter em segredo essa renuncia até o momento opportuno.

2) — As declarações do Humberto Piva a folhas 52; de Antonio de Souza Machado, folhas 53 e de Ignacio Macedo, folhas 50. Os dois primeiros affirmam terem visto João Masson assignar o officio de folhas 48, que foi apresentada á Camara.

3) O laudo pericial. Os peritos, a folhas 80, asseveram: a assignatura do documento de folhas 48, objecto da presente pericia, é filiavel ao punho de João Masson, em vista da concordancia que se verifica entre os seus elementos graphicos, tanto da ordem genetica como por morphologica, e o de algumas das firmas padrões, a elles correspondentes).

E' verdade que, linhas abaixo, indicam certas anomalias que poderiam tornar suspeita a assignatura, mas logo observam que, examinadas ao microscopio, "se justifica pelas observações acima exaradas, faes como — as diffusões de tinta na parte inicial e no angulo existente no topo da inicial "J", no traço de conjugação desta maiuscula com a letra seguinte e na ligação inter-

mediaria dos primeiros dois grammas da maiuscula "M" apresentando todas o aspecto de hesitações ou paradas de penas".

Accrescente-se, argumentam ainda os peritos, "as circumstancias de não ter sido a firma do documento em exame, lançada em condições identicas em que o foram, em geral, as firmas padrões, nos quanto mostra ter sido lançada com maior rapidez como se conclue pelas seguintes deformações que apresenta, particularmente no appellido "Masson": alongamento dos aneis das minúsculas, atrophía dos últimos grammas dos caracteres, pressão de pena menos accentuada e traços mais firmes".

Todos esses elementos, conjugados, não serão bastante para formar a convicção de que João Masson assignou, de facto o officio de renuncia?

Admittamos que não sejam. Mas, pelo menos levam duvida ao nosso espirito. E essa duvida impede que insistamos na execução do mandado. O direito do impetrante já não é certo e incontéstavel, condições elementares para a concessão deste remedio constitucional.

Pondera o impetrante que a renuncia é retractavel. Diz o artigo 95 da Lei Organica:

"A renuncia de Vereador ou Prefeito, far-se-á por officio authenticado e dirigido á Camara, reputando-se aberta a vaga, independentemente de acceptação expressa, desde que seja lido em sessão o officio e conste isso de acta".

Tendo a lei fixado, expressamente, o modo e condições em que se opera a renuncia enquanto se não cumpra essas formalidades, saber — officio assignado pelo renunciante, leitura desse officio em sessão da Camara e menção na acta — teremos apenas uma vontade de renunciar. Não uma renuncia. Por essa razão, muito acertadamente tem julgado este Tribunal inexistente a renuncia se, antes de ser lida, em sessão regular da camara, o officio de vereador renunciante, sobreveiu a retratação.

Diferente é o caso em que todos os requisitos na lei especificados foram preenchidos. Então, a renuncia torna-se um acto perfeito e acabado. E como tal irrevogavel. Ensinam todos os mestres que assim no Direito Publico como no Direito Civil não é possível a retratação da renuncia quando a parte adversa foi della notificada — V. Demogue, *Obligations*, vol. 2º § 540 e Reggi, *Boutria della rinuncia*, pagina 38. Veja-se, tambem, sobre irretratabilidade da renuncia — Aurilino Leal, *Com. á Cons.*, pagina 140 e Carlos Maximiliano, *Com.*, numero 247, *in fine*.

Num brilhante, parecer sobre renuncia de vereadores, assim argumenta Francisco de Campos: "Se, com effeito, a renuncia, uma vez effectivada, opera a destituição da investidura a sua retratação, se effizaz, importaria em investir-se o renunciante, por autoridade propria e deliberação exclusiva da sua vontade, com manifesta usurpação da competencia do orgão eleitoral, em um cargo de representação politica. O direito publico, com effeito, é antes uma função publica de que uma simples faculdade. Não se concebe que um individuo por um simples acto de vontade, se invista de função ou de autoridade de que voluntariamente abdicou, situação a que, evidentemente, daria lugar á retratabilidade da renuncia em direito publico". V. *Revista Forense*, volume 52, pagina 230.

Retruca o impetrante, invocando a jurisprudencia deste Tribunal, que não é Camara competente para tomar conhecimento da renuncia aquella que funcionou em minoria de vereadores, art. 31 da Lei Organica.

Por certo, mas á sessão de 15 de janeiro, da Camara Municipal de Pedreira, compareceram vereadores em numero legal. A acta menciona 6. Ainda que seja mendaz a acta, o que não é de presumir, está fóra de duvida que, á essa sessão, estiveram presentes os tres vereadores — no minimo um integralista — Lazaro Leite da Silva — V. seu depoimento a fls. 58. Havia, portanto, vereadores em numero legal.

São Paulo, 17 de abril de 1937".

25 — Esse accórdão, portanto, "por unanimidade de votos" manda "archivar a presente reclamação", porque "no

caso, nenhuma providencia é cabivel por parte deste Tribunal.

Sinto discordar: se a reclamação foi *archivada* por inabível, com maior força está de pé o accórdão de fls. 24, que concedeu o mandado, qual, nestes autos, a decisão revolve a tórta daquelle aresto, que — não é circumstancia para desfezoar — passou em julgado?...

A Lei 191 é certa e precisa no seu art. 11 ao estabelecer o prazo *fatal* de cinco dias para recurso. Quem recorreu dentro ou fóra desse prazo, do accórdão que concedeu o mandado?...

Como, sem fórma nem figura de juizo, exortar-se neste processo especialissimo, de ambito restricto e marca célere, um outro de renuncia ou perda de mandato para dahi se concluir que "o direito do impetrante já não é certo e incontestavel"?

26 — Se possível fóra, nestes autos, apreciar *legalmente* a materia da renuncia, tambem teria de ser apreciada a nulidade do reempossamento, no cargo de vereador, do prefeito resignatario: como, em face do art. 2º da Constituição de São Paulo (accorde com o art. 3º da Federal) aceitar a interdependencia e coordenação dos poderes e a prohibição do cidadão investido na função de vereador ir exercer as de prefeito e voltar á vereança posteriormente?

A excepção constitucionalmente permittida está na Federal, arts. 33, § 2º, e 62, e na de São Paulo, art. 13, § 6º:

Não vejo como, em face do texto crystalino do art. 33, § 1º, n. 3 da Constituição Federal, permittindo seja a um cidadão pertencer *simultaneamente* a dous poderes, achar-se investido de dous mandatos.

Pela Constituição de São Paulo (art. 64) o órgão executivo do municipio é o prefeito. Pelo art. 65, o legislativo é a Camara Municipal. Pelo art. 2, § 2º dessa mesma Constituição de São Paulo, "o cidadão investido nas funções de um dos poderes não poderá exercer as de outro".

27 — O recurso que foi interposto do accórdão de folhas 104, publicado em sessão de 22 de abril, é tempestivo

28 — A lei 191 determina no seu art. 12, § 1º:

"Art. 12. O recorrente e o recorrido terão successivamente, por tres dias cada um, vista dos autos, afim de offerecerem allegações e documentos".

"§ 1º. Concluidos os autos, em seguida, ao juiz, em quarenta e oito horas, manterá elle, ou não, a decisão recorrida, mandando que, num ou noutro caso, subam os autos á instancia superior, sem mais allegações."

Tal imperativo não foi cumprido pelo Tribunal a quo: procedeu-se como se fóra um recurso eleitoral...

Nesta Superior Instancia mo foram logo presentes, como se recurso do mandado de segurança fóra.

29 — Pelo exposto se vê a balburdia introduzida nestes autos, a partir de fls. 29, com desrespeito da lei 191.

Em vista do que sou levado a opinar:

a) se conheça do recurso por interposto no prazo legal;

b) se annulle o processado a partir de fls. 29;

c) consequentemente, subsista o accórdão de fls. 24, passado em julgado.

Em tempo: junto a seguinte informação que foi prestada a esta Procuradoria Geral pelo Sr. Dr. Procurador Regional no Estado de S. Paulo, em resposta ao telegramma enviado por esta Procuradoria Geral, já transcripto neste parecer:

"Telegramma n. 48.241 — Dr. José Maria MacDowell da Costa Procurador Geral da Justiça Eleitoral Rio S. Paulo 2.228 — 191 — 19h.30 26º — Respondendo telegramma V. Ex. de 26 do corrente o Tribunal marcou eleição municipio Pedreira depois de conhecer officio que lhe foi endereçado pelo Prefeito Municipal Humberto Piva nos termos seguintes: Prefeitura Municipal de Pedreira 9 de setembro de 1936 of. 59 A Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional de São Paulo — Exmo. Sr.: Na qualidade de Prefeito Municipal e de accordo com o art. 98 da Lei Organica dos Municipios, venho mui respectosamente communicar a V. Ex. a existencia da vaga verificada nesta Camara Municipal com o fallecimento do vereador Sr. Luiz Wenceslau de Godoy Moreira, pertencente á legenda "P C" sem que haja supleto da mesma para o respectivo preenchimento.

Nestas condições espero que V. Ex. se digne designar as necessarias eleições afim de preencher a re-

ferida vaga da legenda "P C" do Partido Constitucionalista.

Respeitosas saudações. — O Prefeito Municipal, Humberto Piva — officio protocolado sob o n. 7.371, em 11-9-36. Nesta data telegraphiei ao 2º tabellião de Campinas com referencia á certidão solicitada V. Ex. Saudações. — Silveira Mello, Procurador Regional."

Se legitima houvesse sido a renuncia do vereador João Masson, não poderia o accórdão recorrido concluir pelo *archivamento* da representação e sim pela sua *improcedencia* em vista da alludida renuncia.

Improcedente a reclamação por este fundamento, válida e perfeita teria sido reconhecida a eleição da qual resultou o mandato então renunciado. Essa validade, está até confessada pelo Presidente da Camara Municipal no officio de fls. 41, dirigido o Sr. Desembargador Presidente do Tribunal a quo, *in verbis*:

"Pelo presente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Sr. João Masson eleito vereador a esta Camara pela Acção Integralista Brasileira, eleição esta realizada em 22 de novembro do anno proximo findo, em preenchimento de uma vaga da legenda P V verificada pelo fallecimento do vereador Sr. Luis Wenceslau de Godoy Moreira, deixou de tomar posse RENUNCIANDO para todos os efeitos os DIREITOS QUE LHE ASSISTIAM NA INVESTIDURA do referido cargo.

Outrosim, levo ao conhecimento de V. Ex. que em VIRTUDE DA RENUNCIA acima exposta FOI CONVOCADO nesta data o Sr. Adolpho Palanch, vereador supleto pela legenda P. C. PARA PREENCHER A ALLUDIDA VAGA."

Se inoperante, nulla ou annullada houvesse sido a eleição de João Masson, a que título teria elle renunciado um mandato que não possuiria?...

Como se teria aberto vaga para, *ex-vi* da renuncia, convocar o supleto?

Mas, e aqui se poderia outro dos muitos absurdos e das varias ilegalidades de que está recheado este processo: abertia a vaga em virtude dessa renuncia aceita pela Camara, renunciava esse de um vereador pertencente ao partido — A — podia essa vaga ser preenchida por um supleto do partido — B — como se fez na especie vertente?...

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937. — Dr. José Maria MacDowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral interino.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

PORTARIA N. 36

O Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal, nos termos do art. 67, letra c, da Constituição Federal, e art. 17, n. 7, do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral; e, ainda de conformidade com o resolvido pelo mesmo Tribunal em sessão de 26 de maio deste anno, nos autos do requerimento protocolado sob n. 1.008, em sua Secretaria, resolve conceder dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, á escrevente da classe G, Julieta Ribeiro dos Santos, a contar de 7 de maio.

Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1937. — Vicente Piragibe, Presidente.

PORTARIA N. 38

O Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal, nos termos do art. 67, letra c, da Constituição Federal, e art. 17, letra c, da lei n. 7 do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral, resolve exonerar Julieta Ribeiro dos Santos do cargo de escrevente dos Cartorios Privativos do Serviço Eleitoral, por haver sido nomeada para outro cargo publico e optado por elle, confor-

na comunicação feita pela mesma e processada pela Secretaria do Tribunal, sob n. 1.206.

Rio de Janeiro, D. F., em 27 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente.

PORTARIA N. 39

O Desembargador Vicente Piragibe, Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, usando das prerogativas que lhe dão os arts. 67, letra c, da Constituição Federal, e art. 17, n. 7, do Regimento Interno dos Tribunais Regionais de Justiça Eleitoral, resolve alterar a Portaria n. 33, de 12 de maio, ficando sem efeito a designação de Maria Elizabette Stramandinolli, nomeada escrevente dos Cartórios Privativos do Serviço Eleitoral e designar Antonio Fioravanti Fraga na vaga de José Manoel de Freitas, que serve como auxiliar da classe "G", a contar desta data.

Rio de Janeiro, D. F., em 27 de maio de 1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente.

EDITAES E AVISOS

O Director da Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal faz publico o inteiro teor do "Accordão" proferido por este Tribunal nos autos da Representação 391, em que é pedido o registro do Partido Popular Democratico:

"Apresentados em mesa, resolve o Tribunal deferir o pedido para ordenar o registro referido, tendo em vista que, declarado competente este Tribunal pelo Tribunal Superior, no Acc. de fls. , preenchidas foram todas as exigencias legais.

Sala das Sessões, 26-maio-1937. — *Vicente Piragibe*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator."

Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, em 29 de maio de 1937. — *O. Pessoa*, Director, interino.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscrição

SEGUNDA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de São José)

Juiz — *Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto*

Escrivão — *Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo*

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 26 DE MAIO DE 1937

- 5.373. Luiz de Almeida Nogueira Porto.
- 5.374. Roberto Pessoa.
- 5.375. Geremias José Baptista.
- 5.376. Jose Nogueira Sobrinho.
- 5.377. Herman Domingos Tasand.
- 5.378. Leopold Johan Schattka.
- 5.379. Agostinho Barradas.
- 5.380. George Mc. Glim Ryan.
- 5.381. Antonio Medeiros.
- 5.382. Augusto Mangaba Pimentel.
- 5.383. Ananias Cardoso Magalhães.
- 5.384. Manoel Barbosa da Costa.
- 5.385. Pedro Pinto Bastos.
- 5.386. Armando da Cunha.
- 5.387. Paulo Anselmo de Souza Leite.
- 5.388. José Malheiros dos Santos.
- 5.389. Francisco Perfeito da Silva.
- 5.390. Manoel Wenceslau Leite de Barros.
- 5.391. Arrigo Manho Marcello.
- 5.392. Djalma Ferreira.
- 5.393. Almir Ribeiro da Silva.
- 5.394. Manoel Guedes.
- 5.395. Aladio Rebello de Carvalho.
- 5.396. Jurema de Oliveira Pereira.
- 5.397. Claudionor da Silva.
- 5.398. Antonio de Souza.
- 5.399. Maria Regina Tavares Serrão.
- 5.400. João Alberto Baptista Serrão.
- 5.401. José da Costa e Silva.
- 5.402. Darcy Avellar de Almeida.

- 5.403. Beilim dos Santos.
- 5.404. Elza Montella Paulino.
- 5.405. David Leon Rodin.
- 5.406. Lygia Xavier Rebello.
- 5.407. Aristoteles de Queiroz.
- 5.408. Arthur Octavio Regis.
- 5.409. Antonio Rodrigues da Silva.
- 5.410. Tamy de Abreu Duarte.
- 5.411. Carlos Alipio da Silva.
- 5.412. João de Almeida.
- 5.413. Alberto Firmo de Almeida.
- 5.414. Jacob Abraham Benemond.
- 5.415. Eduardo Congro.
- 5.416. Sabino Cotegipe da Cunha.
- 5.417. José Almeida Ribeiro.
- 5.418. Jose Antonio Sanz Affonso.
- 5.419. Walter Avila da Silva.
- 5.420. Raymundo Nonato da Costa Rocha.
- 5.421. Jayme Azevedo.
- 5.422. Alfredo da Silveira Xavier.
- 5.423. Franklin Alves de Lima.
- 5.424. Altair de Carvalho Vasconcellos.
- 5.425. Ilka de Souza Ribeiro.
- 5.426. Joaquim Rodrigues dos Santos.
- 5.427. Eunice de Souza.
- 5.428. Ajax Carvalho da Silva.
- 5.429. Alvaro dos Santos Leitão.
- 5.430. Zaida Costa de Castro Barbosa.
- 5.431. Pedro Achilles de França.
- 5.432. Mario Rodrigues de Vasconcellos Filho.
- 5.433. Malhildes Sampaio de Sequeira Dias.
- 5.434. Isaura do Nascimento Silva.
- 5.435. Dimas Baptista da Silva.
- 5.436. João Macedo.
- 5.437. Alvaro de Oliveira.
- 5.438. Luiz Fernandes.
- 5.439. Ernesto Vieira Leitão.
- 5.440. Octavio Clemente de Souza Dantas.
- 5.441. Antonio Villela de Mendonça Uchôa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 27 DE MAIO DE 1937

- 5.442. João Alves Pereira.
- 5.443. Mario Cariello.
- 5.444. Oriando José de Carvalho Soares Brandão.
- 5.445. José Idalino da Silva.
- 5.446. Eugenio de Brito Martins.
- 5.447. Paulo Baptista dos Santos.
- 5.448. José Vieira de Araújo.
- 5.449. Herminia Bittencourt Alves.
- 5.450. Ubaldino Martins Vieira.
- 5.451. José Cesar de Senna.
- 5.452. Arthur Manello Costa.
- 5.453. João Machado Lourenço.
- 5.454. Antonio Faustino dos Santos.
- 5.455. Gastão de Barros.
- 5.456. José Baesso.
- 5.457. Braz Fernandes de Oliveira.
- 5.458. João da Rocha Campos.
- 5.459. Denise Fontenelle da Silva.
- 5.460. Lidy Helena Christina Aldinger.

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 1937

- 5.461. Elza Vianna de Queiroz.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 1937

- 5.462. Oscar Soares Pires.

Primeira Circumscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — *Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho*

Escrivão — *Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo*

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 1937

- 9.236. Antonio Garcia Monteiro.
- 9.237. Mario Martins Gomes.

9.238. Marcolino de Araujo Guarita.
 9.239. Matheus Somnics Filho.
 9.240. Pedro de Mattos.
 9.241. Wildom Gomes.
 9.242. Sylvio Vieira Peixoto.
 9.243. Oscar Nogueira Caiado.
 9.245. Maria Luiza Botelho Pinto Rodrigues.
 9.246. Sebastião José Leite de Vasconcellos.
 9.247. Orlando Araujo.
 9.248. Christina Besseti.
 9.249. Maria Alves Ramos.
 9.250. Autina Mesquita de Almeida.
 9.251. Raul Criscollo Salgado.
 9.252. João Alberto Ferreira.
 9.253. Ulysses Mendes.
 9.254. Genesio Silva Soares.
 9.255. Braz Pereira da Silva.
 9.256. Adalberto Campos Pinheiro.
 9.257. João Luiz Pinto da Silva.
 9.258. Raphael Lobato Franco.
 9.259. Lourival Dallier Pereira.
 9.260. Autina Mesquita de Almeida.
 9.261. Angela Baldrini.
 9.262. Armando Pereira Cuedes.
 9.263. Achilles Longo.
 9.264. Arlindo Antonio da Silva.
 9.265. Antonio Mendes da Silva.
 9.266. Bianor Silvano Moreira.
 9.267. Belmiro Perez Esteves.
 9.268. Francisco Garcia Junior.
 9.269. Diomar Paschoal.
 9.270. Dulce Pereira Rabello.
 9.271. Dorcelino Marçal.
 9.272. Henrique Nunes Barreto Pinto.
 9.273. Idalio Medeiros Branco de Carvalho.
 9.274. José Florentino Rosa.
 9.276. Manoel Antonio Nicolau.
 9.277. Sebastião Antonio da Silva.
 9.278. Custodio Xavier de Lima.
 9.281. Ernesto Gomes de Souza.
 9.283. Antonio de Souza Gomes.
 9.284. Augusto Borges Vianna.
 9.287. Abelino da Silva Farias.
 9.288. Carlos Scaliso.
 9.290. Dacio Tavares Alves.
 9.291. Adith de Mello Simões.
 9.292. Edgard Soares.
 9.293. Enedina da Silva Faria.
 9.294. Frederico Palmieri.
 9.295. Francisco Senise.
 9.296. Francisco Diomedes Sattari.
 9.297. Glycerio dos Anjos.
 9.298. Yolanda Meirelles.
 9.299. José Satyro Pereira Cavalcante.
 9.300. João José Ferreira.
 9.301. Luiz Pereira de Mattos.
 9.302. Henrique Henley de Mello.
 9.303. Lydia Lagnestra de Oliva.
 9.304. Laurinda Ferreira.
 9.305. Mario Moreira da Silva.
 9.306. Manoel Firmino Filho.
 9.307. Manoel Corrêa de Sá.
 9.308. Pedro Simões.
 9.309. Sebastião Bellran.
 9.310. Walter Pacheco de Mello.
 9.314. José Manoel Leite.
 9.318. Adriano Sobral Soares.
 9.313. João Saraiva.
 9.314. Alvaro Ceciliano.
 9.315. Henrique Braga de Azevedo.
 9.316. Jorge Jantorno Gionordeli.
 9.317. Angelo Casale.
 9.318. Edgard de Queiroz.
 9.319. Ruth de Carvalho Leme.
 9.320. Francisco Inglez de Souza.
 9.321. Helena Palm Pamplona de Abreu.
 9.322. Octacilio Martins de Oliveira.
 9.324. Jucelino Carvalho Costa.
 9.325. José Plinio Fernandes.
 9.326. Magdalena Lopes de Mello Martins.
 9.327. Walter Pereira Leite.

DELEGACIA

9.279. Antenor Antonio de Souza.

INDEFERIDOS

9.244. Eduardo de Almeida Guimarães.
 9.260. Affonso Mulé.
 9.275. Mancel Victorino.
 9.280. Fausto Josino de Oliveira.
 9.282. Antonio Alves da Silva Junior.
 9.285. Augusto da Costa Sampaio e Souza.
 9.286. Aurora Rosa de Mattos.
 9.323. José Valentim.

Segunda Circumscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Gloria e Santa Thereza)

Juiz — Dr. Eduardo de Sousa Santos

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 1937

9.266. Déa Lobo Brum.

Tercera Circumscrição

DECIMA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de São Christovão e Engenho Novo)

Juiz — Dr. Antonio Eugenio Magarinos Torres

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 19 DE MAIO DE 1937

8.789. Elisa de Sampaio Barros.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 1937

8.790. Casilda Celeste Vasco.
 8.791. Cecilia Lisboa Küsters.
 8.792. Maria Benedicta Francisco.
 8.793. Antonio Xavier da Paz.
 8.794. Francisco Visconde.
 8.795. João José Carlos.
 8.796. José Augusto Brandão.
 8.797. José Pinto.
 8.798. José Manoel da Paixão.
 8.799. José Pereira de Araujo.
 8.800. Edgard Vieira.
 8.801. Jorge Paes Moreira.
 8.802. Constantino Maná.
 8.803. Pedro Joaquim Vieira.
 8.804. Gilberto Pinto.
 8.805. Antenor Martins.
 8.806. Ernesto Edmundo Pires.
 8.807. Antonio Corrêa.
 8.808. Palmyra Corrêa Pansa.
 8.809. Arthur Alves da Silva.
 8.810. Amancio Cardoso.
 8.811. Carlos Santos.
 8.812. Anna Gonçalves Martins.
 8.813. Antonio Carneiro Torres Sobrinho.
 8.814. Celia Gaspar da Silva.
 8.815. Doracice da Silva.
 8.816. Eronides da Rocha Ramos.
 8.817. Francisco de Freitas Maia.
 8.818. João Cordeiro de Oliveira.
 8.819. Reynaldo Amorim Alcântara.
 8.820. Raymundo Braga da Silva.
 8.821. Julio Pereira Louzada.
 8.822. David da Silva Braga.
 8.823. Alvaro Martins Pereira.
 8.824. Walkyr Gonçalves Torres.
 8.825. Alcides Duarte Junior.
 8.826. Antonio Pereira.

- 8.827. Belisario Francisco Filho.
 8.828. Chrispiniano de Castro.
 8.829. Davenir Gonçalves.
 8.830. Dinah Faria Martins.
 8.831. Durval da Costa Vieira.
 8.832. Egberto Bulhões de Carvalho.
 8.833. Helio dos Santos Villar.
 8.834. Jorge Drummond.
 8.835. Jose Jacintho dos Santos.
 8.836. Luiz Lopes Salgado.
 8.837. Manoel Rodrigues Cerqueira.
 8.838. Manoel Alexandre Pereira.
 8.839. Maria de Lourdes Pinto Guimarães.
 8.840. Nery Paixão de Oliveira.
 8.841. Nestor de Paula e Souza.
 8.842. Nancy de Sampaio Nabuco.
 8.843. Sylvio Gonçalves de Souza Filho.

DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Jacarépagná, Madureira, Anchieta e Pavuna)

Juiz — Dr. Antonio Vieira Braga

Escrivão interino — A. Ferreira

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 1937

- 12.191. Raphael Evilázio de Oliveira.
 12.192. Antonio Baptista Garcia.
 12.193. Euzebio Domingos.
 12.194. Francisco Alves Caneca Junior.
 12.195. João Teixeira Borges.
 12.196. Laurico Gomes.
 12.197. Carlos da Rocha.
 12.199. Izabel Amarante Pereira.
 12.200. Oswaldo José Soares.
 12.201. Ventura Varella.
 12.202. Octacilio Luiz da Silva.
 12.203. Joaquim Antonio Bittencourt.
 12.204. Arlindo Alves de Andrade.
 12.205. Altair da Silva.
 12.206. Anteniska Leone Kelly..
 12.207. Armando das Neves.
 12.208. Agrippino Lopes de Oliveira.
 12.209. Djanira Peregrino Medeiros.
 12.210. Antonio Loures.
 12.211. Avelino Teixeira de Abreu.
 12.212. Athayde de Souza.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 1937

- 12.214. Francisco Paulo dos Santos.
 12.215. Arlindo Ferreira.
 12.218. João dos Santos.
 12.219. Alzira de Jesus Paes.
 12.220. Antonio dos Santos Coelho.
 12.221. Hercília Martins.
 12.222. José Barros Pereira.
 12.223. José Pedro de Sant'Anna.
 12.224. Jorge Ferreira Gomes.
 12.225. Leonel Coelho da Motta.
 12.226. Maria Pereira de Moraes.
 12.227. Pedro da Costa.
 12.228. Simeão Francisco Eduardo.

Processos indeferidos:

POR DESPACHO DE 20 DE MAIO DE 1937

- 12.190. Pedro Pereira Lucena.

POR DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 1937

- 12.192. Dezerzelles da Silva Avilla.

POR DESPACHOS DE 24 DE MAIO DE 1937

- 12.213. Adrovaldo Villas Boas de Souza.
 12.216. Josué Archanjo da Silva.
 12.217. Euclides da Costa Simas.

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Realengo, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz)

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 25 DE MAIO DE 1937

- 9.050. Antonietta Lopes dos Santos.
 9.051. Antonio de Sá..
 9.052. Antonio Leoncio de Carvalho.
 9.053. Aloim Moreira Leite.
 9.054. Antonio Ferreira dos Santos.
 9.055. Djalma da Silveira Silva.
 9.056. Etelvina Lopes de Mello.
 9.057. Ezechias José Pereira.
 9.058. Gorkina Spartacite Pessoa.
 9.059. Gabriel Gaspar de Souza.
 9.060. Hilda Vieira dos Santos.
 9.061. Heraclito Dorta do Amaral.
 9.062. Henrique José de Almeida.
 9.063. João Teixeira Castro.
 9.067. José Rodrigues do Nascimento.
 9.065. Joel Vasconcellos.
 9.066. João Braz de Souza/Guimarães.
 9.067. José Martins Magalhães.
 9.068. Luiz Campos de Oliveira Junior.
 9.069. Maria Carvalho Ramalho.
 9.070. Manoel Pereira de Souza.
 9.071. Manoel de Freitas.
 9.072. Manoel Cardoso da Silva.
 9.073. Margarida dos Santos.
 9.074. Odellia Honorio dos Santos.
 9.075. Octavio Thuler.
 9.076. Ornillo José de Mello.
 9.077. Walter Canellas Magalhães.
 9.078. Waltrudes da Costa.
 9.079. Waltrudes Corrêa.
 9.080. Nelson da Silva Gomes.
 9.081. Adail Menezes Valois.
 9.082. Antonio Placido de Souza.
 9.083. Annita da Conceição.
 9.084. Avelino José de Almeida.
 9.085. Calistrato Nunes Baptista.
 9.086. Dulce de Oliveira Reis.
 9.097. Durvalina das Dores.
 9.088. Flavio Correia de Araujo Lima.
 9.089. Genesio da Silva.
 9.090. Joaquim Placido Rodrigues.
 9.091. Nair Teixeira Leitão.
 9.092. Noemio Garcia de Oliveira.
 9.093. Stella Maria de Mello.
 9.094. Salvador Antonio Soares.
 9.095. André Martins dos Santos.
 9.096. Enéas Antonio dos Santos.
 9.097. Frederico dos Santos Filho.
 9.098. João Fernandes de Oliveira.
 9.099. Luiz Lourenço Gomes.
 9.100. João Marcello.
 9.102. José Garcia Chaves.
 9.103. José da Silva Valente.
 9.10. Leandro de Carvalho.
 9.105. Maria da Gloria Bon.
 9.106. Nelson Vieira Filho.
 9.107. Maurillo de Almeida Leitão.
 9.108. Gonçalo Falcão.
 9.109. Heleno José de Andrade.
 9.110. Benedicto Gaetano da Silva.
 9.111. Antonio do Nascimento.
 9.112. Agenor Carlos de Moura Brandão.
 9.113. Edward França dos Santos.
 9.114. Floripes Chrispim de Souza.
 9.115. Laura Jorge Nahid.
 9.116. Francisco dos Santos.
 9.117. Luiz Lopes de Mattos.
 9.118. Alvaro Furtado.
 9.119. Armando Henrique.
 9.120. João Francisco dos Santos.
 9.121. Joaquim Pereira Rabello.
 9.122. José da Silva.
 9.123. Juracy Oliveira de Aguiar.
 9.124. Luiz Manoel da Conceição.
 9.125. Manoel Ferreira dos Santos.

- 9.126. Maria Corina Maranhão.
9.127. Rozendo de Oliveira.
9.128. Rubens Cardoso da Silva.
9.129. Valtrudes Urbano Coelho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE MAIO DE 1937

- 9.130. Anna Botti Bruno.
9.131. Antonio Ferreira da Silva.
9.132. Adolpho David.
9.133. Aladyr Faria de Mello.
9.134. Albertino Paes Ferreira.
9.135. Antonio Nunes de Oliveira.
9.136. Antonio Mauricio de Barros.
9.137. Affonso Zoghbi.
9.138. Aristoteles Fonseca.
9.139. Alberto Fernandes Machado.
9.140. Alba Goulart Leão.
9.141. Benedicto Teixeira da Cunha.
9.142. Christovão Cardozo de Araujo.
9.143. Camilla Maria Ferreira.
9.144. Carolina Gonçalves Martins.
9.145. Daniel José Gomes.
9.146. Eduardo Graziando dos Santos.
9.147. Evangelina Solano de Araujo.
9.148. Edith Parada.
9.149. Elegaria Paschoal Rodrigues.
9.150. Eduardo Fonseca.
9.151. Francisco José dos Santos.
9.152. Francisco Simões dos Reis.
9.153. Floriano Monteiro Parada.
9.154. Francisco de Souza França.
9.155. Francisco de Oliveira Pacheco.
9.156. Gilberto Franco Pires.
9.157. Herede de Castro.
9.158. Helio Domingues da Costa.
9.159. Iracema da Rocha Medrado.
9.160. Jordão Dias da Cruz.
9.161. Jadir Alves Ferreira da Cunha.
9.162. José Antonio de Sá.
9.163. Jocelyno Paulino da Silva.
9.164. João Ferreira.
9.165. Joel Lage.
9.166. João Ramos.
9.167. João Gomes da Silva.
9.168. João do Nascimento.
9.169. João Sangiacomo.
9.170. Judith da Luz.
9.171. Luiz Pereira da Rocha.
9.172. Laurentina Figueiredo Parah.
9.173. Leonel Alves da Silva.
9.174. Melchisedes Rodrigues da Silva.
9.175. Marceles Nunes de Oliveira.
9.176. Manoel de Oliveira.
9.177. Marina de Oliveira.
9.178. Miguel Barreto de Freitas.
9.179. Nestor Rodrigues.
9.180. Nair Barbosa da Veiga.
9.181. Nilza da Silva Oliveira.
9.182. Oswaldina de Almeida Ribeiro.
9.183. Odir Zuchelli.
9.184. Drimar Nazario.
9.185. Pedro Celestino Ferreira.
9.186. Ranulpho Lyra.
9.187. Seraphim da Fonseca e Silva.
9.188. Sebastião Pereira da Silva.
9.189. Sebastião Alves de Oliveira.
9.190. Valdemiro Pereira Diniz.
9.191. Manoel Rodrigues Filho.
9.192. Zuleika Vicente da Silva.
9.193. Francisca das Dores Molisso.
9.194. Maria Ramos.
9.195. Antonio da Silva Pinto.
9.196. Jesuino Ilario dos Santos.
9.197. Alcídia Ramos da Fonseca.
9.198. Benjamin Lima de Paula.
9.199. Cysalpino Mitrano.
9.200. Ernesto Alves da Cruz.
9.201. Joaquim Antunes da Costa.
9.202. José Carlos Framback.
9.203. José Messias da Costa.
9.204. Josias Silva.
9.205. Josina Baptista de Oliveira.
9.206. Julio Lima.

- 9.207. Laura Garcia.
9.208. Manoel Herminio de Araujo.
9.209. Manoel Mello de Campos.
9.210. Maria Costa Passos.
9.211. Maria José Alves.
9.212. Maria de Lourdes.
9.213. Maria dos Santos Pereira.
9.214. Mercedes Neves de Souza.
9.215. Nelcina Conceição.
9.216. Nelson Luiz de Souza.
9.217. Salim Pereira da Silva.
9.218. Sebastiana Bezerra Wanderley.
9.219. Sylvio Hyppolito Souza.
9.220. Waldemar Ribeiro Cardoso.
9.221. Nair Ferreira.
9.222. Manoel Vicente Ferreira.
9.223. Maria Roumillar Carvalho.
9.224. Francisco Elcutterio Pinheiro.
9.225. Mariano Martins de Araujo.
9.226. Elfride Bastos de Campos.
9.227. Jacyra Bastos de Campos.
9.228. Maria Labie.
9.229. Albino Antonio Baptista.
9.230. Antonio Graciano.
9.231. Alvaro Goulart dos Santos.
9.232. Hermengarda Amaral Pedreira.
9.233. João da Silva Bastos.
9.234. Joaquim Alves de Azevedo.
9.235. Marcelina Soares de Carvalho.
9.236. Rosa Corrêa da Costa.
9.237. Walter Rodrigues Chaves.
9.238. Francisco Carvalho.
9.239. Lidia Rodrigues de Araujo.
9.240. Orlando Almeida Ribeiro.
9.241. Zulmira Ferreira Baptista.
9.242. Eliza Gerloff.
9.243. Julieta Moreira de Oliveira.
9.244. Manoel de Paula Faria.

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Codigo e 2º do Regimento dos Juizes e Cartoris Eleitoraes, que, por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA (9.955), filho de Francisco Soares de Oliveira e de Anna da Silva, nascido a 20 de janeiro de 1893, em Portugal, brasileiro naturalizado, casado, negociante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.524.)

YOLANDA ANDREONE (9.956), filha de Fernandes Andreone e de Amelida Andreone, nascida a 12 de novembro de 1915, em Nova Lima, Estado de Minas Geraes, solteira, commerciarista, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, terceira zona, n. 8.542.)

JOSE DOS SANTOS MADUREIRA (9.957), filho de Antonio Pinto Madureira e de Rosa dos Santos, nascido a 18 de fevereiro de 1898, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 8.848.)

RONUALDO GOMES DE OLIVEIRA (9.958), filho de Elias Gomes de Oliveira e de Maria Rezende de Oliveira, nascido a 2 de junho de 1918, em Victoria, Estado de Pernambuco, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 5.889.)

OSCAR MENDES (9.959), filho de Manoel Joaquim Mendes e de Decolinda Avelina Mendes, nascido a 4 de julho de 1894, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.762.)

ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS (9.960), filho de Antonio Joaquim Pereira e de Messias Ermelinda, nascida a 4 de dezembro de 1915, no Distrito Federal, casada, costureira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.517.)

HEITOR DOS SANTOS (9.961), filho de Magdalena Antonia da Conceição, nascido a 27 de dezembro de 1901, em Caravelas, Estado da Bahia, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.523.)

LUIZA FERREIRA DA COSTA (9.962), filho de José Ferreira da Costa e de Maria da Gloria Carvalho Costa, nascida a 18 de setembro de 1918, no Distrito Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.639.)

OSWALDO MANOEL JACOMIANI (9.963), filho de Angelo Jacomiani e de Julieta Vetri Jacomiani, nascido a 25 de dezembro de 1915, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, gravador, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.763.)

JACINTHO JULIO DOS SANTOS (9.964), filho de Sergio Baduino dos Santos e de Maria Aguida dos Santos, nascido a 4 de agosto de 1913, em Pitangui, Estado de Minas Geraes, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.637.)

FRANCISCO PEREIRA ESPERANCA (9.965), filho de Manoel Alves Esperança e de Sebastiana Pereira Esperança, nascido a 18 de fevereiro de 1918, na Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 8.981.)

MARIO FRANCISCO FERREIRA (9.966), filho de João Francisco Ferreira e de Maria dos Anjos Ferreira, nascido a 14 de julho de 1903, no Distrito Federal, casada, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, número 8.768.)

ANNIBAL THEOPHILO MAIA (9.967), filho de Arthur Maia e de Maria Brasil Maia, nascido a 23 de março de 1917, em Guaranhuns, Estado de Pernambuco, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, número 8.720.)

MARIO PINTO FONSECA (9.968), filho de João Pinto da Fonseca Frei e de Maria Arrozinha da Conceição, nascido a 20 de outubro de 1912, no Estado de São Paulo, capital, casada, commerciarior, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida número 8.852, 3ª zona.)

MATHEUS VIEIRA DA COSTA JUNIOR (9.969), filho de Matheus Vieira da Costa e de Helena Augusta Machado, nascido a 12 de setembro de 1904, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.749, 3ª zona.)

MARIO PINTO OSORIO (9.970), filho de José Pinto Osorio e de Maria Gracinda Osorio, nascido a 20 de agosto de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.983, 3ª zona.)

FRITZ JOSE CAMILLO (9.971), filho de Victorino José Camillo e de Clara Soares, nascido a 27 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.622, 3ª zona.)

LUIZ DE CARVALHO COSTA (9.972), filho de Antonio Costa e de Luiza Olympia de Carvalho Costa, nascido a 5 de novembro de 1904, no Distrito Federal, casado, funcionario publico, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, titulo 11.470.)

LINDAURA MORAES BEZERRA (9.973), filho de José Moraes e de Antonia de Moraes, nascido a 11 de julho de 1901, no Estado de Sergipe, Maroim, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.532, 3ª zona.)

JULIO TAVARES DA MATTA (9.974), filho de Julio José da Matta e de Maria Tavares Matta, nascido a 4 de abril de 1911, no Distrito Federal, solteiro, typographo, com domicilio eleitoral no distrito municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida n. 4.497, 3ª zona.)

ITALIA LAGINESTRA ARRUDA (9.975), filha de Francisco Laginestra e de Sophia Laginestra, nascida a 5 de junho de 1916, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.759, 3ª zona.)

RAVASSOS DOS SANTOS ARRUDA (9.976), filho de Adias de Arruda e de Isabel dos Santos Arruda, nascido a 29 de janeiro, no Estado do Pará, São Caetano, solteiro, militar, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio de Janeiro, titulo n. 5.422.)

ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA (9.978), filho de Abdias de Arruda e de Izabel Santos Arruda, nascido a 31 de outubro de 1908, no Estado do Pará, Obidos, casado, militar, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Pará, titulo, 236.)

OLGA TUMIATI (9.979), filha de Luiz Tumiati e de Carolina Smorgoni, nascida a 28 de outubro de 1901, no Estado de Minas Geraes, São João Del-Rey, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.052, 3ª zona.)

VICENTE VIEIRA CONCEIÇÃO (9.980), filho de Guilherme Vieira da Conceição e de Perciliana Machado, nascido a 25 de agosto de 1905, no Distrito Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio, titulo numero 5.141.)

PEDRO LUIZ DA SILVA (9.981), filho de Luiz Manoel da Silva e de Antonia Rosa, nascido a 1 de abril de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, Paciencia, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio de Janeiro, titulo 3.077.)

JOSE MARIA DE OLIVEIRA SCHUBACH (9.982), filho de João Nicolau Schubach e de Edelvira de Oliveira Schubach, nascido a 16 de maio de 1909, no Distrito Federal, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida numero 8.925, 3ª zona.)

FRANCISCO FELIX DE ALMEIDA FRANÇA (9.983), filho de Florencio Felix de Almeida França e de Adelaide Bernardes de Almeida França, nascido a 11 de outubro de 1901, no Distrito Federal, solteiro, contador, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 3.758, 3ª zona.)

SYLVIA FERREIRA DE MATTOS (9.984), filha de Bernardino Antonio de Mattos e de Anna de Jesus Ferreira, nascida a 17 de janeiro de 1919, no Distrito Federal, solteira, commerciarior, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida numero 8.455, 3ª zona.)

SEBASTIAO VANA (9.985), filho de Antonio Vana e de Maximiana de Oliveira Vana, nascido a 23 de maio de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.655, 3ª zona.)

ARISTIDES AGUIAR (9.986), filho de Alcides Tobias de Aguiar e de Benedicta de Aguiar, nascido a 1 de dezembro de 1911 no Estado de São Paulo, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 7.620, 3ª zona.)

EDSON CAMARGOS (9.987), filho de Francisco Alarico Camargos e de Maria Amancia da Silva, nascido a 5 de janeiro de 1905, no Estado de Minas Geraes, Palma, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 6.066, 3ª zona.)

MARIA DE LOURDES PORTELLA (9.988), filha de Bernardino Vieira Portella e de Maria Candeia Portella, nascida a 2 de dezembro de 1918, no Distrito Federal, solteira, domestica, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, numero 8.631, 3ª zona.)

OSWALDO PEREIRA VIANNA (9.989), filho de Franklin Pereira Vianna e de Marianna Emilia Vianna, nascido a 19 de março de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, Cabo Frio, solteiro, commerciarior, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.854, 3ª zona.)

ADHERBAL DOS SANTOS (9.990), filho de Francisco Antonio dos Santos e de Maria Escolastica dos Santos, nascido

- a 28 de dezembro de 1910, no Estado da Bahia, Ponta da Areia, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.709, 3.ª zona).
- ABELARDO DE MATTOS CARDOSO** (9.991), filho de João de Mattos Cardoso e de Lina Tecla de Cardoso, nascido a 9 de março de 1904, no Distrito Federal, casado, funcionário publico, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.567, 3.ª zona).
- RAUL MERMOUD BARROSO** (9.992), filho de Antonio Agostinho Barroso e de Eugenia Mermoud, nascido a 22 de maio de 1895, no Estado de São Paulo, capital, casado guarda livros, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.713, 3.ª zona).
- AUGUSTO TELES DE FREITAS** (9.993), filho de Djaima Augusto de Freitas e de Aurora Felix de Freitas, nascido a 8 de outubro de 1907, no Estado de São Paulo, Santos, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida numero 8.673, 3.ª zona).
- EMILIO COVINO DE MORAES** (9.994), filho de João Damasceno Ribeiro de Moraes e de Maria Antonietta Covino de Moraes, nascido a 8 de março de 1909, no Estado de São Paulo, capital, casado, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9.824, 3.ª zona).
- LYETTE DE LOURDES BRAZ DO AMARAL** (9.995), filha de Euclides Pereira Braz e de Carlota Garcia Braz, nascida a 15 de janeiro de 1910, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.621, 3.ª zona).
- JOSÉ MARQUES GRILLO** (9.996), filho de João Marques Grillo e de Josepha de Cruz Bueno, nascido a 10 de outubro de 1904, no Estado de São Paulo, Rio Claro, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.986, 3.ª zona).
- ADELINA DA SILVEIRA LIMA** (9.997), filha de Breno José de Lima e de Maria José dos Santos, nascida a 15 de abril de 1904, no Distrito Federal, casada, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 8.517, 3.ª zona).
- ALVARO GARCIA LOPES** (9.998), filho de Manoel Garcia Lopes e de Adelaide Soares, nascido a 9 de outubro de 1897, no Distrito Federal, casado, commerciarrio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.906, 3.ª zona).
- LADIN NATO VIEIRA** (9.999), filho de incognito e de Maria da Gloria Savedra, nascido a 13 de janeiro de 1918, no Distrito Federal, solteiro, commerciarrio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.845, 3.ª zona).
- NESTOR SANTOS** (10.000), filho de Paulino Francisco dos Santos e de Justina Siqueira Reis, nascido a 8 de junho de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado do Rio, inscripção 7.000.)
- NAPOLEÃO JOSE RIBEIRO** (10.001), filho de Achilles José Ribeiro e de Antonio da Silva Ribeiro, nascido a 22 de junho de 1898, Estado do Rio (Itaguahy), solteiro, marítimo, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.987, 3.ª zona).
- ALEXANDRE DA SILVA BRAGA** (10.002), filho de Francisco Manoel da Silva Braga e de Romana Lagos e Flores, nascido a 9 de julho de 1895, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 8.583, 3.ª zona).
- FRANCISCO OLIVEIRA** (10.003), filho de incognito e de Alexandrina Antonia de Oliveira, nascido a 26 de julho de 1918, no Distrito Federal, solteiro, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 7.847, 3.ª zona).
- ELYSIO CANDIDO** (10.004), filho de Elysio Olympio Candido e de Joanna Anna de Jesus, nascido a 12 de setembro de 1912, Estado de Minas (Juiz de Fora), casado, pedreiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 7.298, 3.ª zona).
- ZENOBIA DA SILVA FERRAZ** (10.005), filha de José Ferraz e de Maria Candida Ferraz, nascida a 16 de setembro de 1886, Estado do Rio (Nichteroy), solteira, domestica, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio, lit. 3.892.)
- ARNALDO ESTEVES DE SOUZA** (10.006), filho de Severino Esteves de Souza e de Maria de Andrade Esteves de Souza, nascido a 24 de junho de 1892, no Distrito Federal, casado, funcionario municipal, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado do Rio, lit. 5.872.)
- PLINIO AUGUSTO ALVES** (10.007), filho de Albino Augusto Alves e de Isabel D'Almeida Mesquita, nascido a 10 de outubro de 1895, no Distrito Federal, solteiro, pintor, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida n. 6.448, 3.ª zona).
- JOSE BAPTISTA DE MATTOS** (10.008), filho de José Baptista de Mattos e de Guilhermina Baptista de Mattos, nascido a 2 de setembro de 1910, no Distrito Federal, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida numero 8.846, 3.ª zona).
- JOAO PERROTA** (10.009), filho de Fedelle Perrota e de Angela Crivano, nascido a 15 de agosto de 1887, no Distrito Federal, casado, operário, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 8.588, 3.ª zona).
- ANTONIO DA CUNHA MORAES BESSA** (10.010), filho de Horacio da Cunha Moraes Bessa e de Idalina Amalia de Araujo Bessa, nascido a 22 de outubro de 1909, no Distrito Federal, solteiro, encardoador, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida n. 9.016, 3.ª zona).
- JAIR DIAS COELHO** (10.011), filho de José Dias Coelho e de Arminda Ribeiro Dias, nascido a 3 de junho de 1916, em Itajubá, Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 6.929.)
- WALDEMAR JOAQUIM DE FREITAS** (10.012), filho de José Joaquim de Freitas e de Julia Alves de Freitas, nascido a 23 de maio de 1904, em Recife, Estado de Pernambuco, educador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.702.)
- BENEDICTO TRUGILHO** (10.013), filho de José Trugilho do Godoy e de Emilia Tavares da Gloria, nascido a 15 de julho de 1908, em Cachoeira de Itapemerim, Estado do Espirito Santo, mecanico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado do Espirito Santo, titulo n. 1.450.)
- MANOEL CORTES DA SILVA FILHO** (10.014), filho de Manoel Cortes da Silva e de Eduwiges de Oliveira e Silva, nascido a 15 de agosto de 1908, em Queimado, Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.683.)
- GUMERCINDO CORRÊA DE ARAUJO** (10.015), filho de Justiniano Corrêa de Araujo e de Clara Rosa de Faria, nascido a 27 de março de 1894, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.676.)
- GLORIA WALKER DE MEDEIROS** (10.016), filha de João de Freitas Walker e de Maria da Gloria da Fonseca Walker, nascida a 1 de junho de 1911, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.243.)
- ADALBERTO DAVID DE MEDEIROS** (10.017), filho de David Medeiros e de Maria Vasconcellos de Medeiros, nascido a 23 de abril de 1908, em Nioac, Estado de Mato Grosso, medico casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 2.ª zona, n. 8.228.)
- SEBASTIAO PORTO** (10.018), filho de Alexandre Porto e de Brilhantina da Silva, nascido a 22 de setembro de 1913, no Distrito Federal, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.611.)
- CARLOS AUGUSTO** (10.019), filho de Seraphina Augusta, nascido a 27 de abril de 1912, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.573.)
- DOMINGOS JOSE DE OLIVEIRA** (10.020), filho de Bertho Martins de Oliveira e de Tertuliana de Oliveira, nascido a 2 de setembro de 1900, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, operário, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3.ª zona, n. 8.239.)

ANTONIO DOMINGUES VAZ (10.021), filho de Antonio Maria Domingues Vaz e de Euphrosina Maria da Costa Vaz, nascido a 16 de dezembro de 1900, no Distrito Federal, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n.º 8.404.)

ARLENO DE SOUZA GOMES (10.022), filho de Gregorio de Souza Gomes e de Rita Maria da Conceição, nascido a 23 de setembro de 1883, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, carpinteiro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado do Rio, titulo n.º 795.)

HUMBERTO GANDOLFI (10.023), filho de Henrique Gandolfi e de Luiza Fortes Gandolfi, nascido a 5 de fevereiro de 1900, em São Paulo, Estado de São Paulo, guarda-livros, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Transferencia do Estado de São Paulo, titulo n.º 3.059.)

GERALDO DE OLIVEIRA LIMA (10.024), filho de Pedro Cezar de Oliveira e de Maria Magdalena de Oliveira, nascido a 11 de fevereiro de 1913, em São José das 3 Ilhas, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado de Minas Geraes, titulo numero 7.692.)

SAINTCLAIR HONORIO DA SILVA (10.025), filho de Jacintha Maria da Conceição, nascido a 20 de setembro de 1900, em São José do Rio Preto, Estado de Minas Geraes, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n.º 8.038.)

LUIZ PARREIRA CORTEZ (10.026), filho de João Parreira Areias Filho e de Palmira Cortez Souto Parreira, nascido a 1 de junho de 1914, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 7.227.)

CHRISTOVAM CALIXTO FERNANDES (10.027), filho de José Maria Fernandes e de Virginia Ferreira Fernandes, nascido a 14 de outubro de 1915, em Marianna, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n.º 8.938.)

JOAO TROTTA (10.028), filho de José Trotta e de Anna Machuga, nascido a 1 de janeiro de 1904, no Distrito Federal, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de S. Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n.º 8.874.)

ANATOLIO TELESOPHORO SANTOS (10.029), filho de Antonio Telesophoro Santos e de Themoctez Silva Santos, nascido a 12 de fevereiro de 1901, em Cruz das Almas, Estado da Bahia, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n.º 8.490.)

JOSÉ AUGUSTO DE AZEVEDO SUZANO (10.030), filho de Elysio Americo Suzano e de Maria Rosa Augusta de Azevedo, nascido a 29 de agosto de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n.º 7.177.)

Distrito Federal, a 1 de junho de 1937. — Pelo escrivão, *Maurício Teixeira de Mello*.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Primeira Circumscripção

QUARTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da 4ª zona, da 1ª Circumscripção do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

7.149. Maria Francisca da Silva Abreu, filha de João Eugenio da Silva e de Carolina Gomes da Silva, nascida a 25 de abril de 1904, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio e residencia a rua dos Arves n.º 38.

7.140. Vicente de Paula Mello Soares, filho de Manoel Henrique Soares e de Raymunda de Mello Soares, nascido a 2 de março de 1918, no Estado do Piahy, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio e residencia a avenida Mem de Sá n.º 128.

7.141. Isolda Orsetti, filha de Novarino Orsetti e de Ella Itzel Orsetti, nascida a 16 de setembro de 1915, no Estado de S. Paulo, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio e residencia a rua Senado n.º 104.

7.142. Modesto da Rocha Souza, filho de Manoel Ferreira de Souza e de Anna da Rocha Bittencourt, nascido a 13 de novembro de 1894, no Estado de Alagoas, actor, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio e residencia a rua Senado n.º 89.

7.143. Marconila da Silva Porto, filha de Antonio da Silva e de Maria Percinia Pereira da Silva, nascida a 1 de março de 1895, no Estado do Rio Grande do Sul, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio e residencia a rua Senado n.º 134.

7.144. Oswaldo Tavares, filho de Leopoldino José Tavares e de Maria Magdalena Tavares, nascido a 14 de setembro de 1910, no Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua Paulo de Frontin n.º 15.

7.145. Hortencio Lourenço Dias, filho de Domingos Lourenço Dias e de Ermelinda Dias de Moraes, nascido a 27 de fevereiro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua do Senado n.º 156.

7.146. José Marques dos Santos, filho de Raymundo Marques dos Santos e de Olindina Marques dos Santos, nascido a 21 de dezembro de 1904, no Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Ajuda, residencia rua Exaristo da Veiga n.º 125.

7.147. Martinho Soares da Lira, filho de Carlos Soares da Lira e de Maria Gouvêa da Lira, nascido a 4 de janeiro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua Visconde do Rio Branco n.º 8.

7.148. Genyrio Guedes Bittencourt, filho de Djalma Regia Bittencourt e de Georina Guedes Bittencourt, nascido a 30 de julho de 1916, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua do Riachuelo n.º 59.

7.149. Sebastião de Oliveira, filho de Henrique Arruda e de Marianna de Oliveira, nascido a 20 de janeiro de 1919, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua do Senado n.º 154.

7.150. José Gonçalves da Costa, filho de Abel da Costa Moura e de Bernardina Gonçalves Teixeira, nascido a 18 de outubro de 1901, em Portugal, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua dos Inválidos n.º 114.

7.151. Alberto Lacurte Junior, filho de Alberto Lacurte e de Candida Mendes Lacurte, nascido a 31 de julho de 1914, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua Henrique Valladares n.º 11.

7.152. Gentil Cardoso da Silva, filho de Albino Joaquim da Silva e de Alice Cardoso da Silva, nascido a 2 de março de 1919, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua do Lavradio n.º 134.

7.153. Emilio Britto, filho de Domingos da Costa e de Justina de Britto, nascido a 11 de agosto de 1914, no Estado da Parahyba, taifeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua do Lavradio n.º 47.

7.154. Avelino Fernandes, filho de Manoel da Cruz e de Maria Amalia, nascido a 17 de abril de 1913, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua Eudalino do Amaral n.º 2.

- 7.155. Helio Accioly Pastor, filho de Eduardo de Freitas Pastor e de Elvira Accioly Pastor, nascido a 24 de março de 1919, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua dos Invalidos n. 70.
- 7.156. Francisco da Luz Filho, filho de Francisco José da Luz e de Marianna Borges da Luz, nascido a 3 de janeiro de 1911, no Estado do Rio, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua dos Invalidos n. 22.
- 7.157. Blandina Marques, filha de Francisco Gomes de Oliveira e de Julieta Iracema Gomes, nascida a 18 de outubro de 1905, no Districto Federal, actriz, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia avenida Gomes Freire n. 92.
- 7.158. Joaquim Flaeschen, filho de João Flaeschen Sobrinho e de Emilia Abreu Flaeschen, nascido a 17 de junho de 1904, no Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santo Antonio, residencia rua Henrique Valadares n. 16.

Segunda Circumscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5.ª Zona, da 2.ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 6.605. Silvio Ribeiro de Souza (6.607), filho de Domingas Rosa de Souza, nascido a 1 de março de 1910, no Estado do Maranhão, (Miritiba), commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Pedro Americo n. 36.
- 6.606. Avelino Morgado (6.608), filho de Florindo Morgado e de Maria da Conceição Velasco, nascido a 22 de maio de 1908, no Districto Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Augusta n. 42.
- 6.607. Heitor Andebert de Rezende (6.609), filho de Domingos Pinto de Rezende e de Gabriella Andebert, nascido a 20 de abril de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua do Cattete n. 214.
- 6.608. Anesio Vieira da Silva (6.610), filho de João Vieira da Silva e de Rosa Lourenço, nascido a 17 de junho de 1914, no Estado de Minas Geraes, (Pecanha), funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Laranjeiras n. 17.
- 6.609. Carlos Barbosa (6.611), filho de Boaventura Barbosa e de Silvana da Agonia, nascido a 14 de julho de 1901, em Portugal, (brasileiro naturalizado), maritimo, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua do Oriente n. 32.
- 6.610. Francisco d'Agonia Barros (6.613), filho de Francisco José de Barros e de Josepha d'Agonia Barros, nascido a 9 de novembro de 1877, em Portugal, (brasileiro naturalizado), maritimo, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua 2 de Dezembro n. 87.
- 6.611. Alayde Maria da Silva Paiva (6.614), filha de Luiz Francisco da Silva e de Almerinda Martha da Silva, nascida a 7 de outubro de 1908, no Districto Federal, domestica, viúva, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Therezina n. 12.
- 6.612. Irene da Silva Rocha (6.615), filha de Antonio da Rocha Coelho e de Georgette da Silva Rocha, nascida a 21 de agosto de 1913, no Districto Federal, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Marquez de Abrantes n. 136.
- 6.613. Altamir Ferreira Portugal (6.616), filho de Waldemar Augusto de Castro Portugal e de Celeste Ferreira Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Coelho Neto numero 12.
- 6.614. Neza Vianna Memoria (6.617), filha de Julio de Oliveira Memoria e de Maria Vianna Memoria, nascida a 18 de fevereiro de 1918, no Districto Federal, domestica, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Dias de Barros n. 42.
- 6.615. Luiz de Freitas (6.618), filho de Pedro de Freitas e de Regina Ullenam de Freitas, nascido a 25 de julho de 1915, no Districto Federal, jornalista, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua do Cattete numero 339.
- 6.616. Hilda Rizzo (6.619), filha de Vicente Rizzo e de Maria Nascimento Santiago, nascida a 15 de setembro de 1916, no Districto Federal, telefonista, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Bento Lisboa n. 41.
- 6.617. Mario de Abreu Santos (6.620), filho de Luiz dos Santos Vieira e de Arlinda de Abreu Santos, nascido a 6 de janeiro de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, (Monera), commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aurea n. 26.
- 6.618. Luiz Brandão Pacheco de Faria (6.621), filho de João de Castro Pacheco de Faria e de Alzira Brandão Pacheco de Faria, nascido a 26 de agosto de 1912, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Marquez de Abrantes n. 182.
- 6.619. Djair Hygino Leão (6.622), filho de Carlos Hygino Leão e de Maria Luiza da Conceição, nascido a 1 de maio de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aurea n. 57.
- 6.620. Lucinda Campos Pinto de Faria (6.623), filha de Antonio Pinto de Faria e de Zeferina Ribeiro de Campos Pinto, nascida a 6 de junho de 1906, no Districto Federal, funcionaria publica, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Dois de Dezembro numero 110.
- 6.621. José Pinto Portella Junior (6.624), filho de José Pinto Portella e de Maria Violante Portella, nascido a 16 de abril de 1902, no Districto Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residente á rua das Laranjeiras n. 47.
- 6.622. Auter Barbosa Bento (6.625), filho de Germano Monteiro Bento e de Judith Barbosa Bento, nascido a 12 de setembro de 1918, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residente á rua Silveira Martins numero 6-A.
- 6.623. Annibal Dias da Costa (6.626), filho de Joaquim Dias da Costa e de Maria das Dóres, nascido a 6 de março de 1885, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residente á rua do Cattete n. 335.
- 6.624. José Francisco de Mattos (6.627), filho de Arthur Corrêa de Mattos e de Candida Aurea da Silva Mattos, nascido a 21 de julho de 1892, no Estado do Rio Grande do Sul, Cachoeira, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residente á rua das Laranjeiras n. 12.
- 6.625. Maria Cesario (6.628), filha de Annibal Cesario e de Anna de Jesus Cesario, nascida a 15 de março de 1912, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residente á rua Marquez de Abrantes n. 177.
- 6.626. Francisco Luiz de Alvarenga Vianna (6.629), filho de Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna e de Ignacia de Alvarenga Vianna, nascido a 13 de maio de 1906, no Districto Federal, contador, casado, com do-

- município eleitoral no distrito municipal de Gloria e residente á rua Marquez de Abrantes numero 177.
- 6.627. Maria da Fonseca Hermes (6.630), filha de Eduardo Fonseca Hermes e de Adelaide da Fonseca Hermes, nascida a 11 de dezembro de 1915, no Distrito Federal, dactylographa, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residente á rua Aurea n. 30.
- 6.628. Luiz Pinto da Rocha (6.631), filho de Joaquim Pinto da Rocha e de Albina dos Santos Teixeira da Rocha, nascido a 12 de maio de 1893, no Distrito Federal, bancario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residente á rua Candido Mendes n. 15.
- 6.629. Idalina Silva (6.632), filha de Benedicto Camillo Silva e de Lucilia Mariano Silva, nascida a 10 de maio de 1902, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residente á rua Ypiranga n. 44.
- 6.630. Antonio Costa (6.633), filho de Heitor Maria da Costa e de Catharina dos Santos Costa, nascido a 22 de agosto de 1907, no Estado de São Paulo, São Vicente, commerciarior, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residente á rua Aurea n. 66.
- 6.631. Joaquim Alves de Aguiar (6.634), filho de Joaquim de Arruda Aguiar e de Alexandrina Alves Pedrosa, nascido a 2 de novembro de 1908, no Estado de São Paulo, Botucatu, commerciarior, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residente á rua Cosme Velho n. 129.
- 6.632. Americo Martins Teixeira (6.635), filho de Manoel Martins Teixeira e de Maria Francisca Cardoso Teixeira, nascido a 25 de dezembro de 1895, no Estado do Rio de Janeiro, commerciarior, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residente á rua Coelho Netto n. 12.
- 6.633. Zelah de Mattos Faria (6.636), filha de José de Paula Faria e de Manoela de Mattos Faria, nascida a 27 de outubro de 1908, no Estado de São Paulo, São Carlos, funcionaria publica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residente á rua Payсанду n. 90.
- 6.634. Alice Povoá Manso (Insc. n. 6.637), filha de Antonio Pessanha Povoá e de Adelaide Julia Povoá, nascida a 26 de julho de 1894, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, viuva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Santa Christina n. 22.
- 6.635. Manoel Seixas Junior (Insc. n. 6.638), filho de Manoel da Costa Seixas e de Maria Luiza da Silva Seixas, nascido a 7 de janeiro de 1916, em Santa Maria Magdalena, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Candido Mendes n. 293.
- 6.636. José de Siqueira Campos Filho (Insc. n. 6.639), filho de José de Siqueira Campos e de Adelina de Araujo Campos, nascido a 6 de julho de 1912, no Distrito Federal, advogado, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Almirante Alexandrino n. 328.
- 6.637. Olympio Ferreira (Insc. n. 6.640), filho de Gerardo Ferreira de Carvalho e de Maria Josepha, nascido a 8 de agosto de 1916, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Augusta n. 52.
- 6.638. Raymundo Silvestre de Sant'Anna (Insc. n. 6.641), filho de Antonio Manoel de Sant'Anna e de Maria Salustiana de Sant'Anna, nascido a 16 de dezembro de 1911, no Estado da Bahia, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Almirante Alexandrino n. 69.
- 6.639. Hirtton Lobo Guimarães (Insc. n. 6.642), filho de Antenor Augusto Guimarães e de Jacintho Lobo Guimarães, nascido a 25 de junho de 1917, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Candido Mendes n. 18.
- 6.640. Manoel Martinho (Insc. n. 6.643), filho de Hermano Byron de Araujo Soares e de Alda Esther de Araujo Soares, nascido a 2 de dezembro de 1917, no Estado de Alagoas, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Fluminense n. 14.
- 6.641. Mario Verd Lemos dos Santos (Insc. n. 6.644), filho de Antonio Miguel Carvalho dos Santos e de Luiza Lemos dos Santos, nascido a 31 de julho de 1906, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Victorio numero 10.
- 6.642. Luiz de Moura (Insc. n. 6.645), filho de João Luiz de Moura e de Leopoldina Rosa de Moura, nascido a 24 de julho de 1918, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Progresso n. 42.
- 6.643. Darcy de Souza Santos (Insc. n. 6.646), filho de Argemiro dos Santos e de Alice de Souza, nascido a 27 de abril de 1908, no Estado do Espirito Santo, ferroviario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Augusta n. 4.
- 6.644. José Mendes Mont'Alverne (Insc. n. 6.647), filho de Alarico Mont'Alverne e de Edilh Mendes Mont'Alverne, nascido a 3 de julho de 1912, no Estado do Ceará, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua André Cavalcanti n. 154.
- 6.645. Elisa Bastos (Insc. n. 6.648), filha de Antonio da Graça Araujo Bastos e de Elisa Borges da Costa Bastos, nascida a 4 de agosto de 1883, no Estado do Rio de Janeiro, proprietaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residencia á rua Cosme Velho n. 285.
- 6.646. Antonietta Bastos (Insc. n. 6.649), filha de Antonio da Graça Araujo Bastos e de Elisa Borges da Costa Bastos, nascida a 15 de fevereiro de 1894, no Distrito Federal, proprietaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residencia á rua Cosme Velho n. 285.
- 6.647. Ajda Bastos (Insc. n. 6.650), filha de Antonio da Graça Araujo Bastos e de Elsa Borges da Costa Bastos, nascida a 2 de janeiro de 1888, no Distrito Federal, proprietaria, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residencia á rua Cosme Velho n. 285.
- 6.648. Henrique José Maiworms (6.651), filho de José Maiworms, nascido a 8 de novembro de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Navarro n. 218.
- 6.649. Bruno Mario Palazzi (6.652), filho de Palazzi Ernesto e de Virginia Gazeta, nascido a 1 de junho de 1905, na capital do Estado de S. Paulo, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Gloria e residencia á rua das Laranjeiras n. 320.
- 6.650. Clementina Fialho de Souza (6.653), filha de Carlos Cypriano da Rosa Fialho e de Delminda da Gloria, nascida a 5 de dezembro de 1893, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Eleona de Oliveira n. 32.
- 6.651. Oswaldo Alvaro de Lima (6.654), filho de Carolina Maria da Conceição, nascido a 24 de maio de 1916, no Distrito Federal, commerciarior, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Gloria e residencia á rua Senador Vergueiro n. 137.
- 6.652. Fernando José de Macedo (6.655), filho de João José de Macedo e de Mafalda Euphrasia de Macedo, nascido a 30 de maio de 1910, em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua do Cunha n. 50.
- 6.653. João André Netto (6.656), filho de João André Filho e de Benedita André de Mello, nascido a 5 de abril de 1916, Estado de Alagoas, alfaiate, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Petropolis n. 18.
- 6.654. José Armesino Rodrigues (6.657), filho de João Manoel Rodrigues e de Candida Evaristo Rodrigues, nascido a 15 de abril de 1901, no Estado de Santa Catharina, aeroviario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residencia á rua Barão de Petropolis n. 579.

- 6.655. José Avelino Serrão (6.658), filha de Joaquim Alves Serrão e de Maria Alves Serrão, nascida a 11 de julho de 1914, em Brasília Legal, Estado do Pará, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito da Gloria e residência no Largo do Machado n. 33, apartamento 29.
- 6.656. Arnaldo José Bandeira de Mello (6.659), filho do Dr. Affonso Toledo Bandeira de Mello e de Maria Thereza Bandeira de Mello, nascido a 13 de setembro de 1917, em Palmeira, Estado de S. Paulo, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Gloria e residência á rua Senador Vergueiro n. 45.
- 6.657. Alberto Maximiano de Andrade (6.660), filho de Francisco Fiel de Andrade e de Henriqueta Maria Monteiro de Andrade, nascido a 21 de fevereiro de 1876, no Estado do Rio de Janeiro, operário, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Santo Alfredo n. 23.
- 6.658. Egas de Valladares Porto (6.661), filho de Francisco Valladares Porto e de Idalina Pires Porto, nascido a 20 de março de 1919, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Gloria e residência á rua das Laranjeiras n. 17.
- 6.659. João Ricardo da Silva (6.662), filho de Antonio Ricardo da Silva e de Anna Costa Gomes, nascido a 21 de agosto de 1910, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Gloria e residência á rua Marquez de Abrantes n. 154.
- 6.660. Walter Ribeiro da Silva (6.664), filho de Arthur Henriques da Silva e de Nemezer Ribeiro da Silva, nascido a 9 de agosto de 1898, na cidade de Parnaíba, funcionario do Banco do Brasil, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal da Gloria e residência á rua Coelho Netto n. 12.
- 6.661. Nelson Teixeira de Carvalho (6.665), filho de Delphin Teixeira de Carvalho e de Deolinda Marques de Carvalho, nascido a 31 de julho de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Candido Mendes n. 239.
- 6.662. Antonio Joaquim de Castro Junior (6.666), filho de Antonio Joaquim de Castro e de Maria José de Castro, nascido a 18 de dezembro de 1900, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Bernardino dos Santos n. 150.
- 6.663. Octacilio Bezerra de Araujo (6.667), filho de Pedro Bezerra de Araujo e de Francisca Luna de Aragão, nascido a 27 de março de 1914, no Estado da Parahyba do Norte, Villa de Sapé, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Bento Lisboa n. 80.
- 6.664. Bonifacio Laurindo de Souza (6.668), filho de Joaquim Laurindo de Souza e de Felicidade Laurinda de Souza, nascido a 3 de maio de 1904, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua do Gattete n. 333.
- 6.665. Domingos Alfaya Gonzales (6.669), filho de Manoel Alfaya e de Rosa Gonzalez, nascido a 7 de março de 1906, na freguezia de Sant'Anna, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua do Cunha n. 50.
- 6.666. Alcides Rodrigues de Carvalho (6.670), filho de Avelino Martins de Carvalho e de Alzira Rodrigues de Carvalho, nascido a 15 de novembro de 1916, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Dias de Barros n. 65.
- 6.667. Romilda Miranda Alessio (6.671), filho de Gastão de Miranda e de Carolina Zamenza de Miranda, nascido a 25 de julho de 1908, no Estado de S. Paulo, São Carlos do Pinhal, costureira, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua das Laranjeiras n. 206.
- 6.668. Americo Marinho Lutz (6.672), filho de William Roberto Lutz e de Maria Francisca Marinho Lutz, nascido a 13 de fevereiro de 1899, no Distrito Federal, capitão do Exército, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Marquez de Pinedo n. 90.
- 6.669. Carlos Alves de Oliveira (6.673), filho de Jacintho Alves de Oliveira e de Floresbella Alves de Oliveira, nascido a 18 de junho de 1892, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Barão do Flamengo n. 18.
- 6.670. José Carneiro de Medeiros (6.674), filho de Ramiro Gomes de Araujo Medeiros e de Dactiva Carneiro de Medeiros, nascido a 17 de julho de 1903, no Estado de Alagoas, commerciante, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Coelho Netto n. 12.
- 6.671. Armando Peixoto de Freitas (6.676), filho de João José de Freitas e de Alzira Peixoto de Freitas, nascido a 14 de junho de 1912, no Distrito Federal, commerciante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á ladeira do Peixoto n. 31.
- 6.672. Edgard Lacerda Freire (6.676), filho de Everaldo Bastos Freire e de Sophia Gama de Lacerda Freire, nascido a 18 de fevereiro de 1910, em Leopoldina, Estado de Minas, bacharel em direito, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Paula Mattos n. 127, c. 11.
- 6.673. Elba Salvado Pazzaglia (6.677), filha de Adamastor Salvado e de Ilduara Salvado, nascido a 1 de junho de 1917, no Distrito Federal, funcionaria da Caixa Economica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua das Laranjeiras n. 12.
- 6.674. Manoel Henrique de Oliveira (6.678), filho de Manoel Henrique de Oliveira e de Palmyra Lindemberg de Oliveira, nascido a 30 de março de 1914, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Honorio de Barros n. 20.
- 6.675. Luiz Antonio Leite de Otero (6.679), filho de Mario Cidias de Otero e de Julieta Leite de Otero, nascido a 26 de abril de 1918, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Soares Cabral n. 25.
- 6.676. Palmyra Pereira Rezende (Insc. 6.680), filha de João Rozendo de Rezende e de Martinha da Silva Rosendo, nascida a 4 de dezembro de 1914, no Distrito Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Oriente n. 34 A.
- 6.677. Renato Tostes Gonçalves Penna (Insc. 6.682), filho de Carlos Martins Gonçalves Penna e de Candida Tostes Gonçalves Penna, nascido a 15 de junho de 1912, no Distrito Federal, engenheiro civil, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Moura Brasil n. 68.
- 6.678. Clínea Martins de Almeida (Insc. 6.683), filha de Deolindo Martins de Almeida e de Esther Duarte de Almeida, nascida a 21 de março de 1915, Estado do Rio Grande do Norte, Natal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Aurea n. 75.
- 6.679. Danilo Kosuta (Insc. 6.684), filho de Francisco Kosuta e de Maria Kosuta, nascido a 3 de novembro de 1910, Estado de S. Paulo, Capital, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Almirante Alexandrino n. 68.
- 6.680. Antonio Pereira da Costa (Insc. 6.685), filho de Constantino Pereira da Costa e de Afra Maria da Costa, nascido a 8 de setembro de 1917, em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Almirante Alexandrino n. 68.
- 6.681. Alexandre Passos da Silva (Insc. 6.686), filho de Boaventura Gomes da Silva e de Joanna Paula Passos da Silva, nascido a 23 de abril de 1903, em S. Salvador, Estado da Bahia, professor, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Marquez de Abrantes n. 206.

- 6.682. Hermicio Antonio de Souza (Insc. 6.637), filho de Reginaldo Estevão de Souza e de Ernestina Teixeira de Souza, nascido a 6 de julho de 1912, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Marquez de Abrantes n. 206.
- 6.682. José da Silva Oliveira (Insc. 6.688), filho de Manoel da Silva Oliveira e de Amelia Cezar de Oliveira, nascida a 13 de agosto de 1908, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Clarisse Indio do Brasil n. 48.
- 6.684. Oswaldo de Lacerda Machado (Insc. 6.690), filho de Josino de Lacerda Machado e de Alice Alves Machado, nascido a 13 de março de 1910, Estado do Rio de Janeiro, Barra do Pirahy, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Corrêa Dutra n. 54.
- 6.685. Ambrosino Leocadio (Insc. 6.691), filho de Salvino Leocadio e de Maria Idalina Felix, nascido a 4 de janeiro de 1912, Estado do Rio de Janeiro, Machê, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua da Lapa n. 37.
- 6.686. Abigail da Costa Mattos (Insc. 6.692), filha de João Avila da Costa e de Anna da Fonseca Costa, nascida a 7 de novembro de 1904, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Miguel de Paiva n. 28.
- 6.687. Waldomiro de Oliveira (Insc. 6.693), filho de João Baptista de Oliveira e de Josepha de Oliveira, nascido a 2 de junho de 1905, em Capella, Estado de Sergipe, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Silveira Martins n. 37.
- 6.688. Laurentina Rodrigues Pinheiro (Insc. 6.694), filha de Salvador Rodrigues Durão e de Venancia Maria Pereira Durão, nascida a 9 de abril de 1899, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Padre Miguelino numero 39.
- 6.689. Maria José Gomes da Silva (Insc. 6.695), filha de Constantina da Silva Gomes, nascida a 16 de fevereiro de 1895, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Petropolis n. 10.
- 6.690. Franklin Duarte (6.696), filho de Claudionor Duarte e de Luiza Clara Duarte, nascido a 27 de agosto de 1896, no Estado do Rio de Janeiro, (Rio Bonito), funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua da Laranjeiras n. 212.
- 6.691. Durval Porcino de Moura (6.697), filho de Emygdio Porcino de Moura e de Abercês Porcino da Cruz, nascido a 31 de dezembro de 1913, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua B. do Flamengo n. 20.
- 6.692. José João Loureiro (6.699), filho João José Loureiro e de Maria Rosa dos Prazeres, nascido a 18 de julho de 1883, em Portugal, (brasileiro naturalizado), commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Cosme Velho n. 285.
- 6.693. Octaviano Cesar de Souza (6.701), filho de Firmino Pereira de Souza e de Maria Francisca de Souza, nascido a 20 de dezembro de 1887, no Estado da Bahia, (São Salvador), funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia no Largo da Gloria n. 12.
- 6.694. Lucia de Abreu e Lima (6.702), filha de Américo de Abreu e Lima e de André Ribeiro de Abreu e Lima, nascida a 15 de fevereiro de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Marquez de Abrantes n. 136.
- 6.695. Heleodoro da Nova Monteiro (6.881), filho de Heleodoro Netto de Moraes e de Anna da Nova Monteiro de Moraes, nascido a 1 de novembro de 1879,

no Estado do Rio Grande do Sul, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Candido Mendes n. 287.

- 6.694. Jorge Pereira Nunes (6.905), filho de Francisco Pereira Nunes e de Julieta Pereira Nunes, nascido a 10 de dezembro de 1895, no Districto Federal, bancario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Cosme Velho n. 287.

OITAVA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. juiz eleitoral da Oitava Zona, da 2ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 8.467. Antonio Alves da Silva (5.505), filho de Alfredo Alves da Silva e de Laudelina Maria da Silva, nascido a 13 de abril de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residente á rua Barão de Mesquita n. 975.
- 8.468. Isaias dos Santos (6.226), filho de Fortunato dos Santos e de Virginia dos Santos, nascido a 14 de fevereiro de 1917, no Estado do Rio de Janeiro, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Visconde de Abaeté n. 32.
- 8.469. Eliza Nunes da Silva (6.667), filha de Raymundo Nunes da Silva e de Lydia Rosa da Silva, nascida a 7 de outubro de 1895, no Districto Federal, commercio, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Leopoldo n. 160.
- 8.470. Galdino de Alcantara Souza (6.797), filho de Antonio José Galdino e de Maria Carlota de Souza, nascido a 20 de outubro de 1911, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto de Andarahy e residencia á rua Alegre n. 122.
- 8.471. Arlette Pereira Maffra (6.927), filho de José Maffra Filho e de Emilia Pereira Maffra, nascida a 9 de setembro de 1916, no Estado do Amazonas, dactylographa, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Maxwell n. 159.
- 8.331. Francisco Rodrigues de Souza (8.812), filho de João cilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e de Regina d'Almeira Quecida, nascido a 23 de janeiro de 1893, no Districto Federal, auxiliar de consultorio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Uruguay n. 28.
- 8.332. Diva de Pinho Mayer (8.813), filha de Agenor Guilherme Mayer e de Mercedes Lacerda Pinho Mayer, nascido a 14 de março de 1909, no Districto Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Maia Lacerda n. 37.
- 8.333. Alvaro Corrêa Bittencourt (8.814), filho de Luiz Corrêa Bittencourt e de Maria Peixoto Guimarães Bittencourt, nascido a 8 de dezembro de 1892, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Andarahy n. 29.
- 8.334. Thyrsio Lyra (8.815), filho de Manoel Zacharias de Souza Lyra e de Joanna Leopoldina de Azevedo Lyra, nascido a 24 de janeiro de 1897, no Estado de Pernambuco, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Ferreira Ponte n. 28.
- 8.335. Ida dos Anjos Thosi (8.816), filha de Mauricio Euzebio Thosi e de Candida Salgado, nascida a 17 de agosto de 1916, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua São Diniz n. 8.
- 8.336. Waldemar de Freitas Marques (8.817), filho de Albino de Freitas Marques e de Adelaide Rosa de Freitas, nascido a 13 de agosto de 1902, no Dis

- trictio Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Theodoro da Silva n. 7.
- 8.337. Gastão Antunes de Siqueira, (8.818), filho de Antonio Antunes de Siqueira e de Maria Amelia de Siqueira, nascido a 19 de outubro de 1903, Estado do Rio de Janeiro, pedreiro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua D. Maria n. 121.
- 8.338. Magdalena Carvalho Mesquita, (8.819), filha de Laurindo de Azevedo Mesquita e de Elvira Carvalho de Mesquita, nascida a 2 de maio de 1910, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Haddock Lobo n. 295.
- 8.339. Odyssea Rossi Marques, (8.820), filha de Henrique de Sousa Marques e de Diana Rossi Marques, nascida a 14 de dezembro de 1912, no Districto Federal, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Luiz Barbosa n. 10.
- 8.340. Benjamin Florencio de Mello, (8.821), filho de Francisco Florencio de Mello e de Maria da Conceição, nascido a 7 de setembro de 1911, Estado do Rio Grande do Norte, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Theodoro da Silva n. 474.
- 8.341. João Vieira Trindade, (8.822), filho de Manoel de Sousa Trindade e de Maria Jesus Mello Trindade, nascido a 26 de abril de 1895, Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Miguel Rezende n. 37.
- 8.342. Tertuliano de Sant'Anna, (8.823), filho de Januario Baptista Sant'Anna e de Francisca Ignez de Castro, nascido a 4 de agosto de 1909, Districto Federal, maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Jorge Rudge n. 30.
- 8.343. Martha Carvalho da Silva, (8.824), filha de Pio Nunes de Carvalho e de Julia Gomes de Carvalho, nascida a 26 de julho de 1910, Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Gomes Braga n. 29.
- 8.344. Anuar Muniz de Aragão de Góes Daquer, (8.825), filho de Adib Abilio Daquer e de Maria Rosa Muniz de Aragão Góes Daquer, nascido a 17 de abril de 1914, Estado da Bahia, commerciarario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Oito de Dezembro n. 64.
- 8.345. Paulo Ramos da Silva, (8.826), filho de José Bento Fundador Bispo e de Luiza Maria da Conceição, nascido a 17 de novembro de 1894, Estado de Pernambuco, militar, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Paula Britto n. 134, casa 1.
- 8.346. Maria Léa Rosa e Silva, (8.827), filha de Frederico de Alcantara Rosa e Silva e de Maria da Conceição Rosa e Silva, nascida a 26 de dezembro de 1916, Districto Federal, estudante, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Emilia Sampaio n. 80.
- 8.347. Santos Lopes, (8.828), filho de Francisco Lopes do Espirito Santo e de Rosalina Assumpção Lopes, nascido a 3 de maio de 1902, Estado de Santa Catharina, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Conselheiro Paranaguá n. 34.
- 8.348. Nair Lopes, (8.829), filha de Zacharias José Lopes e de Sophia Alves Lopes, nascida a 17 de janeiro de 1915, Estado do Rio de Janeiro, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á Avenida 28 de Setembro n. 363.
- 8.349. Mercedes Biosca, (8.830), filha de Pedro Biosca Fauro e de Valentina Gonçalves Biosca, nascida a 14 de dezembro de 1912, Districto Federal, commerciararia, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua do Bispo n. 150.
- 8.350. José Gomes de Almeida, (8.831), filho de Bernardo Gomes de Almeida e de Eulalia Gomes de Almeida, nascido a 24 de janeiro de 1914, Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Grajahú n. 59.
- 8.351. Angelo Garcia Baptista (8.832), filho de Florantina Pucjo, nascido a 26 de maio de 1923, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Aristides Lobo, n. 95.
- 8.352. Apalencro Jacarandá (8.833), filho de Emilio Pereira Jacarandá e de Antonia dos Santos Jacarandá, nascido a 7 de outubro de 1900, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia no Morro do Andarahy, n. 34.
- 8.353. Julieta Camara (8.834), filha de Manoel Camara e de Angelina Alves Camara, nascida a 13 de maio de 1913, no Districto Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Pereira Soares, n. 13.
- 8.354. Genobelina Torres Quintanilha (8.836), filha de Justino Augusto Quintanilha e de Adelia Sousa Quintanilha, nascida a 30 de outubro de 1915, no Districto Federal, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Ernesto de Sousa, n. 24.
- 8.355. Deimar Torreão Mendes Tavares (8.837), filho de Antonio Mendes Tavares e de Maria Torreão Mendes Tavares, nascido a 21 de abril de 1915, no Estado da Bahia, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Araxá, n. 127.
- 8.356. Agnaldo dos Santos (8.838), filho de Herminio Domingos dos Santos e de Emilia Augusta de Sousa Santos, nascido a 21 de junho de 1916, no Districto Federal, ferroviario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Araxá, n. 18.
- 8.357. Orkanta da Silva Loredó (8.839), filho de Patricio Ignacio de Loredó e de Georgina Izabel da Silva Loredó, nascido a 7 de fevereiro de 1886, no Districto Federal, jornalista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Barão de Mesquita, n. 343.
- 8.358. Sebastião Marques da Silva (8.840), filho de Pedro Marcos da Silva e de Juliana Maria de Andrade, nascido a 10 de agosto de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Sousa Franco, n. 48.
- 8.359. Waldemar Lourenço dos Santos (8.841), filho de Guilherme Lourenço dos Santos e de Julia Perpetua dos Santos, nascido a 24 de setembro de 1899, no Estado do Rio de Janeiro, portuario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Ferreira Pontes, n. 26.
- 8.360. Maria Jovina Fernandes (8.835), filho de Jovino Fernandes e de Izabel Gomes Fernandes, nascida a 22 de abril de 1909, no Estado de Pernambuco, commercio, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Jorge Rudge, n. 30.
- 8.361. Antonio José Gomes (8.842), filho de Higino José Gomes e de Libertina Emilia de Lemos, nascido a 10 de dezembro de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Amaral, n. 27.
- 8.362. Maria José Domingos (8.843), filha de Maria Antonia da Conceição, nascida a 10 de janeiro de 1921, no Estado de Minas Geraes, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Leopoldo, n. 280.
- 8.363. Alberto Victor Carneiro (8.844), filho de Manoel Victor Carneiro e de Maria Alves Carneiro, nascido a 5 de agosto de 1900, em Portugal (brasileiro naturalizado), operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Paula Britto, n. 126.
- 8.364. Leonor de Vasconcellos Neves (8.845), filho de Gaudencia Ferreira de Vasconcellos e de Anna Gomes de Vasconcellos, nascida a 29 de janeiro de 1908, no Estado da Bahia, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Barão de Mesquita, n. 706, casa 8.

- 8.365. Maria do Carmo Mello Leal (8.846), filha de Firmo de Mello e de Possidonia Emilia de Mello, nascida a 23 de fevereiro de 1898, no Estado da Parahyba do Norte, domestica, viuva, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Dr. Agra n. 35.
- 8.366. Jovino Gomes Pinto (8.847), filho de Amaro Gomes Nogueira e de Eponina Gomes Pinto, nascido a 16 de fevereiro de 1908, no Estado do Rio de Janeiro, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Emilia Sampaio n. 50.
- 8.367. Martiniano José Rodrigues (8.848), filho de Augusto José Rodrigues e de Amelia Rodrigues de Sant'Anna, nascido a 19 de outubro de 1905, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Torres Homem n. 120.
- 8.368. José Pimenta da Silva (8.849), filho de Antonio Cardoso e de Armia Pimenta da Silva, nascido a 10 de maio de 1903, Estado de Minas Geraes, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua D. Amelia n. 56.
- 8.369. Maria do Carmo Peixoto da Silva (8.850), filho de Annibal Correia Peixoto e de Alice Alves Peixoto, nascido a 9 de julho de 1911, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua D. Amelia n. 56.
- 8.370. Orlando Alves Ferreira (8.852), filho de Joaquim Ferreira e de Perpetua Alves Barbosa Ferreira, nascido a 25 de junho de 1917, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Conselheiro Olegario n. 34.
- 8.371. Miguel Campos Andrade (8.853), filho de Theodomi-ro Campos de Andrade e de Esmeralda dos Santos Andrade, nascido a 21 de fevereiro de 1912, no Estado da Bahia, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Major Avila n. 63.
- 8.372. Waldemar Ramos e Silva (8.854), filho de Fabiano Alves Barbosa e Silva e de Adelaide Barreto Ramos e Silva, nascido a 13 de setembro de 1901, no Estado de Minas Geraes, despachante municipal, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua do Matoso n. 256 c. 10.
- 8.373. Mario Barbosa Marques (8.855), filho de João Ferreira Marques Filho e de Balbina Barbosa Marques, nascido a 11 de junho de 1910, no Districto Federal, bacharel em direito, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Souza Franco n. 126.
- 8.374. Lieselotte Hoeschl (8.856), filha de Walter Hoeschl e de Maria Hoeschl, nascida a 23 de setembro de 1917, no Estado de Santa Catharina, enfermeira, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Theodoro da Silva n. 420.
- 8.375. Angelina Machado Lomba (8.857), filha de Augusto Peregrino Alves Machado e de Emilia Scabra Machado, nascida a 7 de janeiro de 1895, no Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Universidade n. 74.
- 8.376. Paulo Machado Lomba (8.858), filho de Ernani Lomba e de Angelina Machado Lomba, nascido a 11 de dezembro de 1918, no Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Universidade n. 74.
- 8.377. Waldomiro Corrêa de Miranda (8.859), filho de Manoel Corrêa de Miranda e de Almerinda Pereira de Miranda, nascido a 27 de fevereiro de 1919, no Estado de Alagoas, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Leopoldo n. 18.
- 8.378. Presciliano Gomes de Faria (8.860), filho de Manoel Gomes de Faria e de Maria Jesus de Faria, nascido a 14 de outubro de 1893, no Estado do Rio de Janeiro, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Alegre n. 26.
- 8.379. Francisco de Assis Barreto da Rocha (8.861), filho de Raymundo Avertano Barreto da Rocha e de Alexandrina Villar Barreto Rocha, nascido a 24 de fevereiro de 1917, no Estado do Pará, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Grajahú n. 20.
- 8.380. Maria dos Anjos (8.862), filha de Francisco Luiz Vieira e de Maria dos Santos, nascida a 12 de agosto de 1885, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Torres Homem n. 295.
- 8.381. Euripedes Lemos (8.863), filho de Antonio Lemos e de Iracema Lemos, nascido a 23 de abril de 1902, no Estado de Minas Geraes, mecanico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á avenida 28 de Setembro n. 219.
- 8.382. Nilo Freitas e Souza (8.864), filho de Antonio Alves de Souza e de Carolina Maria de Freitas, nascido a 10 de fevereiro de 1905, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Dr. Ferreira Pontes n. 62.
- 8.383. João Baptista Calvelli (8.865), filho de Jacintho Freitas Calvelli e de Maria Rosa Calvelli, nascido a 4 de abril de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, comercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Luiz Barbosa n. 24.
- 8.384. Damão Medeiros (8.866), filho de Izabel Leopoldina, nascido a 15 de fevereiro de 1913, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Leopoldo n. 96.
- 8.385. Olavo de Souza Paulo (8.867), filho de Heridio de Souza Paulo e de Emerenciana da Costa Gomes, nascido a 11 de fevereiro de 1918, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Senador Nabuco n. 82.
- 8.386. João Ignacio de Medeiros (8.868), filho de Izabel Maria José, nascido a 16 de outubro de 1906, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Leopoldo n. 92.
- 8.387. Adelino Augusto Moreira (8.869), filho de Domingos Moreira Carneiro e de Maria Fernandes, nascido a 24 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Luiz Barbosa n. 122.
- 8.388. Jorge Augusto Corrêa Netto (8.871), filho de Jorge Augusto Corrêa Junior e de Alda Calazans Corrêa, nascido a 9 de julho de 1918, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Visconde de S. Vicente n. 43.
- 8.389. José Tavares Filho (8.872), filho de José Tavares e de Palmyra Maria da Conceição, nascido a 7 de dezembro de 1895, no Districto Federal, gravador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á avenida Julio Furtado n. 7.
- 8.390. Mayio Francisco da Volta (8.873), filho de Olympio Francisco da Volta e de Maria Macedo Volta, nascido a 4 de abril de 1903, no Districto Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Navarro n. 24.
- 8.391. Hercilia Laranjeira Tourinho (8.874), filho de Manoel Laranjeira de Rezende e de Fausta da Costa Guimarães, nascido a 1 de maio de 1906, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residencia á rua Barão de Ilapagipe n. 97.
- 8.392. Zelia de Azevedo Freitas (8.875), filho de Alvaro de Azevedo Freitas e de Maria José Ribeiro de Freitas, nascida a 20 de abril de 1913, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residencia á rua Piza e Almeida n. 13, casa 6.

- 8.393. Maria da Gloria Campos (inscrição 8.876), filha de Casemiro Campos Junior e de Pícoria Clemente da Costa, nascida a 4 de fevereiro de 1914, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Araujo Lima n. 44.
- 8.394. Maurício Euzébio Thosi (inscrição 8.877), filho de João Thosi e de Maria da Graça, nascido a 2 de julho de 1897, no Estado da Bahia, enfermeira, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Dr. Diniz n. 8.
- 8.395. Joaquim Pires Carneiro Sobrinho (inscrição 8.878), filha de Domingos Pires Carneiro e de Maria Ferreira Carneiro, nascido a 27 de agosto de 1875, no Estado do Rio de Janeiro, negociante, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á avenida 28 de Setembro n. 311.
- 8.396. Irineu Mendes de Miranda (inscrição 8.879), filho de Americo José e de Anna José Mencha, nascido a 6 de maio de 1918, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Ferreira Nunes n. 36.
- 8.397. José Duarte Pinheiro (inscrição 8.880), filho de Arthur José Pinheiro e de Florita Duarte Pinheiro, nascido a 3 de novembro de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Araujo Lima n. 40.
- 8.398. Newton José de Campos Guimarães (inscrição 8.881), filho de Anysio Ribeiro Guimarães e de Alice de Campos Guimarães, nascido a 23 de março de 1918, no Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo numero 342.
- 8.399. Carlos Pinto (inscrição 8.882), filho de Manoel Pinto e de Elisa dos Santos, nascido a 23 de agosto de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Emilia Guimarães n. 16.
- 8.400. Mario da Fonseca (inscrição 8.883), filho de Maria do Carmo Fonseca, nascido a 24 de fevereiro de 1915, no Districto Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua dos Coqueiros n. 75.
- 8.401. Nair de Souza Cardoso (inscrição 8.884), filha de Maria Dias Cardoso e de Delphina de Souza Cardoso, nascida a 17 de julho de 1910, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Leopoldo n. 52.
- 8.402. Maria das Dores e Silva Vasconcelles (inscrição 8.885), filha de João Francisco Soares da Silva e de Margarida Dias da Costa e Silva, nascida a 9 de julho de 1902, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Barão de Bom Retiro n. 773, casa 2.
- 8.403. José Martins da Silva (inscrição 8.886), filho de Manoel Joaquim Martins da Silva e de Maria da Gloria, nascido a 11 de agosto de 1914, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Barão de São Francisco n. 397.
- 8.404. Geraldo Gontijo (inscrição 8.887), filho de Augusto Machado Gontijo e de Masília Dias Gontijo, nascido a 17 de março de 1911, no Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Aristides Lobo n. 35.
- 8.405. Antonio Machado dos Santos (inscrição 8.888), filho de Ernesto Machado dos Santos e de Maria Paula Duque Estrada Santos, nascido a 24 de abril de 1903, no Districto Federal, motorista, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Jardim Zoologico n. 23.
- 8.406. Fabio Vaz (inscrição 8.889), filho de Luiz Frutuoso Marques Vaz e de Maria Leopoldina Vaz, nascido a 13 de janeiro de 1902, no Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Santa Alexandrina n. 10.
- 8.407. Pantaleão Agnello Troccoli (8.890), filho de João Troccoli e de Philomena Neves Troccoli, nascido a 12 de outubro de 1916, no Estado de Minas Geraes, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 791.
- 8.408. José Braz Filho (8.891), filho de José Braz da Silva e de Felicidade Cota da Silva, nascido a 5 de setembro de 1915, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Alegre n. 77.
- 8.409. Eliza de Oliveira Miguel (8.892), filha de Anastacio Maria Pinto Leite e de Jardilina Pinto Leite, nascida a 31 de julho de 1889, no Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Luiz Barbosa n. 22.
- 8.410. Joaquim de Oliveira Miguel (8.893), filho de Joaquim de Oliveira Miguel e de Maria Carlota, nascido a 5 de setembro de 1885, em Portugal, (brasileiro naturalizado), cabeleireiro, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Luiz Barbosa n. 22.
- 8.411. Maria Prudencia de Magalhães (8.894), filha de Antonio Peixoto de Magalhães e de Estephania Elvas de Magalhães, nascido a 27 de maio de 1901, no Estado do Rio de Janeiro, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Paula Ramos número 16.
- 8.412. Aracy Liberato Barroso (8.895), filha de Joaquim Liberato Barroso e de Lydia de Miranda Barroso, nascida a 15 de abril de 1914, no Districto Federal, funcionaria publica, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Barão de Mesquita n. 845.
- 8.413. Zita Vieira Rodrigues (8.897), filha de Augusto Vieira e de Margarida Adelaide Vieira, nascida a 17 de outubro de 1895, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Oito de Dezembro n. 82.
- 8.414. Lybio Januario Carneiro (8.898), filho de Lydio Januario Carneiro e de Celina Macedo Carneiro, nascido a 3 de março de 1915, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Barão de Mesquita n. 245.
- 8.415. Thercio Marcellino dos Santos (8.899), filho de Libanca Pereira do Espirito Santo, nascido a 4 de dezembro de 1897, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Emilia Sampaio n. 56.
- 8.416. Antonio de Paula Lima (8.900), filho de Deodora de Paula Lima e de Maria Rita de Lima, nascido a 13 de junho de 1915, no Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Andarahy n. 63.
- 8.417. José Aceito Ribeiro (8.901), filho de João Baptista Ribeiro de Souza e de Anna Maria Aceito Ribeiro, nascido a 4 de julho de 1910, no Estado de São Paulo, motorista, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Oito de Dezembro n. 11.
- 8.418. José Simões Henriques (8.902), filho de José de Souza Henriques e de Prestetata Simões Henriques, nascido a 1 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Graça n. 109.
- 8.419. José Augusto da Silva (8.903), filho de José Alves do Passo e de Anna Augusta da Silva, nascido a 31 de maio de 1907, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Pereira Nunes n. 42.
- 8.420. Mario Antonio Machado (8.904), filho de Candido Antonio Machado e de Emilia Machado, nascido a 15 de setembro de 1918, no Districto Federal, opera-

- rio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Luiz Barbosa n. 50.
- 8.421. Silvino Affonso (8.9045), filho de José Joaquim Affonso e de Carolina Rosa Ferreira, nascido a 9 de fevereiro de 1917, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Luiz Barbosa n. 98.
- 8.422. Milton Costa (8.906), filho de Manoel João da Costa e de Lucília Marinho da Costa, nascido a 12 de abril de 1913, no Estado de Santa Catharina, official do Exército, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo n. 4.
- 8.423. Augusta Vicente Taveira Sarmento (8.907), filho de Manoel Cardoso Sarmento e de Joanna de Carvalho Sarmento, nascido a 7 de maio de 1876 em Portugal (brasileiro naturalizado), commerciaro, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 120.
- 8.424. Waldyr Menezes Vieira (8.908), filho de Isaias Vieira e de Olivia Menezes Vieira, nascido a 8 de dezembro de 1913 no Estado do Amazonas, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Aristides Lobo n. 81.
- 8.425. Francisco Paulo (8.909), filho de Reynaldo Paulo e de Maria Emilia de Paula, nascido a 24 de dezembro de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Senador Nabuco n. 18.
- 8.426. Joaquim Carlos da Silva (8.910), filho de Maria Lina de Jesus, nascido a 9 de dezembro de 1910, no Estado da Bahia, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Visconde de Santa Isabel n. 68.
- 8.427. João Carlos Lacombe (8.911), filho de Luiz Candido Lacombe e de Guilhermina Esteves Lacombe, nascido a 20 de novembro de 1873, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Barão da Mesquita n. 483.
- 8.428. Adolpho Melchades Olympio Ribeiro (8.912), filho de Paulino José Ribeiro e de Maria Leonidia Pires Ribeiro, nascido a 11 de abril de 1878 no Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Leopoldo n. 178, casa 15.
- 8.429. Olivia Carriço Bezerra (8.913), filha de Antonio Alves Carriço e de Thereza do Carmo Fonseca, nascida a 8 de julho de 1900, no Estado de São Paulo, modista, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á Avenida 28 de Setembro n. 156.
- 8.430. Luciano José do Carmo (8.914), filho de Carlos José do Carmo e de Maria Candida da Conceição, nascido a 18 de julho de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Aristides Lobo n. 72.
- 8.431. Emmanuel dos Reis (8.915), filho de João Mariz e de Maria Gomes Ferreira, nascido a 6 de janeiro de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Dona Maria n. 53.
- 8.432. Eduardo José da Silva (8.916), filho de José Mello da Silva e de Olympia Maria das Dores, nascido a 23 de março de 1912 no Estado do Rio de Janeiro, pescador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Paula Brito n. 161 A, casa 4.
- 8.433. Eduardo Lourenço Prado (8.917), filho de Belizario Lourenço e de Paulina de Jesus, nascido a 25 de setembro de 1915, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 827.
- 8.434. Jardilino Eloy de Assis (8.918), filho de Eloy Francisco de Assis e de Georgina Maria da Conceição, nascido a 21 de outubro de 1914, no Estado de Minas Geraes, empregado municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Ferreira Pontes numero 104, casa 8.
- 8.435. Augustina de Azevedo Santos (8.919), filha de Alberto Carlos dos Santos e de Augusta de Azevedo Santos, nascida a 21 de julho de 1912, no Distrito Federal, commercio, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 471.
- 8.436. Ary Fernandes de Souza Cherem (8.920), filho de Octaviano Ernesto de Souza Cherem e de Carolina da Silva Fernandes Cherem, nascido a 6 de novembro de 1918, no Distrito Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á avenida 28 de Setembro n. 237.
- 8.437. Idelina da Silva (8.921), filha de Francisco Fernandes de Oliveira e de Maria de Oliveira, nascida a 8 de outubro de 1913, no Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 312, casa 10.
- 8.438. Alvaro Ferreira de Mello (8.922), filho de José Ferreira de Mello e de Noemia Maria Ferreira, nascido a 28 de maio de 1890, no Estado de Pernambuco, medico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 831.
- 8.439. Duarte Luiz Vieira Filho (8.923), filho de Duarte Luiz Vieira e de Joaquina Madureira Barbosa, nascido a 2 de fevereiro de 1913, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Torres Homem n. 295.
- 8.440. Rubem Silva de Souza (8.924), filho de João Raul de Souza e de Alzira Silva de Souza, nascido a 17 de junho de 1915, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua do Bispo n. 117.
- 8.441. Orosimbo Rodrigues (8.925), filho de Olympio Rodrigues e de Maria Luiza, nascido a 20 de outubro de 1898, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Torres Homem n. 38, c. 5.
- 8.442. Virgilio Rodrigues da Rocha (8.926), filho de José Rodrigues da Rocha Garcia e de Maria Cabral, nascido a 26 de junho de 1908, no Distrito Federal, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Dona Rita n. 5.
- 8.443. Oswaldo Soares (8.927), filho de Euclides Soares e de Geralda Vaz, nascido a 2 de outubro de 1903, no Distrito Federal, mechanico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Mattos Rodrigues numero 35.
- 8.444. Oscar Rodrigues da Rocha (8.928), filho de José Rodrigues da Rocha e de Maria Cabral, nascido a 30 de novembro de 1911, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Dona Rita n. 6.
- 8.445. Benjamin Parada Vieira (8.929), filho de Mario José Vieira e de Adalgiza Parada Vieira, nascido a 26 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, funcionario publico casado com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á avenida 28 de Setembro n. 239, c. 6.
- 8.446. Jandyra Nogueira Vieira (8.930), filha de João Rodrigues Nogueira e de Fredovina Catharina Nogueira, nascida a 7 de setembro de 1912, no Distrito Federal, funcionaria publica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á Avenida 28 de Setembro numero 239, c. 6.
- 8.447. Francisco Xavier da Graça (8.931), filho de José França da Graça e de Maria Caetana da Graça, nascido a 3 de dezembro de 1899, no Estado do Rio de Janeiro, official do Exército, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Ferreira Pontes numero 104, casa 8.

- rahy e residência á rua Visconde de Hamaraty numero 60.
- 8.448. José Nivaldo Corato (8.932), filho de Francisco Corato de Oliveira e de Jovelina Maria da Conceição, nascido a 15 de abril de 1916, no Estado de Alagoas, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Luiz Barbosa n. 82.
- 8.449. Luiz Carlos da Fonseca Costa, (8.933), filho de José Carlos da Fonseca Costa e de Henriqueta Carolina da Fonseca Costa, nascido a 16 de julho de 1885, no Districto Federal, empregado publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua do Bispo n. 57.
- 8.450. Gumerindo de Aguiar, (8.934), filho de Joaquim José Aguiar e de Felismina Rosa Aguiar, nascido a 31 de agosto de 1896, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Torres Homem n. 69.
- 8.451. João Smaniotto Filho, (8.935), filho de João Smaniotto e de Regina Segala, nascido a 11 de março de 1912, no Estado de Santa Catharina, professora, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua B. de Mesquita n. 164.
- 8.452. Manoel Saraiva de Lima, (8.936), filho de João Saraiva de Lima e de Francisca Saraiva de Lima, nascido a 5 de outubro de 1901, no Estado do Pará, graphico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Paula Britto n. 31.
- 8.453. Guiomar Freire Machado, (8.937), filha de Homero Ignacio Machado e de Leopoldina Augusta de Mendonça Machado, nascida a 21 de abril de 1893, no Districto Federal, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Aristides Lobo n. 76.
- 8.454. Alfredo Banks Fernandes Maimo, (8.938), filho de Domingos José Fernandes Maimo e de Josephine Banks Fernandes Maimo, nascido a 27 de maio de 1885, no Districto Federal, commerciaro, desquitado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua D. Zulmira n. 97.
- 8.455. Alberto Abessulo Pereira, (8.939), filho de Alberto Pereira Seara e de Cecilia Abessulo Pereira, nascido a 18 de setembro de 1908, no Districto Federal, operario, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua B. do Bom Retiro n. 139, casa 7.
- 8.456. Manoel Jeronymo de Oliveira, (8.940), filho de Jeronymo Augusto Deolindo e de Maria Anna da Conceição, nascido a 24 de junho de 1895, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 831.
- 8.457. Hilda Perrone, (8.941), filha de Angelino Perrone e de Adelaide Perrone, nascida a 2 de janeiro de 1913, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Alegre n. 28.
- 8.458. Julia Perrone, (8.942), filha de Angelino Perrone e de Adelaide Perrone, nascida a 7 de agosto de 1909, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Torres Homem n. 26.
- 8.459. David Adler, (8.943), filho de José Adler e de Anna Adler, nascido a 5 de outubro de 1910, no Estado da Bahia, medico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Visconde de Santa Isabel n. 56.
- 8.460. Cassiano de Faria Justen, (8.944), filho de Maria Catharina Justen, nascido a 23 de abril de 1896, no Estado do Rio de Janeiro, motorista, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Pereira Soares n. 13.
- 8.461. José de Gouveia Jansen-Ferreira, (8.945), filho de Alarico Diniz Jansen-Ferreira e de Maria Emilia Gouveia-Ferreira, nascido a 15 de janeiro de 1914, no Estado do Maranhão, commerciaro, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Visconde de Santa Isabel n. 56.
- 8.462. Elvira Bastos Santos, (8.946), filha de Arthur Ferreira Bastos e de Clara Rodrigues Bastos, nascida a 11 de fevereiro de 1907, no Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á travessa Carneiro n. 7.
- 8.463. Oséas José dos Santos (inscrição n. 8.947), filho de Elisaria Maria de Oliveira, nascido a 19 de dezembro de 1903, no Estado do Espirito Santo, commerciaro, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á travessa Carneiro n. 7.
- 8.464. Geraldo José Pereira (inscrição n. 8.948), filho de Joaquim Acurcio Pereira e de Anna Carmelita Pereira, nascido a 6 de outubro de 1913, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Amelia n. 8.
- 8.465. Deocleciano Alvarenga (inscrição n. 8.949), filho de Ignacio Gomes Rangel e de Argina Quiteria de Souza, nascido a 27 de junho de 1905, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Jeronymo de Lemos numero 10.
- 8.472. Lindolpho Severo (inscrição n. 8.951), filho de Severo Barreto Faria e de Genoveva Faria, nascido a 5 de maio de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Barão de Ilgapipe n. 277.
- 8.473. Benedicto Ferreira dos Santos (inscrição n. 8.952), filho de Honorato Ferreira dos Santos e de Delphina Maria da Conceição, nascido a 8 de maio de 1914, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Ambrozino n. 38.
- 8.474. Beldomero Rubens (inscrição n. 8.953), filho de Elelvina Rubens, nascido a 22 de março de 1917, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Araujo Lima n. 48.
- 8.475. Amaro Alves de Souza (inscrição n. 8.954), filho de Manoel Pereira de Souza Netto e de Anna Alves de Azevedo, nascido a 7 de maio de 1909, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Itapirú n. 28.
- 8.476. João Nogueira da Silva (inscrição n. 8.955), filho de Elpidio Nogueira da Silva e de Maria Nogueira da Silva, nascido a 8 de junho de 1908, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Senador Nabuco n. 134.
- 8.477. Maria Sauwen (inscrição n. 8.956), filha de João Julio Engelberto Sauwen e de Maria Josepha de Souza Reis, nascida a 24 de fevereiro de 1913, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo n. 96, casa 4.
- 8.478. Maria Luiza Sauwen (inscrição n. 8.957), filha de Engelberto Julio Francisco Sauwen e de Josepha de Souza Reis Sauwen, nascida a 26 de fevereiro de 1916, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo n. 96, casa 4.
- 8.489. Manoel Teixeira de Magalhães Filho (inscrição numero 8.958), filho de Manoel Teixeira de Magalhães e de Clotilde Belminda da Costa Magalhães, nascido a 11 de maio de 1887, no Districto Federal, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Conde Abaeté n. 99.
- 8.480. Odette de Almeida Bacarat (inscrição n. 8.959), filha de Eduardo Wadislau Bacarat e de Vivili de Almeida Bacarat, nascida a 3 de janeiro de 1914, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua do Bispo n. 150.
- 8.481. Noemia de Almeida Bacarat (inscrição n. 8.960), filha de Eduardo Wadislau Bacarat e de Vivili de Almeida Bacarat, nascida a 5 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, domestica, solteira, com do-

- município eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua do Bispo n. 150.
- 8.482. Iracema Gonçalves (inscrição n. 8.961), filha de Antonio Maria Gonçalves e de Vera Palen, nascida a 5 de junho de 1906, no Distrito Federal, doméstica, desquitada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Santa Alexandrina n. 13.
- 8.483. Geraldo Rosa (inscrição n. 8.962), filho de Lucas Rosa e de Angelina Rosa, nascido a 7 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Theodoro da Silva n. 933.
- 8.484. Aurora Gomes da Silva (inscrição n. 8.963), filha de Antonio Gomes e de Guida das Dóres Rocha, nascida a 3 de outubro de 1915, no Distrito Federal, doméstica, viúva, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Aguiar n. 40.
- 8.485. Regina Gomes da Cruz (inscrição n. 8.964), filha de Telemaco Gomes da Cruz e de Aguida das Dóres da Cruz, nascida a 2 de dezembro de 1907, no Estado do Rio de Janeiro, professora, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo numero 181.
- 8.486. Antonio Fernandes Lopes Filho (inscrição n. 8.965), filho de Antonio Fernandes Lopes e de Maria Francisca Davilla, nascido a 23 de fevereiro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua D. Zulmira n. 56.
- 8.487. Sabino Rosa de Oliveira (8.966), filho de Joaquim Barroso de Oliveira e de Emesenciana Rosa de Oliveira, nascido a 31 de março de 1890, no Estado do Rio de Janeiro, estuador, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Leopoldo, n. 17.
- 8.488. Helio Burgos Cabal (8.967), filho de José Cima Cabal e de Helen. Burgos Cabal, nascido a 15 de agosto de 1915, no Estado da Bahia, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Barão de Mesquita, n. 354.
- 8.489. Geraldo Peixoto (8.968), filho de José Maria Peixoto e de Albertina Serrano Peixoto, nascido a 20 de maio de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Grajahú, n. 30.
- 8.490. Julia Cohen (8.969), filho de Raphael Cohen e de Rachel Cohen, nascido a 3 de dezembro de 1918, no Estado de Pernambuco, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Jorge Rudge, n. 55, e. 12.
- 8.491. Mario Ferreira Campos (8.970), filho de Manoel Campos e de Guilhermina Ferreira, nascido a 8 de dezembro de 1917, no Estado do Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Grajahú, n. 89.
- 8.492. Luiz da Silva Moledo (8.971), filho de Felicidade Christina da Silva, nascido a 8 de junho de 1921, no Estado do Rio de Janeiro, padeiro, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Andarahy, n. 43.
- 8.493. Carlos de Oliveira Carriço (8.972), filho de Damião Fernandes Carriço e de Guiomar de Oliveira Carriço, nascido a 11 de outubro de 1915 no Estado de São Paulo, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Barão de Itapagipe, n. 277.
- 8.494. Antonia dos Santos Furtado Nunes (8.973), filha de Francisco Furtado Nunes e de Mercedes dos Santos Furtado, nascida a 22 de julho de 1911, no Distrito Federal, medica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo, n. 450.
- 8.495. Almerio Augusto Pimentel (8.974), filho de Fernandes Pimentel e de Delphina Oliveira Pimentel, nascido a 19 de novembro de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Barão de Mesquita, n. 789.
- 8.496. Antonio Alfeld (8.975), filho de José Felipe Alfeld e de Tboreza de Jesus Alfeld, nascido a 13 de maio de 1890, no Estado do Rio de Janeiro, operario, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Oliveira Lima, numero 46.
- 8.497. José Cavalcante de Barros (8.976), filho de José Cavalcante de Barros Luiz e de Emília Umbelina da Cruz, nascido a 18 de agosto de 1896, no Estado de Pernambuco, radiotelegraphista, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Evaristo de Souza, n. 24.
- 8.498. Luiz Pereira (8.977), filho de Antonio Pereira e de Norata Felicia, nascido a 20 de janeiro de 1893, no Estado de Minas Geraes, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Leopoldo, n. 486.
- 8.499. Heliodoro de Grana Marinho (8.978), filho de Francisco Satyro Vieira Marinho e de Julia de Grana Marinho, nascido a 3 de julho de 1903, no Estado do Amazonas, industrial, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Haddock Lobo, n. 326.
- 8.500. Gealdo Madureira (8.979), filho de Joaquim Madureira e de Augusta Madureira, nascido a 9 de agosto de 1912, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Liberaba, n. 6.
- 8.501. Maria Imaginaria de Oliveira (8.980), filha de João Imaginario de Oliveira e de Adelaide dos Santos, nascida a 13 de junho de 1911, no Distrito Federal, costureira, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Souza Franco n. 116.
- 8.502. Alzira dos Santos Caldas (8.981), filha de João Imaginario e de Adelaide dos Santos, nascida a 16 de fevereiro de 1909, no Distrito Federal, doméstica, casada, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Souza Franco n. 116.
- 8.503. Ivone Drummond (8.982), filho de José da Costa Drummond Junior e de Iracema Teixeira Drummond, nascido a 14 de março de 1915, no Distrito Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Ernesto de Souza numero 24.
- 8.504. Leonel Paula Rosa (8.983), filho de Joaquim José de Paula Rosa e de Joanna de Araujo Paula Rosa, nascido a 28 de outubro de 1901, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua Mattos Rodrigues n. 84.
- 8.505. Eneas Menezes Garcia (8.984), filho de Manoel Ferreira Garcia e de Maria Augusta de Menezes Garcia, nascido a 11 de março de 1915, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Gonzaga Bastos n. 300.
- 8.506. Maria Maciel (8.985), filha de Joaquim Ferreira Maciel e de Maria Paulina Maciel, nascida a 18 de outubro de 1900, no Estado de Minas Geraes, doméstica, solteira, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Rio Comprido e residência á rua do Bispo n. 20.
- 8.507. Christovão Martins Costa (8.986), filho de José Martins Costa e de Marietta da Silva Costa, nascido a 13 de abril de 1915, no Distrito Federal, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Babylonia n. 5.
- 8.508. José Alonso (8.987), filho de José Adriano Pereira e de Julia Alonso de Faria, nascido a 27 de dezembro de 1904, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Justiniano da Rocha n. 26.
- 8.509. Teophilo Ottoni da Fonseca (8.988), filho de Manoel Hortencio da Fonseca e de Antonia Dias da Fonseca, nascido a 5 de maio de 1895, no Estado do Ceará, capitão do Exercito, casado, com domicílio eleitoral no distrito municipal de Andarahy e residência á rua Felipe Camarão n. 100.
- 8.510. Antonio Brandão e Silva (8.989), filho de José Martins da Silva e de Etelvina de ~~24~~ Brandão

- Silva, commerciarista, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Gonzaga Bastos n. 38.
- 8.511. Pedro Victor de Carvalho Filho (8.990), filho de Pedro Victor de Carvalho e de Dora Drummond de Carvalho, nascido a 1 de setembro de 1913, no Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Justiniano da Rocha n. 42.
- 8.512. Saul Francisco de Oliveira (8.991), filho de João Francisco de Oliveira e de Maria da Conceição Oliveira, nascido a 10 de junho de 1916, no Estado do Rio de Janeiro, lavrador, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Emilia Sampaio n. 22.
- 8.513. Isaura Pedrario Nogueira (8.992), filha de Alfredo Pedrario e de Maria Vicentina Serra Pedrario, nascido a 30 de outubro de 1897, no Estado de S. Paulo, domestica, viuva, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Barão de Sertório n. 79.
- 8.514. Hebe Nogueira (8.993), filha de José Gorgulho Nogueira e de Isaura Pedrario Nogueira, nascida a 26 de fevereiro de 1918, no Estado de Minas Geraes, professora, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido e residência á rua Costa Ferraz n. 39.
- 8.515. Claudino dos Santos (8.994), filho de Evaristo Luciano Marques e de Maria Amelia dos Santos, nascido a 18 de agosto de 1913, no Estado de Alagoas, operario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Araujo Lima n. 46.
- 8.516. Izaak Frug (8.995), filho de Miguel Frug e de Rita Machado Frug, nascido a 12 de fevereiro de 1919, no Estado de S. Salvador, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência avenida 28 de Setembro n. 237-A.
- 8.517. Itacy Dutra de Carvalho (8.996), filho de Alvaro Dutra de Carvalho e de Maria Joana Dutra, nascido a 21 de junho de 1912, no Estado de Minas Geraes, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido, residência rua Aristides Lobo n. 71.
- 8.518. Carlos Morato Monteiro (8.997), filho de José Morato Monteiro e de Trindade Monteiro, nascido a 23 de abril de 1910, no Districto Federal, empregado publico, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Juiz de Fora n. 139.
- 8.519. Manoel Francisco da Silva (8.998), filho de Antonio Francisco da Silva e de Maria Cecília da Silva, nascido a 13 de agosto de 1909, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Alegre n. 87.
- 8.520. Arthur Apollinario da Cunha (8.999), filho de Manoel Apollinario da Cunha e de Anna Alves da Cunha, nascido a 30 de junho de 1918, no Estado do Paraná, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Barão S. Francisco Filho n. 335.
- 8.521. Maria José de Moraes (9.000), filha de Luiz Ventura de Moraes e de Maria Amelia Alves, nascida a 24 de abril de 1911, no Districto Federal, costureira, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência avenida 28 de Setembro n. 335.
- 8.522. Alcides Rodrigues Manço (9.001), filho de Felix Rodrigues Manço e de Philomena Maria da Conceição, nascido a 14 de outubro de 1906, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua José Vicente n. 26.
- 8.523. Maria da Conceição Martins Curvao (9.002), filha de José Martins Curvao e de Maria Gomes Braga, nascida a 22 de setembro de 1907, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Amelia n. 3.
- 8.524. Eurico Farias Cabral (9.003), filho de José Justoza Cabral e de Maria Farias Cabral, nascido a 22 de julho de 1916, no Estado da Parahyba do Norte, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Alegre n. 86.
- 8.525. Alexandrina Marques da Silva (9.004), filha de José Pereira Marques e de Henriqueta Block Pereira Marques, nascida a 25 de outubro de 1893, no Estado do Pará commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Barão de Mesquita n. 237.
- 8.526. Manoel Pereira Gonçalves (9.005), filho de Antonio Pereira Gonçalves e de Isabel Barreto Gonçalves, nascido a 11 de fevereiro de 1903, no Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Conselheiro Octaviano n. 28.
- 8.527. Maria de Lourdes Aleixo (9.006), filha de Antonio Gonçalves Aleixo e de Marietta Ribeiro Neves Aleixo, nascida a 5 de junho de 1914, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Rio Comprido, residência rua General Galvão n. 12.
- 8.528. Alylton Vieira Coelho (9.007), filho de Theotonio Vieira Coelho e de Maria de Almeida Coelho, nascido a 8 de janeiro de 1914, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy, residência rua Alfredo Pujol n. 18.
- 8.529. Geraldo Sebastião de Figueiredo (9.008), filho de Firmino Augusto de Figueiredo e de Maria Magdalena de Souza, nascido a 5 de janeiro de 1913, no Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Uberaba n. 29.
- 8.530. Armando Canella (9.009), filho de Antonio Canella e de Marina Ghinatto, nascido a 31 de outubro de 1909, no Estado de São Paulo, ilustrador, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Leopoldo n. 14, c. 2.
- 8.531. Aida Medeiros Cintra (9.010), filha de Joaquim Cintra e de Dulce Medeiros Cintra, nascida a 20 de outubro de 1916, no Districto Federal, estudante, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua 28 de Setembro n. 244.
- 8.532. Alfredo Ferreira Cardoso (9.011), filho de Manoel Ferreira Cardoso e de Bernardina Rosa Cardoso, nascido a 11 de março de 1872, no Districto Federal, empregado publico, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Visconde de S. Vicente n. 56.
- 8.533. Lia Comy Teixeira (9.012), filha de Candido de Lacerda Comy, e de Luiza Pavillard de Comy, nascida a 26 de novembro de 1916, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á avenida Julio Furtado n. 50.
- 8.534. Eustachio Ferreira Lima (9.013), filho de Domingos Ferreira Lima e de Francisca Rosa de Lima, nascido a 1 de abril de 1902, no Estado do Rio de Janeiro, funcionario municipal, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Franca Junor n. 36.
- 8.535. Luiz da Silva (9.014), filho de Antonio da Silva e de Francisca da Silva, nascido a 18 de maio de 1908, no Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Gomes Braga n. 29.
- 8.536. Fernando Bruce (9.015), filho de Raul Bruce e de Amelia da Motta Bruce, nascido a 24 de julho de 1913, no Estado de Minas Geraes, jornalista, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua Visconde de Santa Izabel n. 33.
- 8.537. João Tavares Junior (9.016), filho de João Maria Tavares e de Francisca Luiza Tavares, nascido a 21 de outubro de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Andarahy e residência á rua T. Ohmaz-Coelho n. 159.